



PREFEITURA MUNICIPAL DE
UIRAÚNA
CIDADE DO FUTURO!

**SETOR DE
CONTRATAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261013PE00033
LICITAÇÃO Nº. 00033/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, MATERIAIS E ARTIGOS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR E LABORATORIAL, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, AO APARELHAMENTO E À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DAS UNIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA/PB.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

27/10/2026 - 08H00

LOCAL:

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 2.920.580,62 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E VINTE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

DA PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP:

CERTAME DE ABRANGÊNCIA NACIONAL, COM AMPLA CONCORRÊNCIA, ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SEDIADAS EM QUALQUER UNIDADE DA FEDERAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DO PORTE, OBSERVADOS OS BENEFÍCIOS E O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ME/EPP, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 14.133/2021 E DA LEI MUNICIPAL Nº 1.299/2026, SEM ADOÇÃO DE ITENS EXCLUSIVOS OU COTA RESERVADA, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE DO EDITAL.



Rua SILVESTRE CLAUDINO
UIRAÚNA - PB



CPL@UIRAUNA.PB.GOV.BR
(83) 9 9675-6599



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	4
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	4
4. DO CREDENCIAMENTO.....	5
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	6
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	8
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
8. DA GARANTIA DA PROPOSTA.....	11
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	12
10. DA FASE DE JULGAMENTO	16
11. DA HABILITAÇÃO.....	18
12. DOS RECURSOS.....	24
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	25
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	25
15. DO TERMO DE CONTRATO.....	26
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	26
17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	28
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	29
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	31
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO	99
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2026.....	102





EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261013PE00033

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.078/0001-04, com sede na Rua Major José Fernandes, nº 146, Centro, Uiraúna/PB, CEP: 58915-000, E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br, Tel.: (83) 9 9675-6599, por meio do Setor de Contratação, sediado na Rua Silvestre Claudino, SN, Centro Administrativo Municipal, Centro, Uiraúna/PB, CEP: 58915-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Ordinária Municipal nº 1.299/2026 e das demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de equipamentos, mobiliários, instrumentais cirúrgicos, materiais e artigos de uso médico-hospitalar e laboratorial, destinados à estruturação, ao aparelhamento e à melhoria das condições de funcionamento e atendimento das unidades e serviços de saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As especificações do objeto ora licitado encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. Todos os itens serão submetidos à ampla concorrência, admitida a participação de empresas de qualquer porte que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sem prejuízo dos demais benefícios legalmente assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPP.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos dos arts. 33, inciso I, e 34 da Lei nº 14.133/2021, observados os preços máximos admitidos e os parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

1.6. Em caso de divergência entre as informações cadastradas no Portal de Compras Públicas e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital e do Termo de Referência, especialmente quanto à descrição, unidade de fornecimento e quantitativo dos itens. Essa regra não dispensa a correção de divergências que comprometam a formulação das propostas, com divulgação da retificação e reabertura do prazo quando exigidas pelo art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.



2. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.1. O certame será conduzido por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, nos termos dos arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, auxiliado por Equipe de Apoio, competindo-lhe a coordenação e a condução dos atos inerentes ao Pregão, em estrita observância ao instrumento convocatório, à legislação aplicável e aos princípios que regem a Administração Pública.

2.2. Compete ao Pregoeiro, especialmente:

2.2.1. Coordenar e conduzir o processo licitatório na modalidade Pregão;

2.2.2. Receber, examinar e encaminhar à autoridade competente as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.3. Conduzir a sessão pública, na forma prevista neste edital;

2.2.4. Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

2.2.5. Conduzir a etapa de lances;

2.2.6. Proceder à análise e ao julgamento das propostas, conforme o critério de julgamento definido neste edital;

2.2.7. Verificar e julgar as condições de habilitação das licitantes;

2.2.8. Analisar a admissibilidade dos recursos administrativos, podendo exercer juízo de retratação no prazo legal, nos termos do § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, encaminhando-os, devidamente instruídos, à autoridade competente, quando mantida a decisão;

2.2.9. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação ou sua validade jurídica, observados os princípios da isonomia, da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório;

2.2.10. Indicar o resultado do julgamento do certame, para fins de encaminhamento à autoridade competente;

2.2.11. Encaminhar o processo administrativo devidamente instruído à autoridade competente para fins de adjudicação, homologação e formalização do Termo de Contrato.

2.3. O Pregoeiro poderá, sempre que necessário, solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica, de setores técnicos da Administração ou de órgãos de assessoramento e controle interno, nos termos dos arts. 7º, 8º e 9º da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de subsidiar suas decisões.

2.4. Os agentes públicos designados para atuação no certame deverão observar os princípios previstos no art. 5º, os requisitos e a segregação de funções de que trata o art. 7º, § 1º, bem como as vedações estabelecidas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à prevenção de conflitos de interesses e à atuação imparcial no procedimento licitatório.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos financeiros devidamente previstos no orçamento vigente, relativo ao exercício financeiro de 2026, conforme a classificação orçamentária abaixo discriminada:

I – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA

Ação: 10.302.1002.1112 – Custeio de Ações Assistenciais no CREDAF

• Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo;

• Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde;

• Ficha Orçamentária: 000939.

• Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo;

• Fonte de Recursos: 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

• Ficha Orçamentária: 000940.



Ação: 10.302.1002.2096 – Manutenção da MAC – Média e Alta Complexidade

- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo;
- Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde;
- Ficha Orçamentária: 001099.
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo;
- Fonte de Recursos: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- Ficha Orçamentária: 001100.
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99 – Equipamentos e Material Permanente;
- Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde;
- Ficha Orçamentária: 001109.

Ação: 10.122.1002.2093 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMSPMU

- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo;
- Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde;
- Ficha Orçamentária: 001059.
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99 – Equipamentos e Material Permanente;
- Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde;
- Ficha Orçamentária: 001067.

II – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 10.301.1002.1048 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para Unidades de Saúde

- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99 – Equipamentos e Material Permanente;
- Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde;
- Ficha Orçamentária: 001202.
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99 – Equipamentos e Material Permanente;
- Fonte de Recursos: 16360000 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde;
- Ficha Orçamentária: 001203.

3.2. As despesas poderão ser custeadas com recursos vinculados e/ou recursos próprios destinados à Saúde, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, observadas a origem, a vinculação e a finalidade dos recursos aplicáveis à contratação, admitida a utilização de recursos próprios para eventual contrapartida ou complementação do valor necessário à aquisição.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento constitui requisito básico para participação no presente Pregão Eletrônico, devendo ser realizado no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme as regras, os procedimentos e os níveis de acesso definidos pelo provedor do sistema, suficientes para a participação nesta modalidade licitatória.

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas para o credenciamento e o cadastramento no Portal de Compras Públicas, bem como manter a regularidade das informações cadastrais, conforme as regras do sistema eletrônico.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão e a veracidade dos dados cadastrais informados no Portal de Compras Públicas e mantê-los permanentemente atualizados, devendo providenciar, de imediato, a correção ou a alteração de quaisquer registros incorretos ou desatualizados.





4.5. A inexatidão ou a desatualização dos dados cadastrais não acarretará, por si só, a inabilitação do licitante, devendo ser oportunizado o saneamento das falhas corrigíveis. A inabilitação dependerá da constatação de descumprimento dos requisitos de habilitação, mediante decisão motivada, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.6. O credenciamento, efetivado por meio eletrônico, é de responsabilidade exclusiva do licitante ou de seu representante legal e implica apenas a presunção de sua capacidade operacional para utilização do sistema eletrônico, não substituindo nem dispensando a comprovação das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições de cadastramento no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), observadas as exigências previstas neste Edital, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Ordinária Municipal nº 1.299/2026, bem como nas demais normas aplicáveis.

5.1.1. O acesso ao sistema eletrônico e a sua operacionalização deverão observar as normas, os procedimentos e as condições de uso estabelecidos pelo provedor da plataforma, disponíveis no referido sítio eletrônico, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante a obtenção do credenciamento e o pleno cumprimento dessas regras.

5.2. A participação neste certame terá abrangência nacional, sendo admitida a participação de interessados sediados em qualquer unidade da Federação, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.3. Não será adotada restrição territorial de participação. A não adoção de prioridade de contratação para empresas sediadas local ou regionalmente fundamenta-se em justificativa específica constante dos autos, nos termos do art. 14 da Lei Ordinária Municipal nº 1.299/2026, preservados os demais benefícios legalmente assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP e os critérios legais de desempate aplicáveis.

5.4. JUSTIFICATIVA PARA A ABRANGÊNCIA NACIONAL E PARA A NÃO ADOÇÃO DE CRITÉRIO OU PRIORIDADE TERRITORIAL. Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de equipamentos, mobiliários, instrumentais cirúrgicos, materiais e artigos de uso médico-hospitalar e laboratorial destinados às unidades e aos serviços de saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB, adota-se abrangência nacional, nos termos do art. 5º, inciso V e § 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 1.299/2026. A medida visa ampliar o universo de potenciais fornecedores e favorecer a obtenção de propostas vantajosas, observadas as condições de fornecimento, entrega, garantia, assistência técnica e os requisitos técnicos e sanitários estabelecidos neste Edital e em seus anexos. A motivação específica para a não adoção de prioridade local ou regional consta dos autos, observado o art. 14 da referida Lei.

5.5. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP:

5.5.1. A presente licitação será realizada em ampla concorrência, sendo admitida a participação de empresas de qualquer porte que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não sendo adotada participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP nem cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para os itens integrantes desta contratação.

5.5.2. A não aplicação, neste certame, da exclusividade prevista no art. 48, inciso I, e da cota reservada prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 encontra fundamento no art. 49, inciso III, da mesma Lei Complementar, segundo o qual o tratamento diferenciado e simplificado poderá ser afastado quando não se mostrar vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.



5.5.3. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ADOÇÃO DE ITENS EXCLUSIVOS E DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP. A adoção de ampla concorrência para todos os itens fundamenta-se em justificativa técnica e administrativa específica, integrante da fase preparatória, que demonstra as circunstâncias de enquadramento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. A análise considera os valores estimados por item, os quantitativos, a divisibilidade dos bens, as condições de mercado e os efeitos da exclusividade e da reserva de cotas sobre a vantajosidade e o atendimento da necessidade administrativa. A justificativa abrange todos os itens alcançados pelo afastamento, individualmente ou por grupos de itens sujeitos às mesmas circunstâncias comprovadas. Permanecem assegurados os demais benefícios previstos nos itens seguintes.

5.5.4. A decisão prevista nos itens anteriores não exclui nem restringe a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, que poderão disputar todos os itens da presente licitação, juntamente com os demais interessados, desde que atendam às condições de participação e habilitação estabelecidas no instrumento convocatório.

5.5.5. O afastamento da exclusividade e da cota reservada não prejudica os demais benefícios legalmente assegurados às ME/EPP, especialmente aqueles relativos à comprovação e regularização da regularidade fiscal e trabalhista e ao direito de preferência em situação de empate ficto, previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os limites e condições estabelecidos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.5.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.7. A justificativa mencionada no item 5.5.3 integra a motivação administrativa da contratação e deverá ser considerada conjuntamente com o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, o levantamento de mercado e os demais elementos da fase preparatória que fundamentam a adoção da ampla concorrência para a aquisição dos bens destinados às unidades e aos serviços de saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB.

5.6. Não poderão disputar esta licitação:

5.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.6.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.11. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. A vedação justifica-se pela natureza comum e parcelada do objeto, composto por equipamentos, mobiliários, instrumentais cirúrgicos, materiais e artigos de uso médico-hospitalar e laboratorial com especificações objetivamente definidas no Termo de Referência, cujo julgamento e adjudicação ocorrerão por item. A execução não demanda, em princípio, conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de empresas distintas, mostrando-se suficiente a participação individual de fornecedores que atendam às condições de habilitação e às especificações técnicas estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O impedimento de que trata o item 5.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.4 e 5.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11. O disposto nos itens 5.6.4 e 5.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13. A vedação de que trata o item 5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com os preços dos itens de seu interesse, observado o critério de julgamento de menor preço por item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o atendimento às declarações legais obrigatórias, sem prejuízo de outras exigidas em legislação específica, dentre elas:

6.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções





coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

6.3.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.3.3. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.3.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, quando aplicável, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, caso aplicável.

6.5. O licitante que pretenda usufruir do tratamento favorecido deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, no caso de sociedade cooperativa, às condições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, observados os benefícios aplicáveis a este certame e os limites e condições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Deverá declarar, ainda, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o § 3º do referido art. 4º. Na ausência de campo específico no sistema, a declaração complementar será apresentada com os documentos de habilitação.

6.5.1. Considerando que todos os itens da presente licitação serão submetidos à ampla concorrência, a eventual assinalação do campo “não” relativo ao enquadramento ou à fruição dos benefícios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP não impedirá a participação do licitante no certame, produzindo apenas os efeitos correspondentes à não utilização do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme as condições legalmente aplicáveis.

6.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses do art. 3º, § 5º, da referida Lei Complementar e o disposto no item 6.6.6, a pessoa jurídica:

6.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela lei complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.6. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo, preservados os benefícios aplicáveis às sociedades cooperativas que atendam às condições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007;

6.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;





6.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.6.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.7. Para fins do critério de desempate previsto no art. 60, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o licitante poderá declarar, em campo próprio do sistema, que desenvolve programa de integridade, cuja comprovação observará a regulamentação aplicável ao Município e, subsidiariamente, parâmetros oficiais compatíveis.

6.8. A falsidade de qualquer declaração apresentada pelo licitante no âmbito do certame sujeitá-lo-á às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.13.1. Estabelecer valor final mínimo superior a lance já registrado pelo próprio fornecedor no sistema.

6.14. O valor final mínimo parametrizado na forma dos itens 6.12 e 6.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante o correto preenchimento dos campos disponibilizados pela plataforma, observadas as exigências deste edital, devendo constar, no mínimo:

7.1.1. O valor unitário e o valor total, correspondentes à quantidade prevista no edital;

7.1.2. A marca do produto ofertado.

7.1.3. O modelo do produto, quando aplicável.

7.1.3.1. Para os bens produzidos pela própria licitante, deverá ser indicada a expressão “marca própria” no campo específico destinado à informação da marca, exclusivamente para fins de padronização do preenchimento, não caracterizando identificação indevida do licitante.





7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante não poderá apresentar proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento dos bens objeto desta licitação, inclusive tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e comerciais, fretes, seguros, transporte, descarga, embalagens, montagem, instalação, configuração, testes de funcionamento, treinamento, quando aplicáveis ao respectivo item, garantia e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como as retenções e deduções legalmente aplicáveis, inclusive, quando incidente, a dedução prevista na Lei Municipal nº 758/2013 – Programa Municipal Nosso Negócio, não sendo admitido pleito posterior de acréscimo decorrente de custo ou encargo que devesse estar contemplado na proposta.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Independentemente do regime tributário adotado pelo licitante, os tributos devidos serão recolhidos e, quando aplicável, retidos na fonte, conforme a legislação vigente.

7.6. Na presente licitação, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos da legislação aplicável.

7.7. A apresentação da proposta implica o compromisso de fornecer os bens em conformidade com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, inclusive promovendo sua substituição quando cabível.

7.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.9. A indicação de prazo de validade inferior ao estabelecido neste Edital será objeto de diligência para verificar a possibilidade de saneamento de eventual erro material, sem alteração da substância da proposta ou prejuízo à isonomia. Não sendo possível o saneamento, ou mantido pelo licitante prazo inferior ao mínimo exigido, a proposta será desclassificada.

7.10. Os licitantes deverão observar os preços máximos previstos no Termo de Referência, conforme o critério de julgamento adotado.

7.11. O descumprimento das disposições relativas à formação de preços poderá ensejar a apuração de responsabilidade, na forma da legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. DA GARANTIA DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá, no momento do cadastramento e envio da proposta no sistema eletrônico, anexar o documento comprobatório da prestação da garantia de proposta, na modalidade escolhida, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Com o objetivo de assegurar a seriedade das propostas, será exigida, no momento da apresentação da proposta inicial, a comprovação da prestação de garantia de proposta, fixada em 1% (um por cento) do valor estimado correspondente à soma dos itens efetivamente cotados pelo licitante, nos termos do art. 58, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.128/2026-Plenário quanto à possibilidade de exigência da garantia no momento do cadastramento da proposta inicial, previamente à fase de disputa.

8.2.1. A garantia de proposta deverá ser apresentada, no ato do envio da proposta, em uma das modalidades previstas no § 4º do art. 58, c/c § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com redação dada pela Lei nº 14.770/2023:

❖ Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.





❖ Seguro-garantia, cuja vigência deverá ser renovada enquanto perdurar a obrigação de manutenção da proposta.

❖ Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil

❖ Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.2.1.1. Na hipótese de caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado na seguinte conta bancária: Titular – MUNICÍPIO DE UIRAÚNA. Banco – BANCO DO BRASIL. Agência – 1165-7. Conta Corrente – 13187-3. O depósito deverá estar efetivamente realizado até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública. Caso o comprovante apresentado não permita, por si só, a confirmação do depósito, a Administração poderá realizar diligência exclusivamente destinada à verificação de fato preexistente, vedada a realização ou complementação do depósito após o prazo estabelecido. Não comprovada a constituição tempestiva da garantia, o licitante será excluído do certame.

8.2.2. A comprovação da garantia de proposta deverá ser apresentada até a data e o horário previstos para a abertura da sessão pública da licitação, por meio do sistema eletrônico. Eventual omissão ou falha na documentação comprobatória será objeto de diligência para verificar a existência de garantia regularmente constituída no prazo exigido, vedada a constituição posterior da garantia ou a ampliação posterior de seu valor ou cobertura para suprir requisito não atendido tempestivamente.

8.2.2.1. No caso de prestação da garantia de proposta na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ser emitida por sociedade seguradora devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e estar vigente até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, observadas as obrigações regulatórias de registro. A eventual indisponibilidade de seus dados na consulta pública não implicará, por si só, sua rejeição, devendo ser realizada diligência para verificar a autenticidade, a emissão tempestiva, a vigência e a regularidade da garantia.

8.2.2.1.1. A eventual inadimplência do prêmio pelo tomador não implicará, por si só, a invalidade ou ineficácia do seguro-garantia regularmente emitido e vigente, observada a legislação aplicável à modalidade.

8.2.2.1.2. A apólice deverá encontrar-se regularmente emitida, vigente e apta a produzir os efeitos da garantia na data e no horário estabelecidos para sua apresentação, podendo a Administração verificar sua autenticidade, validade e regularidade perante a SUSEP e demais fontes oficiais disponíveis.

8.2.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, independentemente de requerimento, nos termos do § 2º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4. Implicará a execução, pelo Município, do valor integral da garantia de proposta, respeitados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas no § 3º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.2.4.1. Recusa injustificada em assinar o contrato ou não apresentação dos documentos necessários à sua formalização (§3º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021);

8.2.5. O licitante será excluído do certame quando não comprovar a constituição tempestiva da garantia de proposta nas condições exigidas ou quando a garantia apresentar irregularidade insanável, mediante decisão fundamentada, observado o procedimento de diligência previsto no item 8.2.2.

8.2.6. Em caso de execução da garantia de proposta não adimplida voluntariamente, o valor correspondente poderá ser inscrito em dívida ativa do Município, observado o devido processo legal, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial cabível.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Na abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará inicialmente o atendimento aos requisitos formais da proposta, especialmente quanto ao prazo mínimo de validade e à comprovação da garantia de proposta. A análise detalhada da conformidade técnica e sanitária dos produtos será realizada na fase de julgamento, com base na proposta readequada e na documentação apresentada pelo licitante convocado.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item licitado, sendo este o parâmetro para a classificação e o julgamento das propostas, em conformidade com o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme parametrização do sistema eletrônico, observados os princípios da competitividade, da proporcionalidade e da isonomia.

9.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.12. Será adotado, no presente Pregão Eletrônico, o modo de disputa aberto e fechado, mediante a utilização conjunta dos modos previstos no art. 56, caput, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, seguidos de lance final e fechado.

9.12.1. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14. Na etapa aberta, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. A igualdade de valores entre os lances finais da etapa fechada será tratada conforme os critérios de desempate previstos neste Edital.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, observadas as condições legais aplicáveis ao Pregão.

9.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

9.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

9.19.3. Para fins de aplicação do empate ficto, serão consideradas empatadas com a primeira colocada as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19.5. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas, na ordem de classificação, as demais ME/EPP cujas propostas se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, para o exercício do mesmo direito.

9.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19.7. A obtenção do benefício previsto no item 9.19 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.20. Considera-se empate apenas a situação em que duas ou mais propostas apresentem exatamente o mesmo valor, não seguido de novos lances, ou quando ocorrer igualdade entre os lances finais apresentados na fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

9.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente com base em registros cadastrais e anotações formais de cumprimento de obrigações contratuais mantidos pela Administração Pública;

9.21.3. Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante declaração e comprovação nos termos definidos no edital, admitida a utilização de normas e atos federais como parâmetros de referência, quando compatíveis;

9.21.4. Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.22. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





9.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.22.2. Empresas brasileiras;

9.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação de impactos ambientais, nos termos da legislação vigente.

9.23. Esgotados todos os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedada a adoção de qualquer outro procedimento.

9.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo admitido pela Administração, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, nos termos da legislação vigente.

9.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.24.4. O Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item para apresentar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação, a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, acompanhada, obrigatoriamente, da documentação técnica e da comprovação da regularização sanitária aplicável aos produtos ofertados, conforme os subitens seguintes. A convocação para apresentação da proposta readequada abrangerá todos esses documentos, independentemente de solicitação individualizada de catálogo, ficha técnica ou comprovante de regularização sanitária

9.24.4.1. A proposta readequada deverá identificar os itens para os quais o licitante foi convocado, indicando os respectivos quantitativos, valores unitários e totais, marca, fabricante e modelo ou referência comercial, quando existentes. A identificação dos produtos deverá corresponder à proposta inicialmente apresentada, admitidos esclarecimentos e correções de erros materiais que não impliquem substituição do produto ofertado ou alteração substancial da proposta.

9.24.4.2. Para cada item, deverá ser apresentado catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou outro documento técnico idôneo, emitido pelo fabricante ou cuja origem e conteúdo possam ser verificados, suficiente para permitir a análise objetiva das especificações exigidas no Termo de Referência. Não será exigida a apresentação cumulativa de todos esses documentos, desde que a documentação encaminhada permita identificar o produto e verificar suas características. Para produtos de fabricação própria ou confeccionados sob encomenda, será admitida ficha técnica elaborada pelo próprio fabricante, com sua identificação e a descrição das características do bem ofertado.

9.24.4.3. A documentação técnica deverá estar vinculada ao respectivo número do item e identificar o modelo e a configuração efetivamente ofertados. Quando o documento abranger diferentes modelos, versões ou configurações, o licitante deverá indicar expressamente qual deles integra a proposta e identificar os acessórios, módulos e componentes incluídos no fornecimento. A simples indicação de que o equipamento admite determinado recurso como opcional não comprovará seu fornecimento quando esse recurso for exigido pelo Termo de Referência. A oferta



de marca ou modelo indicado como referência no edital não dispensará a comprovação do atendimento às especificações.

9.24.4.4. Para os produtos sujeitos à regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada, comprovante de registro, notificação ou outra forma de regularização sanitária legalmente aplicável, mediante documento expedido pela Agência, publicação oficial ou extrato de consulta ao seu sistema oficial. A documentação deverá permitir identificar o número da regularização, seu titular, o produto e sua situação sanitária, bem como demonstrar que o modelo ou a apresentação ofertada está abrangido pela regularização apresentada. Não será exigido que o licitante seja o titular do registro ou da notificação.

9.24.4.5. Quando o produto não estiver sujeito a registro ou notificação perante a ANVISA, o licitante deverá apresentar declaração identificando o item e o produto ofertado, acompanhada da indicação do fundamento normativo ou de informação oficial da Agência que sustente esse enquadramento, sujeita à verificação pela Administração. A dispensa de registro não afastará a exigência de notificação quando esse for o regime sanitário aplicável ao produto.

9.24.4.6. Para caixas de instrumentais, kits, conjuntos e equipamentos compostos por diferentes produtos ou acessórios, a documentação deverá permitir verificar a composição ofertada e a regularização sanitária dos componentes sujeitos a essa exigência. Será admitida a comprovação por regularização do conjunto, sistema ou família, desde que demonstrada sua abrangência sobre os produtos ofertados, sem exigência de regularização individual de componente já abrangido pela regularização apresentada.

9.24.4.7. O Pregoeiro poderá solicitar apoio do setor técnico competente, consultar os sistemas oficiais da ANVISA e realizar diligências para esclarecer divergências ou complementar a comprovação das características e da situação sanitária dos produtos ofertados. O saneamento ficará limitado à comprovação de condições existentes na data de apresentação da proposta, vedada a substituição do produto ou a alteração de suas características para atender posteriormente às exigências do edital. A mera ausência de determinada informação no catálogo não implicará desclassificação automática quando sua comprovação puder ser obtida por outro documento técnico idôneo.

9.24.4.8. A não apresentação injustificada da proposta readequada ou dos documentos exigidos no prazo estabelecido, bem como a ausência de comprovação do atendimento às especificações ou à regularização sanitária aplicável, após as diligências cabíveis, acarretará a desclassificação da proposta quanto ao item afetado, mediante decisão fundamentada, com convocação do licitante subsequente na ordem de classificação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, quando cabível.

9.24.5. O prazo previsto no item 9.24.4 poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante no sistema eletrônico antes de seu encerramento e aceita pelo Pregoeiro, ou de ofício, mediante decisão fundamentada, quando constatada a insuficiência do prazo para o envio dos documentos exigidos. A prorrogação e o novo prazo serão registrados no sistema.

9.25. Concluída a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata e das disposições deste Edital, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação na licitação ou a celebração de contrato com a Administração Pública:



10.2. Para fins do disposto no subitem anterior, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros oficiais, sem prejuízo de outros que venham a ser legalmente exigíveis:

10.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando aplicável;

10.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

10.3. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante

10.3.1. A consulta no CEIS poderá abranger, quando tecnicamente justificável e nos termos da legislação vigente, o nome e o CPF de sócios, administradores ou dirigentes da empresa licitante, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 14.230/2021.

10.4. Para fins de verificação de sanções aplicáveis às pessoas jurídicas, poderá ser utilizada, de forma subsidiária e facultativa, a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em substituição às consultas individuais aos cadastros CEIS, CNEP e à lista de licitantes inidôneos, sem prejuízo da realização de outras consultas que se mostrem necessárias.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.5.3. Constatada a existência de sanção vigente cujo alcance impeça a participação nesta licitação ou a contratação com o Município de Uiraúna/PB, o licitante será excluído do certame por ausência de condição de participação, mediante decisão fundamentada, assegurada sua prévia manifestação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha utilizado tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará o efetivo atendimento dos requisitos legais para fruição do benefício, observadas as condições previstas neste Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e, quando aplicável, a regularidade quanto ao tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo admitido para a contratação, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa.

10.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.8.1. Contiver vícios insanáveis;

10.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou superiores ao preço máximo definido para a contratação, mesmo após a negociação cabível;

10.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.8.5. Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

10.8.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.9. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

10.9.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.9.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.





10.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica competente ou da área especializada no objeto.

10.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.18. Encerrada a fase de julgamento e aceita a proposta mais vantajosa, o Pregoeiro procederá à verificação da documentação de habilitação do licitante vencedor, nos termos deste Edital e dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





11.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante quando a inconsistência impedir a comprovação de requisito de habilitação e não for passível de saneamento, observadas as regras de diligência previstas neste Edital.

11.10. Os documentos de habilitação listados neste item, relativos à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, somente serão exigidos do licitante classificado em primeiro lugar, em momento posterior ao julgamento das propostas, observado o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à exigência dos documentos de regularidade fiscal.

11.11. Toda a documentação de habilitação exigida neste Edital deverá ser encaminhada exclusivamente pelo sistema eletrônico, em formato digital legível, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação do Pregoeiro registrada no sistema. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante antes de seu encerramento e aceita pelo Pregoeiro, ou de ofício, mediante decisão fundamentada, quando constatada a insuficiência do prazo para o envio dos documentos exigidos.

11.11.1. Encerrado o prazo de apresentação dos documentos de habilitação, a complementação ou apresentação de documentos em sede de diligência observará o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e os subitens seguintes, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro. O prazo para atendimento será de 02 (duas) horas, contado da convocação no sistema, admitida prorrogação nas condições do item 11.11.

11.11.1.1. A diligência poderá abranger a complementação de informações e a apresentação de documento inicialmente ausente por equívoco ou falha, desde que destinado a comprovar condição de habilitação atendida à época da abertura do certame, sem alteração substancial dos documentos ou de sua validade jurídica.

11.11.1.2. Será admitida, igualmente, a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.11.1.3. Poderá ser suprida, em sede de diligência, a ausência de documento de natureza meramente declaratória, emitido unilateralmente pelo licitante, desde que não constitua requisito material de habilitação e não implique modificação do conteúdo essencial da proposta ou da condição jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira do licitante.

11.11.1.4. É vedada a utilização de diligência para constituir posteriormente requisito de habilitação não atendido à época da abertura do certame, ressalvadas a regularização fiscal e trabalhista assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e as demais hipóteses expressamente previstas em lei.

11.12. Encerrado o prazo concedido, inclusive eventual prorrogação, o licitante será inabilitado quando permanecer sem comprovação requisito de habilitação exigido neste Edital, observadas as diligências cabíveis, a possibilidade de verificação em fontes oficiais e o prazo legal de regularização fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. A decisão será fundamentada e registrada no sistema.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;





11.16. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.20. Salienta-se que os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as suas alterações posteriores ou, quando for o caso, de sua versão consolidada.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

11.26. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão expedida pelo órgão competente, quando aplicável à atividade exercida e ao objeto da contratação;

11.27. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão expedida pelo órgão competente, quando aplicável à atividade exercida e ao objeto da contratação;

11.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.30. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de sua apresentação, salvo se houver prazo de validade expresso na própria certidão, hipótese em que será observado o respectivo prazo, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.30.1. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não constituirá, por si só, causa automática de inabilitação, devendo o licitante demonstrar sua aptidão econômico-financeira para o



cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação, observadas as demais exigências deste Edital.

11.31. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

11.31.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou da soma dos itens para os quais o licitante esteja sendo habilitado, considerando-se, para esse fim, os itens em que figure provisoriamente em primeiro lugar.

11.31.2. Os índices econômicos previstos neste item serão apurados em cada um dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis, observando-se que, na hipótese de resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será aplicada a exigência complementar de patrimônio líquido prevista no item 11.31.1;

11.31.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.31.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações do resultado do exercício (I) publicados em Diário Oficial, (II) publicados em jornal, (III) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente, ou ainda (IV) aqueles transmitidos via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (com o seu respectivo recibo de entrega de escrituração contábil digital), inclusive com os termos de abertura e encerramento.

11.31.5. Em caso de licitante que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis por ser recém-constituída, esta deverá apresentar cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente da sede da licitante.

11.31.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de equipamentos, materiais permanentes ou outros bens de natureza e finalidade compatíveis com os itens objeto desta contratação.



11.32.1. Não será exigida identidade entre os bens descritos no atestado e cada item específico cotado pelo licitante, sendo suficiente a demonstração de experiência anterior em fornecimento de bens de natureza e finalidade compatíveis com o objeto, vedada a exigência de comprovação de marca, modelo ou produto idêntico ao licitado.

11.32.2. Não será exigido quantitativo mínimo de fornecimento para fins de comprovação da capacidade técnica.

11.32.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

11.32.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante. Os atestados emitidos por pessoa jurídica que possua vínculo societário ou econômico com o licitante poderão ser objeto de diligência específica para verificação de sua autenticidade, efetiva execução do fornecimento e idoneidade das informações apresentadas.

11.32.5. A Administração poderá realizar diligência para confirmar a autenticidade, a legitimidade e o conteúdo dos atestados apresentados, inclusive mediante contato com a pessoa jurídica emitente, consulta a documentos fiscais, contratos, notas de empenho ou outros elementos capazes de comprovar o fornecimento declarado, observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.32.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para a língua portuguesa, podendo a Administração realizar diligências destinadas à verificação da idoneidade da entidade emitente e da autenticidade das informações apresentadas, nos termos da legislação aplicável.

11.33. A licitante deverá apresentar Alvará ou Licença de Funcionamento, válido e vigente, expedido pelo órgão competente do Município de sua sede, compatível com a atividade exercida e com o objeto da licitação, quando sua emissão for exigida pela legislação aplicável, admitida a apresentação de documento oficial que comprove eventual dispensa legal.

11.34. Exclusivamente para os itens classificados como produtos para saúde e sujeitos à legislação sanitária, o licitante deverá comprovar, quando legalmente exigível em razão da atividade por ele exercida, a regularidade sanitária do estabelecimento e as autorizações necessárias à fabricação, importação, distribuição, armazenamento ou comercialização dos produtos ofertados, conforme o caso:

11.34.1. Licença ou Alvará Sanitário do estabelecimento licitante, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, válido e vigente, compatível com a atividade exercida e com a classe dos produtos ofertados, quando legalmente exigível.

11.34.2. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em situação regular e compatível com a atividade exercida e com os produtos ofertados, quando exigida pela legislação sanitária aplicável.

11.34.3. Nas hipóteses em que o licitante, sua atividade ou determinada autorização sanitária estiver legalmente dispensada de Licença Sanitária, AFE ou outra autorização, será admitida a comprovação da respectiva dispensa mediante documento oficial, legislação aplicável ou informação verificável em fonte oficial.

11.34.4. As exigências sanitárias previstas neste item serão aplicadas exclusivamente aos licitantes e aos itens para os quais sejam legalmente exigíveis, não se estendendo a mobiliários, equipamentos ou materiais permanentes que não estejam sujeitos ao regime de vigilância sanitária correspondente.

11.34.5. A Administração poderá realizar consultas aos sistemas oficiais da ANVISA e dos demais órgãos competentes para confirmar a validade, a regularidade e a compatibilidade da documentação apresentada.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO

11.35. O licitante deverá apresentar declaração de que os preços ofertados compreendem todos os tributos, encargos, custos e despesas necessários ao integral fornecimento do objeto, bem como as retenções e deduções legalmente aplicáveis, inclusive, quando incidente, a dedução prevista na Lei





Municipal nº 758/2013 – Programa Municipal Nosso Negócio, não cabendo acréscimo de preço em razão de omissão ou erro na composição dos custos que deveriam estar contemplados na proposta.

11.36. Apresentar, sob pena de inabilitação, Declaração do licitante, assinada por seu representante legal, atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11.37. O licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observado o aproveitamento das declarações registradas no sistema eletrônico.

11.38. Apresentar, sob pena de inabilitação, Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital, por meio da qual o licitante declare, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

11.39. Apresentar, sob pena de inabilitação, Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, na qual o licitante declare, sob as penas da lei, que não existe, até a presente data, qualquer fato que impeça sua participação no certame, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de fatos supervenientes.

11.40. O licitante deverá apresentar declaração de que sua participação no certame e a eventual execução contratual não envolvem participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante em situação vedada pelo art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, nem vínculos impeditivos previstos no art. 14, inciso IV, da mesma Lei, observadas as demais disposições legais sobre conflito de interesses.

11.41. Apresentar, sob pena de inabilitação, Declaração de que não utiliza trabalho degradante ou forçado, atestando que não possui em sua cadeia produtiva empregados submetidos a condições análogas à de escravo, nos termos do art. 1º, incisos III e IV, e do art. 5º, inciso III, da Constituição Federal, bem como da legislação trabalhista aplicável.

11.42. Apresentar, sob pena de inabilitação, Declaração de cumprimento da reserva legal de cargos e das normas de acessibilidade, por meio da qual o licitante declare estar ciente e, quando aplicável ao seu quadro funcional, cumprir o disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, relativo à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, bem como às normas de acessibilidade vigentes.

11.42.1. As declarações de responsabilidade do licitante exigidas neste capítulo poderão ser apresentadas em documento único. Serão consideradas atendidas as exigências cujo conteúdo já tenha sido declarado pelo licitante em campo próprio do sistema eletrônico, inclusive mediante assinalação de opção ou aceite no momento do cadastramento da proposta inicial, desde que o respectivo registro seja verificável e contemple integralmente a declaração exigida. Nesses casos, ficará dispensada a reapresentação em arquivo separado ou com assinatura adicional. Quando a declaração registrada no sistema contemplar apenas parte da exigência, será necessária somente a complementação do conteúdo não abrangido.

11.42.2. A ausência de arquivo específico não constituirá motivo de inabilitação quando a declaração correspondente já estiver regularmente registrada no sistema eletrônico. Eventuais omissões ou falhas meramente formais serão examinadas conforme as regras de saneamento previstas neste Edital, sem dispensa do atendimento às condições materiais exigidas ou da responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

11.43. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



11.44. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.45. Serão aceitas certidões de regularidade fiscal federal e certificados de regularidade do FGTS com indicação de CNPJ da matriz ou de filial diverso daquele do estabelecimento participante, quando comprovado que o documento abrange o licitante em razão da centralização do recolhimento ou das regras de emissão aplicáveis.

11.46. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de natureza formal que não alterem a substância dos documentos nem prejudiquem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada nos autos e disponibilizada aos interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.47. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá à análise da proposta subsequente, obedecida a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a identificação de licitante que atenda às condições previstas neste Edital, observado o prazo estabelecido para apresentação dos documentos de habilitação.

11.48. Os documentos de habilitação encaminhados por meio do sistema eletrônico integrarão os autos do processo licitatório e observarão as regras de publicidade aplicáveis à plataforma e à legislação vigente, ressalvadas as informações legalmente protegidas por sigilo.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, observar-se-á o seguinte:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, conforme parametrização do sistema eletrônico.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. A apreciação dos recursos referentes ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação dos licitantes dar-se-á em fase única, nos termos do art. 165, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, observado o disposto no item 12.10 deste Edital.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará, nesse mesmo prazo, o recurso, acompanhado da motivação de sua decisão, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, correspondente ao mesmo prazo recursal, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 165, § 4º e § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, na forma estabelecida neste Edital.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio do sistema eletrônico, assegurado o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 165, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação da proposta mais bem classificada, quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não comprovar, quando cabível, a regularização fiscal e trabalhista prevista no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, ou quando houver contratação de remanescente em decorrência de extinção do contrato, hipótese em que serão adotadas as providências cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação dos licitantes remanescentes para a sessão pública reaberta será realizada por meio do sistema eletrônico, mediante mensagem registrada na plataforma, com indicação da data e do horário da reabertura e observância da antecedência prevista neste Edital e na regulamentação aplicável. A convocação poderá ser complementada por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP.

13.2.2. A eventual comunicação por e-mail terá caráter meramente informativo, não substituindo nem prevalecendo sobre as comunicações realizadas por meio do sistema eletrônico ou por publicação oficial, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos eventualmente interpostos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior competente, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades formais, quando constatados vícios sanáveis que não alterem a substância dos atos praticados nem prejudiquem a isonomia entre os licitantes;

14.1.2. Revogar a licitação, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, observado o interesse público e assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.3. Anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que constatada ilegalidade insanável, com indicação expressa dos atos viciados, tornando sem efeito os atos subsequentes que deles dependam, e assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

14.1.4.1. Caso o adjudicatário, regularmente convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não comprove a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação ou, injustificadamente, não assine o contrato ou não aceite ou retire o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ficará sujeito às sanções legalmente cabíveis e previstas neste Edital, observado o devido processo legal.

14.1.4.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo adjudicatário. Não havendo aceitação, poderá convocá-los para negociação, na ordem de classificação, observados o valor estimado e as condições estabelecidas no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O sistema eletrônico Portal de Compras Públicas gerará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento licitatório, as decisões proferidas e as ocorrências relevantes, assegurada a publicidade e a transparência dos atos administrativos, na forma da legislação vigente.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a adjudicação e a homologação, será formalizado Termo de Contrato, observadas as disposições dos arts. 89 a 95 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação oficial, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis. Caso seja exigida garantia de execução contratual e o adjudicatário opte pela modalidade seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação dessa garantia, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, devendo a convocação para assinatura observar esse prazo.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá disponibilizar o instrumento para assinatura por meio do sistema eletrônico do certame ou outro meio eletrônico oficialmente adotado, a critério exclusivo da Administração, observadas as disposições deste Edital.

15.2.2. A eventual comunicação por e-mail, quando utilizada, terá caráter meramente informativo, não constituindo meio oficial de convocação ou intimação, sendo de inteira responsabilidade do licitante acompanhar o sistema eletrônico do certame e as publicações oficiais, inclusive no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento por ausência de comunicação eletrônica.

15.2.3. É permitida a identificação e a assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

15.2.4. A convocação realizada por meio do sistema eletrônico do certame ou por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP constitui meio oficial de comunicação, devendo sua realização ser registrada nos autos. A contagem do prazo para assinatura do contrato observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021 e as condições previstas no item 15.2 deste Edital.

15.3. O prazo para assinatura do Termo de Contrato previsto no item 15.2 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário apresentada durante o transcurso do prazo original, devidamente justificada e aceita pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. O adjudicatário deverá comprovar, quando da formalização do contrato, a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame, devendo mantê-las durante toda a vigência contratual.

15.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;



16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.6. Fraudar a licitação;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8, e 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.4.3. A definição do percentual da multa dentro das faixas previstas nos itens 16.4.1 e 16.4.2 observará os critérios estabelecidos no item 16.3 deste Edital, especialmente a gravidade da infração, a extensão do dano causado à Administração e a reincidência.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8, e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente cabíveis e à perda da garantia de proposta, quando exigida, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações relativas à aplicação de sanções serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, sem prejuízo de comunicação complementar por meio do sistema eletrônico do certame.

16.16. A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP constitui meio oficial de comunicação, produzindo plenos efeitos legais para fins de ciência dos interessados.

16.17. A eventual comunicação realizada por outros meios terá caráter meramente informativo, não substituindo a publicação oficial, não cabendo alegação de desconhecimento por parte dos licitantes.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, no sistema utilizado para a licitação (Portal de Compras Públicas).

17.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico utilizado para a licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, observado o limite do último dia útil anterior

à data da abertura do certame, assegurada a publicidade da resposta e a inexistência de prejuízo à formulação das propostas.

17.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

17.2.3. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação ou promovida, por iniciativa da Administração, alteração do Edital que possa afetar a formulação das propostas, a modificação será divulgada na mesma forma da divulgação inicial, com estabelecimento de nova data para o certame e observância dos mesmos prazos aplicáveis à publicação original. Quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, a data poderá ser mantida, mediante decisão motivada.

17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico utilizado para a licitação, sem prejuízo de sua divulgação pelos demais meios oficiais legalmente aplicáveis, produzindo efeitos para todos os interessados.

17.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimento apresentados após o prazo previsto no item 17.1 não serão conhecidos. Eventual dúvida quanto à identificação do requerente ou aos poderes de representação de pessoa jurídica poderá ser esclarecida antes da decisão, inclusive mediante as informações registradas no sistema eletrônico.

17.8. Quando o pedido for apresentado em nome de pessoa jurídica, sua representação poderá ser comprovada por contrato social, ato de designação, procuração ou outro documento idôneo, admitida a verificação das informações já disponíveis no sistema eletrônico ou em fonte oficial.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os atos e as comunicações do certame serão divulgados no Portal de Compras Públicas e, quando cabível, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as demais publicações e formas de intimação exigidas pela legislação. Compete aos licitantes acompanhar as mensagens e os atos disponibilizados no sistema eletrônico, sem prejuízo das intimações específicas legalmente necessárias.

18.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, mediante comunicação no sistema eletrônico, salvo disposição em contrário, pelo Pregoeiro.

18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. A Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB poderá revogar o Pregão por razões de interesse público devidamente motivadas, decorrentes de fato superveniente que a torne inconveniente ou inoportuna, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, ressalvada a hipótese de convalidação do ato ou do procedimento viciado, quando legalmente possível. Em qualquer hipótese, deverão ser assegurados o contraditório e a ampla defesa, e a decisão deverá ser formalmente motivada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP e no Portal de Compras Públicas.

18.10.1. A eventual declaração de nulidade do contrato observará os arts. 147 a 149 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à análise prévia do interesse público, aos efeitos da nulidade, à possibilidade de continuidade excepcional da contratação e ao eventual dever de indenização pelo que houver sido regularmente executado, quando não imputável ao contratado a causa da nulidade.

18.11. O Termo de Referência integra este Edital e contém a descrição, os quantitativos, as especificações técnicas e as condições de fornecimento dos itens. Identificada divergência entre o Edital e seus anexos, a Administração prestará o esclarecimento necessário e promoverá a correção formal quando cabível, observada a reabertura do prazo nos casos em que a alteração comprometer a formulação das propostas.

18.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.uirauna.pb.gov.br/licitacao.php; www.tce.pb.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na sede da prefeitura municipal, sala de licitações, nos dias úteis, no horário das 08 às 13h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.13.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

18.13.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

18.13.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Uiraúna - PB, 14 de Outubro de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
PREFEITA CONSTITUCIONAL





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261013PE00033

LICITAÇÃO Nº. 00033/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB, foi elaborado o presente Termo de Referência, com a finalidade de subsidiar, por meio do procedimento legal pertinente, a **Aquisição de equipamentos, mobiliários, instrumentais cirúrgicos, materiais e artigos de uso médico-hospitalar e laboratorial, destinados à estruturação, ao aparelhamento e à melhoria das condições de funcionamento e atendimento das unidades e serviços de saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO. Referência técnica: BioSystems, modelo BTS-350, ou equivalente ou superior. Fotômetro semiautomático para bioquímica clínica, destinado a laboratório hospitalar, com recursos que simplifiquem o manejo das amostras. Fonte luminosa por conjunto de LEDs de elevada vida útil, dispensando lâmpada halógena de substituição periódica, ou tecnologia de desempenho equivalente. Leitura em cubeta de fluxo e/ou cubeta convencional, com controle de temperatura de leitura que inclua 37 °C. Vários modos de medição, contemplando, no mínimo, ponto final (absorbância e concentração com padrão ou fator), cinético e tempo fixo (dois pontos), além de leitura bicromática quando prevista para a técnica. Técnicas programáveis e abertas pelo usuário, com armazenamento das técnicas no equipamento e possibilidade de uso de reagentes de diferentes fabricantes, sem bloqueio a reagente proprietário. Painel de testes amplo, software com interface visual interativa e de fácil utilização, em português ou com menus em português. Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 2.000 resultados. Impressora térmica integrada. Exportação de dados para memória flash USB (pendrive). Fornecimento completo, com cabos, cubetas ou célula de fluxo, componentes necessários à operação, manual em português, instalação, treinamento operacional e garantia mínima de 12 meses. A comprovação dar-se-á por catálogo, manual, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, apresentada na forma e no momento previstos no edital. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável. A marca/modelo indicada é referência técnica não exclusiva, nos termos do art. 41, I, d,	UN	1	54.386,89	54.386,89





	da Lei nº 14.133/2021, condicionada à justificativa formal nos autos. Aceitam-se outras marcas equivalentes ou superiores, comprovado o atendimento aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, funcionalidades e acessórios. A referência não dispensa a comprovação técnica, inclusive do próprio modelo citado.				
2	ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO, 18 PARÂMETROS, DIFERENCIAL EM 3 PARTES. Referência técnica: Horiba, modelo ABX Micros 60, ou equivalente ou superior. Medição por impedância (contagem celular) e fotometria (hemoglobina). Válvulas de líquido sem compressão de tubos e sistema sem compressor, com motor de passo, ou solução de menor manutenção equivalente. Hemograma completo CBC/DIFF com diferencial leucocitário em três partes e 18 parâmetros totalmente automatizados, incluindo histogramas de leucócitos, hemácias e plaquetas. Operação em tubo aberto e em tubo fechado. Produtividade mínima de 60 amostras/hora em tubo aberto ou 55 amostras/hora em tubo fechado. Tela alfanumérica (referência: duas linhas de 40 caracteres) ou superior, teclado e leitor de código de barras. Impressora integrada ou externa compatível, matricial, térmica ou equivalente, incluída no fornecimento. Comunicação de dados RS-232 ou interface superior (USB/Ethernet). Memória para, no mínimo, o último resultado com curvas, admitida capacidade superior; cartões ou recursos de controle de qualidade e dados de pacientes como opcionais. Peso aproximado de 14 kg e dimensões aproximadas de 41,9 x 35,56 x 31,75 cm (A x L x P), admitida variação de até 15% compatível com instalação em bancada. Alimentação de 90 a 240 V, 50/60 Hz, potência de referência de 230 VA. Fornecedor completo, com reagentes iniciais para instalação e calibração, componentes necessários à operação, manual em português, instalação, treinamento operacional e garantia mínima de 12 meses. A comprovação dar-se-á por catálogo, manual, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, apresentada na forma e no momento previstos no edital. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável. A marca/modelo indicada é referência técnica não exclusiva, nos termos do art. 41, I, d, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à justificativa formal nos autos. Aceitam-se outras marcas equivalentes ou superiores, comprovado o atendimento aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, funcionalidades e acessórios. A referência não dispensa a comprovação técnica, inclusive do próprio modelo citado.	UN	1	21.705,00	21.705,00
3	ESTAÇÃO DE ANESTESIA MICROPROCESSADA COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO INTEGRADO E MÓDULO DE ANÁLISE DE GASES. Referência técnica: Prunus Medical, estação de anestesia da linha Pumila (modelo a	UN	2	169.295,67	338.591,34





confirmar), com monitor multiparamétrico de padrão Biolight AnyView M12, ou conjunto equivalente ou superior. Destinada à anestesia e ao suporte ventilatório de pacientes pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura resistente à oxidação, prateleira para equipamentos, duas gavetas, mesa de trabalho, rodízios giratórios com no mínimo dois travantes. Autoteste ao ligar, com detecção e indicação de erros, vazamentos e condições inseguras. Sensor de fluxo único e universal para adultos e pediátricos, com opção de sensor autoclavável. Válvulas de controle de fluxo e pressão com proteção contra pressões e fluxos inadequados. Rotâmetro/fluxômetros com escalas de alto e baixo fluxo para O₂ e N₂O, admitida monitoração digital dos fluxos; entradas para O₂, ar comprimido e N₂O. Corte automático de N₂O na ausência ou insuficiência de O₂. Acoplamento para até dois vaporizadores calibrados de engate rápido, com bloqueio de uso simultâneo; um vaporizador de sevoflurano incluído. Sistema respiratório de rápida montagem e desmontagem, esterilizável (traqueias, válvulas, canister e componentes do sistema de entrega de volume), canister para cal sodada, válvula APL graduada e conexão para exaustão de gases. Ventilador eletrônico microprocessado com tela colorida touchscreen de, no mínimo, 15 polegadas, montada em braço articulado com ajuste lateral de até 180°. Modos mínimos: VCV (A/C-V), PCV (A/C-P), SIMV-V+PS, SIMV-P+PS, SIMV-PRVC+PS, PRVC, PSV, manual/espontâneo e saída auxiliar de gás comum (ACGO), aceitas denominações funcionalmente equivalentes. Controles de volume corrente, pressão, frequência respiratória, relação I:E, pausa inspiratória e PEEP. Monitoração numérica de pressão de pico, média e PEEP, curva de pressão das vias aéreas, frequência respiratória, volume corrente, volume-minuto e FiO₂. Alarmes de pressão alta/baixa, apneia, volume-minuto alto/baixo, FiO₂ alta/baixa, falha de energia e demais alarmes de segurança. Módulo de análise de gases integrado à estação, instalado e funcional, para CO₂, N₂O e agentes anestésicos, com O₂ pelo sistema da estação; não se aceita analisador externo independente. Alimentação bivolt automática e bateria interna com autonomia mínima de 30 minutos para o sistema de anestesia. MONITOR MULTIPARAMÉTRICO integrante da configuração, para adultos, pediátricos e neonatais, com ECG, respiração, dois canais de temperatura, PNI, SpO₂, dois canais de PI e EtCO₂ instalados e funcionais. Protocolos de alerta precoce e Escala de Coma de Glasgow integrados. Tela LCD colorida touchscreen de, no mínimo, 12 polegadas, com oito curvas simultâneas; tendências gráficas e tabulares de, no mínimo, 72 h e memória de eventos de alarme; varreduras de 6,25, 12,5, 25 e 50 mm/s. Alarmes audiovisuais em três prioridades, limites programáveis e alarmes técnicos de sensor, bateria e energia; menus por seletor giratório e/ou touchscreen. Rede TCP/IP com RJ45,				
---	--	--	--	--





	conexão bidirecional com central e integração HL7, diretamente ou pela central. Bivolt automático; bateria interna de lítio não modular, autonomia mínima de 4 horas, com indicação de carga e fonte. Software e manual em português; proteção contra desfibrilador e bisturi. Impressão por impressora compatível, com possibilidade de registrador térmico embutido de 3 ou mais canais (papel de 50 mm; 12,5/25/50 mm/s). Peso aproximado de 4 kg (tolerância de +10%), alça de transporte, IPX1 ou superior, umidade de operação de 10% a 95%. ECG: cabos de 3, 5 e 6 vias, mínimo de 8 derivações, FC de 10 a 350 bpm (resolução 1 bpm), detecção/rejeição de marcapasso, ST em todas as derivações, QT/QTc, arritmias em 2 derivações simultâneas com no mínimo 27 arritmias, incluindo fibrilação atrial. Respiração por impedância: 1 a 150 rpm, curva, alarme de apneia e limites programáveis. Temperatura: 2 canais, 0 a 50 °C, pele/cavitária, diferença entre canais e alarmes. SpO2: curva pletismográfica, leitura em baixa perfusão e movimento, índice de perfusão, sensores originais ou homologados pelo fabricante. PNI: PAS/PAD/PAM; manual, automático, sequencial e STAT; faixas de 10–270 mmHg (adulto), 10–235 (pediátrico) e 10–135 (neonatal); intervalos de 1 min a 8 h; proteção contra sobrepressão. PI: 2 canais com cabos e acessórios. EtCO2: curva e valores, adulto/pediátrico/neonatal, instalada e funcional. ACESSÓRIOS: 2 circuitos esterilizáveis (adulto e pediátrico); 2 balões (adulto e pediátrico); 1 vaporizador de sevoflurano; 4 sensores de fluxo; 3 mangueiras de no mínimo 4,5 m (O2, N2O e ar); 1 cabo ECG 5 vias; 1 manguito adulto e 1 adulto obeso; 1 extensão de PNI; 1 sensor SpO2 clip adulto reutilizável; 1 sensor de temperatura de pele; 2 cabos de PI; 1 sensor/módulo de EtCO2 com acessórios. Entrega completa, instalada, testada e funcional, sem compra separada de componentes essenciais, com manual em português, treinamento da equipe e garantia mínima de 12 meses. Avaliação técnica com base na documentação e no manual registrado na Anvisa. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável. A marca/modelo indicada é referência técnica não exclusiva, nos termos do art. 41, I, d, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à justificativa formal nos autos. Aceitam-se outras marcas equivalentes ou superiores, comprovado o atendimento aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, funcionalidades e acessórios. A referência não dispensa a comprovação técnica, inclusive do próprio modelo citado.				
4	APARELHO DE FOTOTERAPIA MICROPROCESSADO COM TECNOLOGIA SUPER LED. Referência técnica: FANEM, fototerapia Bilitron com pedestal, código de catálogo 606.001.900, ou equivalente ou superior. Destinado ao	UN	1	19.063,41	19.063,41





tratamento da hiperbilirrubinemia neonatal por irradiação no espectro azul, para recém-nascidos, inclusive a termo. Pedestal com altura ajustável, base com rodízios e freios e braço articulável para posicionar o cabeçote sobre incubadoras, berços aquecidos e berços comuns. Controle microprocessado; visor OLED ou tecnologia equivalente de fácil leitura; teclado ou interface apropriada à higienização; indicação do tempo de tratamento; totalizador de horas; relógio/calendário; proteção contra superaquecimento da fonte luminosa. Ajuste da intensidade de 0% a 100%, em incrementos de até 10%; verificação do tempo de cada tratamento; ajuste de data e seleção de idioma; memorização das irradiâncias medidas, manual ou automaticamente a cada hora, para emissão de relatório. Fonte luminosa por Super LEDs azuis (referência: 15 LEDs) ou tecnologia de desempenho equivalente ou superior, com emissão predominante entre 400 e 500 nm, pico aproximado de 460 nm, sem emissão prejudicial de infravermelho e ultravioleta e sem necessidade de filtros externos. Irradiância espectral média central, na intensidade máxima, entre 39 e 65 $\mu\text{W}/\text{cm}^2/\text{nm}$ (referência: $52 \mu\text{W}/\text{cm}^2/\text{nm} \pm 25\%$), medida a aproximadamente 30 cm conforme ABNT NBR IEC 60601-2-50, com distribuição homogênea; área efetiva de irradiação a 30 cm não inferior a 348 cm^2 (referência: 274 x 127 mm), admitida geometria distinta com cobertura igual ou superior. Vida útil da fonte luminosa de, no mínimo, 50.000 horas; módulo luminoso acessível para limpeza, manutenção e substituição. Iluminação auxiliar por, no mínimo, dois LEDs brancos ou solução equivalente. Ruído inferior a 60 dBA. Gabinete resistente e de fácil higienização. Monitoramento da irradiância por radiômetro integrado ou solução compatível, com sonda óptica fornecida quando necessária à aferição. Visualização de parâmetros e registro dos tratamentos, com comunicação para computador ou impressora por RS-232, USB ou equivalente, quando integrante do sistema ofertado. Dimensões de referência: cabeçote de aproximadamente 36 x 27 x 6,5 cm; base de aproximadamente 50 x 50 cm; altura regulável de aproximadamente 100 a 140 cm, admitidas dimensões distintas que assegurem estabilidade, alcance e compatibilidade com os leitos. Consumo de referência inferior a 42 VA, admitido consumo superior tecnicamente justificado. Alimentação automática de 100 a 240 V, 50/60 Hz, chave liga/desliga e cabo. Acompanham: sonda óptica quando exigida pela tecnologia; 60 protetores oculares para fototerapia em tecido de fibras sintéticas atóxico e antialérgico, com absorção de transpiração (tipo dry fit), formato anatômico, fixação por velcro e banda interna em espuma fotobloqueadora, sendo 20 tamanho P (perímetro cefálico de aproximadamente 20 a 25 cm), 20 tamanho M (25 a 33 cm) e 20 tamanho G (33 a 38 cm); 1 sensor de temperatura de pele de aproximadamente 5,5 mm, com				
--	--	--	--	--





	conector de engate rápido, reutilizável após limpeza/desinfecção, compatível com a tomada do equipamento; manual em português, cabos e componentes indispensáveis. Atender à ABNT NBR IEC 60601-1, 60601-1-2 e 60601-2-50, ou normas sucessoras. Garantia mínima de 12 meses. A comprovação dar-se-á por catálogo, manual, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, apresentada na forma e no momento previstos no edital. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável. A marca/modelo indicada é referência técnica não exclusiva, nos termos do art. 41, I, d, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à justificativa formal nos autos. Aceitam-se outras marcas equivalentes ou superiores, comprovado o atendimento aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, funcionalidades e acessórios. A referência não dispensa a comprovação técnica, inclusive do próprio modelo citado.				
5	ASPIRADOR CIRÚRGICO COM FRASCO DE 5 LITROS, BIVOLT, COM PEDESTAL. Referência técnica: PROTEC, modelo Evolution 5000 com pedestal, ou equivalente ou superior. Indicado para coleta de secreções em procedimentos clínicos e cirúrgicos, aspiração de vias aéreas e demais aplicações médicas que necessitem de vácuo. Gabinete em termoplástico injetado (ABS) ou material não corrosivo equivalente. Frasco coletor de 5 litros em polissulfona (PSU) ou material de resistência equivalente, resistente a quedas e autoclavável a 134 °C. Filtro hidrofóbico de proteção do motor e do ambiente. Bomba de vácuo de alto desempenho. Sistema antitransbordamento que interrompa a sucção quando o frasco atingir a capacidade máxima. Fluxo de aspiração de, no mínimo, 40 L/min. Vácuo máximo de, no mínimo, 482,6 mmHg (19 polHg), tendo como referência $558,8 \pm 76,2$ mmHg (22 ± 3 polHg). Vacuômetro com escala de 0 a 76 cmHg (0 a 30 polHg). Alimentação bivolt 110/220 V. Pedestal com rodízios. Dimensões de referência (C x L x A): 500 x 370 x 950 mm, admitida variação de até 10%. Fornecimento completo, com frasco, tampa, filtro, mangueiras e conexões necessárias, cabo de alimentação, manual em português e garantia mínima de 12 meses. A comprovação dar-se-á por catálogo, manual, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, apresentada na forma e no momento previstos no edital. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável. A marca/modelo indicada é referência técnica não exclusiva, nos termos do art. 41, I, d, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à justificativa formal nos autos. Aceitam-se outras marcas equivalentes ou superiores, comprovado o atendimento aos requisitos	UN	2	5.968,32	11.936,64





	mínimos de desempenho, segurança, funcionalidades e acessórios. A referência não dispensa a comprovação técnica, inclusive do próprio modelo citado.				
6	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL, BIVOLT. Estrutura em aço galvanizado ou material de resistência equivalente, carcaça externa em plástico ABS lisa e de fácil higienização, cantos arredondados e sem arestas, com alça robusta de transporte. Proteção mínima IP22. Conexões resistentes à corrosão; superfícies e painel de comando laváveis. Painel integrado com acionamento manual e botão regulador da pressão de vácuo. Vacuômetro de fácil leitura, escala de 0 a 760 mmHg (101 kPa), precisão de $\pm 15\%$. Vácuo máximo superior a 620 mmHg (82,6 kPa) e vazão livre de aspiração de, no mínimo, 20 L/min, aferidos como grandezas distintas. Operação contínua. Chave liga/desliga com indicação luminosa em LED; proteção por fusível de fácil acesso, com indicação da corrente nominal. Alimentação bivolt 110/220 V, 50/60 Hz. Peso máximo do conjunto de 6,5 kg. Copo coletor de 1,0 litro graduado, autoclavável a 121 °C, em policarbonato de alta resistência, tampa com vedação própria e alojamento para filtro hidrofóbico descartável de proteção da bomba; fixação por engate rápido. Segurança: bomba de vácuo isenta de óleo, motor com dissipação de calor e ruído máximo de 50 dB. Acessórios: conexões, mangueiras e tubos para plena utilização; 2 tubos de silicone de 1,5 m; 1 frasco sobressalente de 1,0 litro em termoplástico; 2 filtros hidrofóbicos; manual em português. Garantia mínima de 12 meses. A comprovação dar-se-á por catálogo, manual, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, apresentada na forma e no momento previstos no edital. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável.	UN	7	746,50	5.225,50
7	AVENTAL PLUMBÍFERO CIRÚRGICO ADULTO COM PROTETOR DE TIREOIDE. Avental de proteção radiológica, modelo adulto, com protetor de tireoide costurado, equivalência de 0,50 mmPb na proteção frontal, sem proteção traseira. Dimensões de 100 x 60 cm, admitida variação de até 5%. Revestimento em tecido impermeável de fácil higienização, acabamento em viés preto. Cor a escolher pela contratante entre azul-marinho, preto, azul-royal, verde-musgo e rosa. A equivalência em chumbo deverá estar identificada no produto e ser comprovada por documentação do fabricante ou laudo de ensaio. Garantia mínima de 12 meses. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável.	UN	5	1.101,65	5.508,25
8	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA DIGITAL PARA PESAR E MEDIR BEBÊS, COM CAPA ALMOFADADA E PLATAFORMA COM RÉGUA. Referência técnica: Balmak,	UN	2	2.942,81	5.885,62





	modelo ELP-25BBAC, ou equivalente ou superior. Capacidade de 25 kg com divisão de 5 g. Fonte externa automática full range, entrada 90-250 VAC, 50/60 Hz, saída 9 VDC/1,5 A, e bateria inclusa. Plataforma com régua para medir bebês de 0 a 54 cm. Display LCD. Gabinete em ABS injetado, branco, resistente e durável. Concha anatômica em polipropileno injetado, branca, higienizável e atóxica, com segurança dos materiais comprovada por documentação técnica. Teclado tipo membrana com painel em policarbonato. Funções: liga/desliga, tara (até 20% da capacidade), zero e impressão; sinal sonoro das teclas. Capa almofadada higienizável e atóxica, com temas infantis. Pés antiderrapantes em borracha, com ajuste de nivelamento. Dimensões de referência: gabinete 30 x 28 x 9,5 cm (L x P x A); concha 55 x 33 x 8,5 cm (P x L x A); peso aproximado de 4,6 kg, admitida variação de até 10%. Aprovação de modelo e verificação metrológica do Inmetro aplicáveis à categoria. Manual em português e garantia mínima de 12 meses. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável. A marca/modelo indicada é referência técnica não exclusiva, nos termos do art. 41, I, d, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à justificativa formal nos autos. Aceitam-se outras marcas equivalentes ou superiores, comprovado o atendimento aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, funcionalidades e acessórios. A referência não dispensa a comprovação técnica, inclusive do próprio modelo citado.				
9	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO, 200 KG. Referência técnica: Welmy, modelo W 200 A, ou equivalente ou superior. Capacidade máxima de 200 kg, divisão de 100 g. Régua antropométrica de 2,00 m em alumínio anodizado, divisão de 0,5 cm. Display LED de 6 dígitos (referência: 14,2 x 8,1 mm). Plataforma de 340 x 390 mm, admitida variação de até 5%. Estrutura em chapa de aço carbono com pintura poliéster a pó branca, tapete adesivo em PVC e pés reguláveis em borracha. Fonte externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático. Função tara até a capacidade máxima. Aprovação de modelo pelo Inmetro e verificação inicial pelo órgão metrológico (Ipem). Dimensões de referência: altura 125 cm, largura 35 cm, comprimento 51 cm; peso líquido aproximado de 10,9 kg. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica que atenda o município nos prazos contratuais. Manual em português. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável. A marca/modelo indicada é referência técnica não exclusiva, nos termos do art. 41, I, d, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à justificativa formal nos autos. Aceitam-se outras marcas equivalentes ou	UN	2	1.685,10	3.370,20





	superiores, comprovado o atendimento aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, funcionalidades e acessórios. A referência não dispensa a comprovação técnica, inclusive do próprio modelo citado.				
10	BANQUETA PARA PARTO VERTICAL COM COLETOR E BALDE. Para uso em hospital, casa de parto ou parto domiciliar. Estrutura monobloco em polietileno de média densidade (PEMD), sem emendas ou frestas, de fácil limpeza, para pessoas de até 200 kg. Aberta na parte frontal, permitindo a visualização do parto. Utilizável no chão, sobre a cama PPP e sob o chuveiro. Assento que mantenha livres o cóccix e os ossos da bacia. Acompanha coletor e balde. Resistência estrutural: o modelo ofertado deverá suportar carga de compressão de, no mínimo, 1.300 kgf sem ruptura ou colapso estrutural, comprovada por relatório de ensaio ou laudo técnico emitido por laboratório oficial ou acreditado pelo Inmetro, nos termos do art. 42, III, da Lei nº 14.133/2021, identificando o modelo ensaiado, o método, a carga aplicada e o resultado, apresentado com a documentação técnica da proposta. Garantia mínima de 12 meses. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável.	UN	2	1.767,25	3.534,50
11	BERÇO HOSPITALAR ESMALTADO COM CABECEIRA FIXA E GRADES LATERAIS MÓVEIS. Estrutura em tubo de aço com pintura epóxi-pó branca, secagem em estufa de alta temperatura, e pés com ponteiros. Grades laterais móveis com travamento seguro. Dimensões de 130 x 60 x 110 cm (C x L x A), admitida variação de até 5%. Peso aproximado de 20,75 kg. Acabamento sem arestas cortantes, compatível com higienização hospitalar. Garantia mínima de 12 meses. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável.	UN	4	3.530,00	14.120,00
12	BERÇO HOSPITALAR PARA RECÉM-NASCIDO COM CUNA DE ACRÍLICO, CREMALHEIRA, COLCHONETE E COLCHÃO. Estrutura em tubo redondo de aço inoxidável de 22,22 x 1,20 mm. Cesto (cuna) removível em acrílico transparente com bordas arredondadas. Movimentos de Trendelenburg e reverso de Trendelenburg (proclive) por sistema manual de cremalheira. Prateleira em chapa de aço inoxidável de 0,75 mm. Rodízios giratórios de 2 polegadas, com freios em diagonal. Capacidade de 10 kg. Dimensões: comprimento de 0,80 a 1,00 m; largura de 0,45 a 0,55 m; altura aproximada de 0,80 m. Acompanha colchonete e colchão compatíveis com a cuna, revestidos em material impermeável e higienizável. Garantia mínima de 12 meses. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de	UN	7	1.566,63	10.966,41





	conformidade quando legalmente aplicável.				
13	BISTURI ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO DE 400 W, MONOPOLAR E BIPOLAR. Referência técnica: Deltronix, modelo Precision TC4 (400 W), ou equivalente ou superior. Para procedimentos de baixa, média e alta complexidade, inclusive cardiovasculares, urológicos, neurológicos, endoscópicos e microcirurgia, com corte e coagulação monopolar e bipolar, painel resistente à higienização e protegido contra líquidos. Corte e coagulação em tecidos de diferentes impedâncias, inclusive em campo úmido, com formas de onda para ressecção endoscópica. Duas saídas monopolares independentes, permitindo coagulação simultânea por dois cirurgiões; saída bipolar independente e isolada. Ajuste por incremento/decremento, com indicação digital simultânea das potências de corte, coagulação e bipolar. Mínimo de 12 funções ou combinações de corte (normal e delicado), 6 de coagulação, corte para tecido adiposo em baixa e alta intensidade, corte misto (blend) em diferentes proporções, e corte e coagulação pulsados para polipectomia e papilotomia (referência: corte pulsado com 4 efeitos, ciclos de 70 ms de corte e 700 ms de coagulação; coagulação pulsada com 3 efeitos e ciclos de 3,0 ms/3,0 ms), admitidas denominações diferentes com recursos equivalentes. Funções microbipolar, bipolar padrão e macrobipolar/corte bipolar, com interrupção automática da saída conforme a impedância do tecido quando aplicável. Compensação automática de potência conforme impedância. Operação monopolar e bipolar no mesmo equipamento, com uso simultâneo dos modos (função tripolar ou equivalente), desativável pelo usuário. Segurança redundante, autoteste, indicação de falhas, sinal sonoro distinto para corte, coagulação e bipolar com volume ajustável e função stand-by. Memória não volátil para, no mínimo, 120 configurações, com recuperação dos últimos ajustes após falta de energia. Reconhecimento da placa de retorno simples ou bipartida, monitoramento do contato placa-paciente, alarmes visuais e sonoros e bloqueio da saída monopolar em condição insegura, liberado somente após corrigida a causa. Ajuste de potência pelo painel e, quando aplicável, por caneta de comando manual e pedal de duplo comando; conexões identificadas e iluminadas ou com visibilidade equivalente: duas monopolares, uma bipolar e pedais independentes (dois monopolares e um bipolar). Compatível com coagulação por plasma de argônio por conector ou adaptador homologado. Refrigeração por convecção ou ventilação interna; alça para transporte. Potências mínimas: corte puro até 400 W; blend até 300, 250 e 200 W; dessecação até 180 W; spray/fulguração até 120 W; modos bipolares até 100 W, para impedâncias de 250 O, 500 O e acima de 1.000 O. Ajuste fino de 1,0 W (monopolar) e 0,5 W (bipolar). Frequência de referência de aproximadamente 400 kHz. Blends em três níveis nos	UN	2	44.666,67	89.333,34





	modos de baixa e alta intensidade (Low Cut e High Cut). Gabinete metálico (referência: alumínio de 2 mm com pintura epóxi) e painel frontal em policarbonato. Alimentação automática de 100 a 240 V, 50/60 Hz; proteção mínima IPX1. Porte de referência: 300 x 450 x 140 mm e cerca de 6,5 kg, admitidas variações que não prejudiquem a instalação. Atender à ABNT NBR IEC 60601-1, 60601-1-2 e 60601-2-2. Acompanham: cabos, caneta de comando manual, pedal, placa de retorno reutilizável ou kit inicial de descartáveis, pinça bipolar com cabo, conectores e manual em português. Garantia mínima de 12 meses e treinamento operacional. A comprovação dar-se-á por catálogo, manual, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, apresentada na forma e no momento previstos no edital. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável. A marca/modelo indicada é referência técnica não exclusiva, nos termos do art. 41, I, d, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à justificativa formal nos autos. Aceitam-se outras marcas equivalentes ou superiores, comprovado o atendimento aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, funcionalidades e acessórios. A referência não dispensa a comprovação técnica, inclusive do próprio modelo citado.				
14	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA MICROPROCESSADA PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES E MEDICAMENTOS POR VIA PARENTERAL E, QUANDO AUTORIZADO NAS INSTRUÇÕES DE USO DO MODELO, DE DIETAS POR VIA ENTERAL. Referência técnica: CMOS Drake Yonah, ou equivalente ou superior. Para pacientes adultos, pediátricos e neonatais, nas aplicações sanitariamente autorizadas. Deverá utilizar equipos validados pelo fabricante do equipamento, permitindo configuração ou seleção de equipos compatíveis, inclusive em PVC e materiais equivalentes, sem admitir adaptações inseguras de conectores entre vias enteral e parenteral. Modos de programação e infusão que incluam taxa em mL/h, dose por peso, gotejamento, dose de carregamento, aceleração/desaceleração, sequência e função adicional de programação/retransmissão ou conjunto de funções equivalentes. Biblioteca de medicamentos e limites de dose instalada como recurso próprio, com possibilidade de atualização; registro de históricos, configuração de alarmes, bolus manual e automático, proteção anti-bolus, monitoramento de pressão e fluxo mínimo de manutenção de veia (KVO). Ajuste de vazão desde 0,01 mL/h e capacidade de atingir pelo menos 2.000 mL/h com equipo apropriado; exatidão da infusão de referência $\pm 5\%$ conforme método de ensaio e características do equipo homologado; alarmes de oclusão, ar na linha, porta aberta, término da infusão, bateria e falha de sistema. Tela legível; interface USB ou comunicação equivalente, operação	UN	36	3.850,00	138.600,00





	contínua, fixação segura em suporte e mecanismo de retenção do equipo. Alimentação 100-240 V, 50/60 Hz; bateria interna recarregável com autonomia mínima de nove horas nas condições declaradas de teste (referência: 25 mL/h e 25 °C); segurança elétrica e proteção contra líquidos compatíveis com normas aplicáveis. Por unidade: bomba, bateria, cabo, fixador de suporte, um equipo parenteral validado e, se a via enteral for ofertada, um equipo enteral específico homologado, manual em português e treinamento. Garantia mínima de 12 meses. Regularização Anvisa e certificação compulsória, quando exigíveis. A marca e o modelo são referência não exclusiva; aceitar equipamentos com desempenho e funcionalidades equivalentes ou superiores, comprovados por manual/catálogo do fabricante. Não se exige configuração designada genericamente como modo micro de 100 a 1.200 mL/h sem definição técnica verificável.				
15	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG, ASSENTO DE 42 CM. Referência técnica: Dellamed, modelo D60, ou equivalente ou superior. Uso multifuncional: banho, higiene, uso sobre o vaso sanitário e transporte interno de adultos e idosos com mobilidade reduzida. Chassi em alumínio antiferrugem, resistente à umidade, dobrável e desmontável. Encosto anatômico em plástico termomoldado reforçado. Assento acolchoado e impermeável, com abertura frontal e tampa removível; comadre removível. Braços escamoteáveis com engate e desengate rápido (pino de travamento). Apoio de pés rebatível e removível. Sistema antitombo rebatível e auxiliar para pequenos desníveis. Quatro rodízios giratórios 360° com travas. Apoio acolchoado para as mãos do condutor. Dimensões de referência (C x L x A): 81 x 61 x 101 cm; assento de 44 x 42 cm (profundidade x largura), com largura mínima de 42 cm; altura do assento ao chão de 52 cm e do assento ao topo do encosto de 48 cm; admitida variação de até 5% nas medidas que não sejam mínimas. Peso líquido máximo de 8 kg. Instruções em português e garantia mínima de 12 meses. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável. A marca/modelo indicada é referência técnica não exclusiva, nos termos do art. 41, I, d, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à justificativa formal nos autos. Aceitam-se outras marcas equivalentes ou superiores, comprovado o atendimento aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, funcionalidades e acessórios. A referência não dispensa a comprovação técnica, inclusive do próprio modelo citado.	UN	10	1.708,84	17.088,40
16	CADEIRA HOSPITALAR PARA TRANSPORTE ASSISTIDO DE ADULTOS, COM RODÍZIOS, EM AÇO ESMALTADO. Referência visual e funcional: cadeira de transporte	UN	6	972,47	5.834,82





	hospitalar com assento e encosto estofados, conforme modelo solicitado pela Secretaria, admitidos produtos equivalentes ou superiores. Estrutura em tubos de aço com proteção anticorrosiva e pintura epóxi-pó branca ou acabamento equivalente; assento e encosto em compensado ou substrato resistente, com espuma de densidade D28 ou conforto equivalente e revestimento impermeável em courvin ou material higienizável equivalente, na cor preta. Quatro rodízios de aproximadamente 4 polegadas, sendo pelo menos dois dotados de freios que imobilizem a cadeira; apoios para braços e pés, com construção que permita transferência assistida segura; apoio ou pega para condução por acompanhante. Capacidade nominal mínima de 100 kg, comprovada pelo fabricante; superfícies sem arestas cortantes, estabilidade e resistência compatíveis com deslocamento em pisos hospitalares. O produto é cadeira de transporte conduzida por terceiro, não sendo exigidos aros de autopropulsão ou rodas traseiras grandes. Fornecimento montado, manual e garantia mínima contratual de 12 meses contra defeitos de fabricação, observados os direitos legais do consumidor. Regularização Anvisa ou comprovação de não sujeição, conforme enquadramento sanitário efetivo; certificação quando obrigatória.				
17	CADEIRA DE RODAS MANUAL DOBRÁVEL COM PNEUS MACIÇOS, MODELO SIMPLES, ATÉ 100 KG. Para uso intenso, inclusive em terrenos irregulares. Chassi em aço carbono com pintura epóxi de alta resistência à umidade; fechamento dobrável em X. Assento e encosto em nylon; largura x profundidade do assento de 40 x 46 cm; altura do assento ao piso de aproximadamente 50 cm; altura do encosto de 38 cm; altura entre o apoio de braço e o assento de aproximadamente 22 cm; admitida variação de até 5%. Apoios de braços almofadados e ergonômicos; apoio para pés rebatível; aros de propulsão em nylon de alta resistência; freios bilaterais por alavanca. Rodas dianteiras de 6 polegadas; pneus dianteiros e traseiros maciços, rígidos e antifuro. Largura aberta de aproximadamente 65 cm e dobrada de aproximadamente 32,5 cm; peso aproximado de 12,3 kg (tolerância de 10%). Capacidade mínima de 100 kg. Fornecimento completo, com manual em português, garantia mínima de 12 meses na estrutura e 6 meses nos demais componentes, e peças de reposição disponíveis. Certificação do Inmetro quando legalmente exigível. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável.	UN	2	558,00	1.116,00
18	CADEIRA HOSPITALAR DE TRANSPORTE ASSISTIDO REFORÇADA PARA PESSOAS COM OBESIDADE, COM RODÍZIOS, ESMALTADA. Padrão referencial de construção conforme cadeira hospitalar solicitada pela Secretaria,	UN	4	1.580,26	6.321,04





	admitindo-se produtos equivalentes ou superiores. Estrutura reforçada em tubos de aço com proteção anticorrosiva e pintura epóxi-pó branca; assento e encosto em compensado ou estrutura resistente equivalente, acolchoados com espuma D28 ou desempenho ergonômico equivalente, revestidos em courvin preto ou material hospitalar impermeável e higienizável. Quatro rodízios de aproximadamente 4 polegadas, com pelo menos dois freios de estacionamento eficazes, braços e apoio de pés seguros e elementos adequados à condução assistida. Dimensões referenciais externas 87 x 66 x 89 cm (A x L x P); assento aproximadamente 59,5 x 58 cm, admitidas variações que não reduzam o espaço útil necessário à pessoa com obesidade, preservando estabilidade e passagem nas instalações. Capacidade nominal de carga de pelo menos 150 kg, declarada e comprovada pelo fabricante. Trata-se de cadeira para transporte assistido, não de cadeira autopropelida. Acabamento sem arestas perigosas, manual e garantia mínima contratual de 12 meses. Regularização sanitária/certificação conforme enquadramento aplicável, sem exigência de número ou fabricante específico.				
19	CAIXA BÁSICA PARA PARTO NORMAL EM AÇO INOXIDÁVEL. Composição: 1 fórceps Simpson para obstetrícia de 30 cm; 4 pinças Allis de 15 cm; 1 pinça anatômica dente de rato de 16 cm; 1 pinça anatômica de dissecação de 18 cm; 6 pinças Backhaus de 13 cm; 1 pinça Cheron de 24 cm; 1 pinça Foerster curva de 20 cm; 4 pinças Rochester-Carmalt retas de 20 cm; 1 pinça rompe-bolsa (saca-mioma) de 20 cm; 1 porta-agulha Mayo-Hegar de 18 cm; 1 tesoura cirúrgica reta fina/fina de 15 cm; 1 tesoura Mayo-Stillle curva de 17 cm; 1 tesoura Mayo-Stillle reta de 17 cm; 1 válvula Doyen de 45 x 90 mm x 25 cm; 1 estojo perfurado de 32 x 16 x 8 cm. Instrumentais permanentes em aço inoxidável de grau cirúrgico, conforme ABNT NBR ISO 7153-1 ou norma equivalente, autoclaváveis, resistentes à corrosão, com acabamento sem rebarbas e identificação gravada que permita rastreabilidade. Medidas nominais com tolerância de ±5%. Instruções de limpeza e esterilização em português. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável.	UN	5	5.095,78	25.478,90
20	CAIXA CIRÚRGICA PARA APENDICECTOMIA E CISTOSTOMIA EM AÇO INOXIDÁVEL. Composição: 1 estojo perfurado de 32 x 16 x 8 cm; 1 aspirador Yankauer de 27 cm; 1 afastador Farabeuf baby (7 x 100 mm); 1 afastador Farabeuf infantil (10 x 120 mm); 1 afastador Langenbeck de 35 x 15 mm; 1 cabo de bisturi nº 3; 1 cabo de bisturi nº 4; 1 estilete Bolivar de 15 cm; 2 pinças Allis de 18 cm; 8 pinças Backhaus de 10 cm; 1 pinça Cheron de 24 cm; 1	UN	2	5.169,01	10.338,02





	pinça Collin para instrumentos 1 × 2 de 25 cm; 1 pinça anatômica de dissecação com serrilha de 14 cm; 1 de 18 cm; 1 pinça anatômica dente de rato de 16 cm; 1 de 18 cm; 1 pinça Duval-Collin de 20 cm; 1 pinça Foerster reta de 18 cm; 1 pinça Foerster curva de 18 cm; 4 pinças Halstead mosquito retas de 12 cm; 8 pinças Halstead mosquito curvas de 12 cm; 4 pinças Kelly retas de 14 cm; 6 pinças Kelly curvas de 14 cm; 4 pinças Kocher retas de 14 cm; 2 pinças Rochester-Pean retas de 18 cm; 1 porta-agulha Mayo-Hegar com vídea de 12 cm; 1 de 14 cm; 1 de 18 cm; 1 tentacânula de 15 cm; 1 tesoura cirúrgica reta romba/romba de 17 cm; 1 tesoura Mayo reta de 17 cm; 1 tesoura Mayo curva de 15 cm; 1 tesoura Metzenbaum curva de 15 cm; 1 tesoura Metzenbaum curva de 18 cm. Instrumentais permanentes em aço inoxidável de grau cirúrgico, conforme ABNT NBR ISO 7153-1 ou norma equivalente, autoclaváveis, resistentes à corrosão, com acabamento sem rebarbas e identificação gravada que permita rastreabilidade. Medidas nominais com tolerância de ±5%. Instruções de limpeza e esterilização em português. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável.				
21	CAIXA DE CURETAGEM UTERINA EM AÇO INOXIDÁVEL. Composição: 1 jogo de curetas ginecológicas Recamier abertas nº 1 a 6; 1 jogo de curetas Schroeder fechadas nº 1 a 6; 1 espécúlo vaginal Collin P nº 1; 1 espécúlo M nº 2; 1 espécúlo G nº 3; 1 estilete porta-algodão uterino de 28 cm; 1 histerômetro Collin de 28 cm; 1 pinça anatômica dente de rato de 20 cm; 1 pinça anatômica de dissecação de 20 cm; 6 pinças Backhaus de 13 cm; 1 pinça Cheron de 24 cm; 1 pinça Foerster reta de 24 cm; 1 pinça Museux reta de 24 cm; 1 pinça Pozzi de 24 cm; 1 pinça Winter curva nº 2 de 27 cm; 1 pinça Winter reta nº 2 de 27 cm; 1 estojo em aço inoxidável de 34 × 18 × 8 cm. Instrumentais permanentes em aço inoxidável de grau cirúrgico, conforme ABNT NBR ISO 7153-1 ou norma equivalente, autoclaváveis, resistentes à corrosão, com acabamento sem rebarbas e identificação gravada que permita rastreabilidade. Medidas nominais com tolerância de ±5%. Instruções de limpeza e esterilização em português. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável.	UN	1	4.491,91	4.491,91
22	CAIXA DE POSTECTOMIA EM AÇO INOXIDÁVEL. Composição de cada caixa: 1 estojo perfurado de 18 × 8 × 5 cm; 1 cabo de bisturi nº 3; 1 cabo de bisturi nº 4; 1 pinça Pean de 14 cm; 4 pinças Halstead mosquito curvas de 12 cm; 4 pinças Halstead mosquito retas de 12 cm; 1 tesoura	UN	3	1.951,62	5.854,86





	Metzenbaum curva de 14 cm; 1 tesoura Metzenbaum reta de 14 cm; 1 porta-agulha Mayo-Hegar com vídea de 12 cm; 1 de 16 cm; 2 pinças Adson com dente de 12 cm; 1 pinça Adson com serrilha de 12 cm; 1 tesoura Mayo reta de 15 cm; 1 pinça Crile reta de 14 cm. Instrumentais permanentes em aço inoxidável de grau cirúrgico, conforme ABNT NBR ISO 7153-1 ou norma equivalente, autoclaváveis, resistentes à corrosão, com acabamento sem rebarbas e identificação gravada que permita rastreabilidade. Medidas nominais com tolerância de $\pm 5\%$. Instruções de limpeza e esterilização em português. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável.				
23	CAIXA PARA HISTERECTOMIA EM AÇO INOXIDÁVEL. Composição de cada caixa: 1 estojo perfurado em aço inoxidável de 36 x 22 x 9 cm; 4 pinças Z-Clamp parametrial semicurvas de 24 cm; 4 pinças Z-Clamp parametrial curvas de 24 cm; 4 porta-agulhas Finochietto com vídea de 25 cm; 4 tesouras Fomon de 20 cm; 4 tesouras Fomon curvas de 25 cm; 4 válvulas Auvard com peso de 38 x 80 mm, 23 cm; 4 válvulas Breisky nº 1 (2,5 x 13 cm); 4 válvulas Breisky nº 2 (3,5 x 13 cm); 4 pinças Lahey (Schroeder) 2 x 2 dentes de 25 cm. Instrumentais permanentes em aço inoxidável de grau cirúrgico, conforme ABNT NBR ISO 7153-1 ou norma equivalente, autoclaváveis, resistentes à corrosão, com acabamento sem rebarbas e identificação gravada que permita rastreabilidade. Medidas nominais com tolerância de $\pm 5\%$. Instruções de limpeza e esterilização em português. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável.	UN	3	22.359,00	67.077,00
24	CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PERMANENTES PARA VIDEOLAPAROSCOPIA, EM AÇO INOXIDÁVEL. Referência técnica: Edlo S/A Produtos Médicos, caixa para laparoscopia com instrumentais da linha de videocirurgia, ou equivalente ou superior. Instrumentais permanentes em aço inoxidável de grau cirúrgico, conforme ABNT NBR ISO 7153-1 ou norma equivalente, autoclaváveis, desmontáveis quando aplicável; pinças monopolares com isolamento íntegro e conector compatível com unidades eletrocirúrgicas de mercado; identificação gravada. Composição: 1 aplicador de cliques médio/grande de 10 mm x 33 cm; 1 cânula (bainha) janela lisa com torneira 10 mm x 11 cm; 1 com torneira 5 mm x 11 cm; 1 sem torneira 10 mm x 11 cm; 1 sem torneira 5 mm x 11 cm; 1 obturador ponta piramidal 10 mm x 16 cm; 1 obturador	UN	1	19.065,65	19.065,65





	ponta protegida 10 mm × 16 cm; 1 obturador ponta piramidal 5 mm × 17 cm; 1 agulha de Veress 2,5 mm × 12 cm; 1 extrator e redutor de 10 para 5 mm, 10 mm × 11 cm; 1 cabo flexível macho-fêmea para pinça monopolar; 1 cânula de dissecação tipo gancho, ângulo reto; 1 pinça de apreensão dentada 2 × 4 serrilhada isolada 5 mm × 36 cm com cremalheira; 2 pinças de apreensão especiais para vesícula fenestradas 5 mm × 36 cm com cremalheira; 1 pinça dentada com garra 2 × 3 dentes 10 mm × 36 cm; 1 pinça Maryland de dissecação 5 mm × 36 cm sem cremalheira; 2 pinças Mixter boca 14,5 mm, 5 mm × 36 cm, sem cremalheira; 1 tesoura Metzenbaum curva 5 mm × 36 cm sem cremalheira; 1 porta-agulha curvo com vódea, longitudinal, 5 mm × 36 cm; 1 cânula de aspiração e irrigação 5 mm × 36 cm; 1 válvula para tubo de aspiração e irrigação; 1 cânula de punção/injeção com agulha 2,1 mm, 5 mm × 36 cm; 1 adaptador para mangueira Ø 1/8" Luer-Lock fêmea; 1 kit de vedantes externo/interno para bainha tipo janela Ø 5 mm; 1 kit para Ø 10 mm; 1 kit de escovas de limpeza com 3 unidades (3, 5 e 10 mm × 42 cm); 1 caixa perfurada em aço inoxidável de 42 × 28 × 9 cm. Manual de limpeza e reprocessamento em português. Garantia mínima de 12 meses. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável. A marca/modelo indicada é referência técnica não exclusiva, nos termos do art. 41, I, d, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à justificativa formal nos autos. Aceitam-se outras marcas equivalentes ou superiores, comprovado o atendimento aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, funcionalidades e acessórios. A referência não dispensa a comprovação técnica, inclusive do próprio modelo citado.				
25	CAIXA PARA CIRURGIA GERAL EM AÇO INOXIDÁVEL. Composição: 1 estojo perfurado de 26 × 12 × 6 cm; 1 cabo de bisturi nº 4; 2 pares de afastadores Farabeuf de 13 × 125 mm; 1 pinça anatômica dente de rato de 16 cm; 1 pinça anatômica com serrilha de 16 cm; 4 pinças Backhaus de 13 cm; 2 pinças Allis de 15 cm; 1 pinça Foerster reta de 16 cm; 2 pinças Halstead mosquito retas de 12 cm; 2 curvas de 12 cm; 2 pinças Kelly retas de 16 cm; 2 curvas de 16 cm; 1 pinça Rochester-Pean reta de 18 cm; 1 curva de 18 cm; 2 pinças Kocher retas de 16 cm; 2 curvas de 16 cm; 1 tesoura cirúrgica reta romba/romba de 15 cm; 1 reta fina/fina de 15 cm; 1 curva romba/fina de 15 cm; 1 tesoura Metzenbaum de 14 cm; 1 porta-agulha Mayo-Hegar de 16 cm. Instrumentais permanentes em aço inoxidável de grau cirúrgico, conforme ABNT NBR ISO 7153-1 ou norma equivalente, autoclaváveis, resistentes à corrosão, com acabamento sem rebarbas e identificação gravada que permita rastreabilidade. Medidas nominais com tolerância de ±5%. Instruções de limpeza e esterilização em português. Garantia mínima de 12 meses	UN	4	2.084,59	8.338,36





	contra defeitos de fabricação. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável. A composição totaliza 32 unidades de fornecimento considerando cada par de Farabeuf como uma unidade de composição, correspondente a 34 peças físicas quando os dois pares forem desdobrados. A embalagem e a cotação deverão contemplar integralmente essa composição.				
26	CAIXA PARA HERNIOPLASTIA EM AÇO INOXIDÁVEL. Composição: 1 estojo perfurado de 32 x 16 x 8 cm; 1 afastador Farabeuf extra (15 x 150 mm); 1 afastador Richardson de 50 x 22 mm; 1 cabo de bisturi nº 3; 1 cabo de bisturi nº 4; 1 pinça Adson com dente de 12 cm; 4 pinças Allis de 15 cm; 6 pinças Backhaus de 13 cm; 1 pinça Cheron de 24 cm; 2 pinças Collin ovais retas de 16 cm; 4 pinças Crile retas de 16 cm; 6 pinças Crile curvas de 16 cm; 1 pinça anatômica de dissecação de 18 cm; 1 de 20 cm; 1 pinça anatômica dente de rato de 18 cm; 1 de 20 cm; 2 pinças Foerster retas de 24 cm; 4 pinças Kocher retas de 16 cm; 1 porta-agulha Mayo-Hegar com vídea de 16 cm; 1 de 18 cm; 1 de 20 cm; 1 tesoura Mayo-Stillle reta de 17 cm; 1 tesoura Mayo-Stillle curva de 17 cm; 1 tesoura Metzenbaum curva de 15 cm; 1 de 18 cm; 4 pinças Halstead mosquito retas de 12 cm; 6 pinças Halstead mosquito curvas de 12 cm. Instrumentais permanentes em aço inoxidável de grau cirúrgico, conforme ABNT NBR ISO 7153-1 ou norma equivalente, autoclaváveis, resistentes à corrosão, com acabamento sem rebarbas e identificação gravada que permita rastreabilidade. Medidas nominais com tolerância de ±5%. Instruções de limpeza e esterilização em português. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável.	UN	5	5.119,43	25.597,15
27	CAIXA PARA LAQUEADURA EM AÇO INOXIDÁVEL. Composição: 1 estojo perfurado de 28 x 14 x 6 cm; 2 cubas para assepsia de 8 x 4 cm, 160 mL; 1 pinça Cheron de 24 cm; 1 afastador Farabeuf adulto (13 x 125 mm); 2 pinças anatômicas dente de rato de 14 cm; 1 pinça anatômica de dissecação de 14 cm; 2 pinças Kocher retas de 14 cm; 4 pinças Kelly retas de 14 cm; 6 pinças Backhaus de 13 cm; 4 pinças Allis de 15 cm; 1 cabo de bisturi nº 4; 1 porta-agulha Mayo-Hegar com vídea de 12 cm; 1 de 14 cm. Instrumentais permanentes em aço inoxidável de grau cirúrgico, conforme ABNT NBR ISO 7153-1 ou norma equivalente, autoclaváveis, resistentes à corrosão, com acabamento sem rebarbas e identificação gravada que permita rastreabilidade. Medidas nominais com tolerância de ±5%. Instruções de limpeza e esterilização em português. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos	UN	2	5.100,86	10.201,72





	de fabricação. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável.				
28	CAIXA PARA TRAQUEOSTOMIA EM AÇO INOXIDÁVEL. Composição: 1 estojo perfurado de 26 × 12 × 6 cm; 1 afastador Farabeuf adulto (13 × 125 mm); 1 afastador Farabeuf baby (7 × 100 mm); 1 aspirador Yankauer de 27 cm; 1 cabo de bisturi nº 3; 1 cabo de bisturi nº 4; 1 pinça Adson com dente de 12 cm; 1 pinça Adson com serrilha de 12 cm; 1 pinça anatômica dente de rato de 14 cm; 1 pinça Allis de 15 cm; 1 pinça Backhaus de 13 cm; 1 pinça anatômica de dissecação com serrilha de 14 cm; 1 pinça Cheron de 24 cm; 1 pinça Foerster reta de 18 cm; 1 pinça Halstead mosquito reta de 12 cm; 1 curva de 12 cm; 1 pinça Kelly curva de 14 cm; 1 pinça Kocher reta de 14 cm; 1 porta-agulha Mayo-Hegar com vídea de 14 cm; 1 tesoura cirúrgica reta fina/fina de 15 cm; 1 tesoura Metzenbaum curva de 15 cm; 1 de 18 cm. Instrumentais permanentes em aço inoxidável de grau cirúrgico, conforme ABNT NBR ISO 7153-1 ou norma equivalente, autoclaváveis, resistentes à corrosão, com acabamento sem rebarbas e identificação gravada que permita rastreabilidade. Medidas nominais com tolerância de ±5%. Instruções de limpeza e esterilização em português. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável.	UN	1	1.839,02	1.839,02
29	CAMA PARA PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO (PPP) MOTORIZADA. Cabeceira e peseira removíveis, estruturadas nas laterais em material de alta resistência injetado em poliuretano, nas duas extremidades do leito. Base em tubo de aço de 50 × 30 × 2,0 mm, com pés recuados revestidos em termoplástico de alta resistência. Estrado em chapa de aço com reforço em tubos, articulado em 3 seções (dorso, assento e peseira retrátil e removível), que se adequa ao parto e retorna à posição cama. Movimentos: Trendelenburg, reverso de Trendelenburg, elevação do dorso, elevação do leito e elevação do assento; abertura semicircular central de 330 mm. Acionamento por 4 motores elétricos, com controle de membrana digital blindado nas partes interna e externa das grades, com dispositivo de segurança, e/ou controle remoto com fio. Grades laterais no dorso, em poliuretano injetado ou ABS, com sistema semigiro, posicionáveis acima e abaixo do leito. Acessórios: 1 par de porta-coxas em aço inoxidável com altura regulável e apoio revestido em espuma e courvin; 1 par de calcanheiras em aço inoxidável reguláveis, revestidas; 1 par de barras de apoio reguláveis em aço inoxidável; 1 par de braços para esforço em aço	UN	1	16.946,11	16.946,11





	inoxidável e 1 arco de esforço regulável; 1 par de munhequeiras; bacia em aço inoxidável sob a peseira; tanque/cuba para placenta; suporte de soro regulável em aço inoxidável, adaptável nos dois lados da cabeceira; travesseiro hospitalar; para-choques redondos nos 4 cantos. Rodízios de 150 mm com banda em poliuretano e freios em diagonal. Colchão tripartido em espuma PU de alta densidade, altura mínima de 15 cm, revestido em courvin com zíper, conforme as seções do leito. Pintura eletrostática epóxi-pó com tratamento antiferruginoso. Capacidade mínima de 200 kg. Alimentação compatível com a rede local. Manual em português, instalação, treinamento e garantia mínima de 12 meses. Atender à ABNT NBR IEC 60601-1 e 60601-1-2 e à norma particular de camas hospitalares aplicável. A comprovação dar-se-á por catálogo, manual, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, apresentada na forma e no momento previstos no edital. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável.				
30	CAMISOLA HOSPITALAR PARA PACIENTE, FEMININA E MASCULINA (UNISSEX). Modelo regata, sem mangas. Tecido micropical 100% poliéster, resistente a lavagens industriais, de secagem rápida e toque leve. Abertura posterior completa, com tiras de amarração na parte traseira (superior e inferior), garantindo fechamento ajustável e privacidade. Tamanho único/G, modelagem ampla. Cor branca, rosa ou azul, a definir pela contratante. Costuras reforçadas e acabamento sem fios soltos.	UN	250	65,18	16.295,00
31	CAPUZ (CAPACETE) PARA OXIGENOTERAPIA NEONATAL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. Dispositivo para oferta de oxigênio suplementar e umidificação, conforme indicação de uso e regularização do produto, com visualização do recém-nascido, abertura superior ou sistema de acesso que permita manuseio seguro, bordas arredondadas e superfícies passíveis de limpeza e desinfecção hospitalar. Disponível nos seguintes tamanhos referenciais: PEQUENO, aproximadamente 15 cm de diâmetro x 17 cm de altura, destinado a recém-nascidos de até 1 kg; MÉDIO, aproximadamente 20 x 21 cm, para pacientes de 1 a 3,5 kg; GRANDE, aproximadamente 25 x 18 cm, para pacientes acima de 3,5 kg, sempre observadas as indicações do fabricante e ajuste adequado à anatomia. SERÁ ACEITO QUALQUER UM DOS TRÊS TAMANHOS POR UNIDADE, CONFORME A NECESSIDADE ASSISTENCIAL INDICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO, mantida a quantidade total estimada da contratação. A contratada deverá fornecer, pelo mesmo preço unitário adjudicado, o tamanho P, M ou G indicado na respectiva ordem de fornecimento, sem custo adicional e sem alteração do quantitativo global. Os três tamanhos devem integrar a capacidade de fornecimento da contratada e estar	UN	2	2.083,19	4.166,38





	documentados no catálogo ou ficha técnica, admitidas dimensões equivalentes. Não se confunde com capacete para VNI de adultos nem autoriza alegações de tratamento de DPOC/Covid em pacientes adultos. Acompanhar instruções em português e regularização sanitária conforme enquadramento aplicável.				
32	CAPOTE (AVENTAL) CIRÚRGICO REUTILIZÁVEL COM ATÉ TRÊS BORDADOS. Manga longa, punho em meia malha canelada com dedeira para fixar a manga no polegar do profissional. Tecido 100% algodão, tamanho único, cor a definir pela contratante. Até três bordados sem custo adicional, conforme arte da contratante. Costuras reforçadas, resistentes a lavagem e esterilização hospitalares.	UN	60	652,62	39.157,20
33	CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR COM FUNÇÃO DEA E MARCAPASSO EXTERNO TRANSCUTÂNEO. Referência técnica: Nihon Kohden, modelo TEC-5631, ou equivalente ou superior. Forma de onda bifásica exponencial truncada com compensação ativa da impedância do paciente, ou tecnologia funcionalmente equivalente; energia até 270 J. Modos manual, automático (DEA) e sincronizado, e marcapasso transcutâneo (fixo e demanda). Indicadores de qualidade de contato nas pás; pás pediátricas intercambiáveis com as adultas; descarga por acionamento de dois controles, um em cada pá. Tela LCD colorida de, no mínimo, 6,5 polegadas, com até 4 canais simultâneos (curvas de ECG, SpO2 e CO2 quando instalados). FC de 15 a 300 bpm; varredura de 25 e 50 mm/s (ECG/pulso) e 6,25 e 12,5 mm/s (CO2); ganhos $\times 1/4$, $\times 1/2$, $\times 1$, $\times 2$, $\times 4$ e automático; congelamento de curva; registro de medicamentos; derivações pá, I, II, III, aVR, aVL, aVF e V com cabo de 6 vias. Autotestes de carga, bateria, impressora, alarmes, comandos de voz e marcapasso. Capacitor com proteção contra falha total (células independentes ou arquitetura equivalente) e teste automático de capacitância. Gravação de voz e eventos em cartão de memória ou Bluetooth, com revisão em computador. Impressora térmica integrada para ECG e relatório de desfibrilação com curva antes e após a descarga. DEA com cabo adaptador para eletrodos descartáveis, detecção de ritmo chocável e orientação 1-2-3 por voz em português. Tempo de carga: até 200 J em menos de 4 s; até 270 J em menos de 5 s. Recuperação do ECG em até 3 s após a descarga. Energias a 50 O: 2, 3, 5, 7, 10, 15, 20, 30, 50, 70, 100, 150, 200 e 270 J; limite de 50 J para pás internas. Indicação de energia carregada e sinal sonoro de carga completa. Descarga interna automática ao desarmar, desligar, desconectar as pás, decorrido o tempo programado ou removidos os eletrodos. Marcapasso: 30 a 180 ppm; 0 a 200 mA; modos demanda e fixo. Alimentação AC 100-240 V, 50/60 Hz automática. Bateria recarregável NiMH ou tecnologia superior, com teste real de capacidade; autonomia, com bateria nova a 20 °C, de no mínimo 100 descargas a 270 J, 180 min de monitorização	UN	2	44.574,05	89.148,10





	ou 120 min de estimulação (180 ppm, 200 mA). Proteção contra água IPX4 ou superior. Atender à IEC/ABNT NBR IEC 60601-1, 60601-1-2 e 60601-2-4 vigentes. Dimensões de referência 311 x 288 x 242 mm (L x A x P) e peso máximo de 7,5 kg com bateria, pás e suporte. Acompanham: cabo de força; bateria recarregável; cabo de ECG de 6 vias; cabo adaptador para pás descartáveis de aproximadamente 3,5 m; um jogo de pás descartáveis para marcapasso e DEA; pás externas adulto/pediátricas; manual em português. Instalação, treinamento e garantia mínima de 12 meses. A comprovação dar-se-á por catálogo, manual, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, apresentada na forma e no momento previstos no edital. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável. A marca/modelo indicada é referência técnica não exclusiva, nos termos do art. 41, I, d, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à justificativa formal nos autos. Aceitam-se outras marcas equivalentes ou superiores, comprovado o atendimento aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, funcionalidades e acessórios. A referência não dispensa a comprovação técnica, inclusive do próprio modelo citado.				
34	CARRO DE CURATIVO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BALDE E BACIA. Duas prateleiras em chapa de aço inoxidável; estrutura em tubo de aço inoxidável; suporte para balde e bacia em vergalhão de aço inoxidável; quatro rodízios, sendo no mínimo dois com freio. Acompanha balde de 5 litros e bacia inox nº 30. Dimensões aproximadas (A x L x P): 82 x 49 x 84 cm, admitida variação de até 5%. Garantia mínima de 12 meses. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável.	UN	5	1.156,67	5.783,35
35	CARRO DE EMERGÊNCIA (CARRINHO DE PARADA). Referência técnica: KSS, Carro de Emergência Compacto, ou equivalente ou superior. Móvel em chapa de aço SAE 1010 com pintura eletrostática a pó, ou material de resistência equivalente. No mínimo 4 gavetas com guias deslizantes, carga de 15 kg por gaveta, dimensões úteis de 410 mm de largura por 280 mm de profundidade; duas gavetas com colmeias de 11 divisórias cada (22 divisórias). Dispositivo para lacre com fechamento simultâneo de todas as gavetas. Tampo superior em fiberglass, dividido em tampo principal e bandeja auxiliar para manipulação de medicamentos, dimensões úteis de 440 x 290 mm. Prateleira giratória 360° regulável para monitor/desfibrilador. Extensão elétrica de 3 metros com 4 tomadas 2P+T, padrão ABNT NBR 14136. Rodízios de no mínimo 3 polegadas, com freios em diagonal. Acessórios: tábua de massagem cardíaca; para-choque de proteção	UN	5	2.674,56	13.372,80





	lateral; suporte para cilindro de oxigênio; suporte de soro com altura regulável. Dimensões externas de referência: 505 x 360 x 960 mm (L x P x A), admitida variação de até 5% desde que mantidas as dimensões úteis das gavetas e do tampo. Garantia mínima de 12 meses. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável. A marca/modelo indicada é referência técnica não exclusiva, nos termos do art. 41, I, d, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à justificativa formal nos autos. Aceitam-se outras marcas equivalentes ou superiores, comprovado o atendimento aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, funcionalidades e acessórios. A referência não dispensa a comprovação técnica, inclusive do próprio modelo citado.				
36	CARRO MACA ESMALTADO COM GRADES MÓVEIS. Estrutura em tubo de aço e leito em chapa de aço, com pintura epóxi-pó branca. Cabeceira regulável por cremalheira. Grades laterais móveis (escamoteáveis) com travamento. Quatro rodízios de 3 polegadas, sendo no mínimo dois com freio. Acompanha colchonete revestido em material impermeável. Dimensões de 190 x 50 x 80 cm (C x L x A), admitida variação de até 5%. Capacidade mínima de 150 kg. Garantia mínima de 12 meses. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável.	UN	4	1.452,29	5.809,16
37	CARRO MACA DE TRANSFERÊNCIA EM AÇO INOXIDÁVEL (CONJUNTO DE DOIS CARROS ACOPLÁVEIS). Composto por dois carros maca que se engatam, permitindo a transferência segura do paciente de um leito para o outro; acoplamento pelos dois lados, com perfeito encaixe e alinhamento dos trilhos. Estrutura em tubos redondos de aço inoxidável com diâmetro mínimo de 1¼" e parede de 1,25 mm. Leito totalmente em aço inoxidável, com para-choque em todo o contorno. Grades de tombar (escamoteáveis) nos dois lados, com dobradiças reforçadas, em tubo de aço inoxidável de no mínimo 1" x 1,25 mm. Soldas reforçadas e bem acabadas, sem exposição de rebarbas. Cada carro com 4 rodízios giratórios metálicos com rolamentos e pneus de borracha maciça de 5", sendo dois com freio em diagonal. Acompanha suporte de soro com terminal em T em aço inoxidável, acoplado à lateral. Capacidade mínima de 250 kg. Dimensões: comprimento entre 1,70 e 2,00 m; largura entre 0,60 e 0,90 m; altura entre 0,45 e 0,80 m, a definir pela contratante dentro dessas faixas. Garantia mínima de 12 meses. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável.	UN	2	13.717,98	27.435,96





38	CARRO PARA ANESTESIA EM AÇO INOXIDÁVEL. Estrutura em aço inoxidável, com prateleira, suporte com ganchos e gaveta em aço inoxidável; rodízios em polipropileno, sendo no mínimo dois com freio. Dimensões de 45 x 40 x 80 cm, admitida variação de até 5%. Garantia mínima de 12 meses. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável.	UN	1	1.102,00	1.102,00
39	CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO MULTIPARAMÉTRICA HOSPITALAR, COMPLETA, COM COMPUTADOR/SERVIDOR DEDICADO, SOFTWARE, TELA, ACESSÓRIOS E LICENÇAS. Referência técnica: Mindray BeneVision CMS, ou solução equivalente ou superior comprovadamente interoperável com os monitores à beira-leito destinados à central. Uso em UTI e unidades semi-intensivas, permitindo visualização contínua de curvas fisiológicas, parâmetros vitais, tendências gráficas/tabulares, eventos e alarmes individualizados por leito, admissão e transferência de pacientes com conservação do histórico. Licenciamento inicial para pelo menos 16 leitos simultâneos, com capacidade de expansão até 32 mediante ampliação licenciada informada na proposta, sem cobrar licença adicional para os 16 leitos inicialmente contratados. Pelo menos uma tela de 23 polegadas ou maior, resolução de 1920 x 1080 ou superior; unidade de processamento dedicada dimensionada para o software, banco de dados, histórico clínico e interface de rede; teclado ABNT2, mouse, áudio de alarmes, portas USB, Ethernet TCP/IP, conexões de vídeo e impressora/recurso de emissão de relatórios. Armazenamento mínimo de 120 horas de tendências e histórico de alarmes, ou capacidade clinicamente equivalente; limites de alarmes configuráveis conforme funcionalidades homologadas e autorização do fabricante dos monitores. A central deverá possibilitar supervisão de ECG e demais sinais provenientes dos monitores conectados, sem presumir que algoritmos de arritmia possam ser executados pela central quando dependam de licenças ou processamento no monitor. Compatibilidade com os monitores efetivamente destinados a esta central, incluindo equipamentos dos itens 03 e/ou 66 quando definidos pela Administração, deverá ser comprovada antes do recebimento definitivo mediante declaração técnica do fabricante ou integrador responsável, matriz de compatibilidade e teste funcional de comunicação em ambas as direções, quando suportada; protocolo TCP/IP ou HL7 isoladamente não constitui prova de interoperabilidade. Incluir na proposta eventuais gateways, interfaces, drivers, módulos de comunicação e licenças necessários, sem dependência de aquisição posterior. Alimentação compatível com rede local 220 V/60 Hz; nobreak mínimo de 600 VA, ou potência superior	UN	1	29.225,38	29.225,38





	suficiente para alimentar a central pelo tempo de autonomia previsto em projeto, a comprovar pelo fornecedor. Incluir instalação, configuração com rede disponibilizada pela unidade, treinamento presencial, testes e garantia mínima de 12 meses, com documentação e licenças legais de software. Marca/modelo como referência não exclusiva, aceitas soluções equivalentes tecnicamente comprovadas.				
40	CENTRÍFUGA CLÍNICA LABORATORIAL ANALÓGICA DE BANCADA, 12 TUBOS DE 15 mL, 220 V. Referência técnica: Daiki, modelo 80-2B, ou equivalente ou superior. Gabinete em plástico ABS de alta resistência mecânica e química. Rotor angular para 12 caçapas de 15 mL, aceitando tubos de 10 ou 15 mL. Motor com escovas de carvão, potência de referência de 80 W, admitido motor sem escovas de desempenho igual ou superior. Ajuste analógico de velocidade com rotação máxima de, no mínimo, 4.000 rpm; RCF máxima informada pelo fabricante. Indicador de rotação (VU/tacômetro) no painel. Timer analógico de 0 a 60 minutos. Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento com a tampa aberta. Botão de segurança. Pés de borracha tipo ventosa. Acompanham: 1 rotor; 12 caçapas de 15 mL; 12 borrachas protetoras de tubo; 2 fusíveis; 1 cabo de força padrão ABNT NBR 14136; manual em português. Garantia mínima de 12 meses. A comprovação dar-se-á por catálogo, manual, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, apresentada na forma e no momento previstos no edital. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável. A marca/modelo indicada é referência técnica não exclusiva, nos termos do art. 41, I, d, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à justificativa formal nos autos. Aceitam-se outras marcas equivalentes ou superiores, comprovado o atendimento aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, funcionalidades e acessórios. A referência não dispensa a comprovação técnica, inclusive do próprio modelo citado.	UN	1	2.838,88	2.838,88
41	COLCHÃO PNEUMÁTICO ANTI-ESCARAS COM COMPRESSOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 135 KG, 220 V. Referência técnica: Dellamed, modelo Air Plus, ou equivalente ou superior. Sistema de pressão alternada para prevenção de lesões por pressão, com 130 células interconectadas ou configuração de desempenho equivalente. Revestimento em PVC resistente e impermeável, de fácil higienização. Dimensões de referência: 200 x 90 x 7 cm (C x L x altura com células infladas); peso aproximado de 2,6 kg. Tempo de inflação inicial de referência de 25 minutos; ciclo de aproximadamente 10 minutos. Regulagem de pressão conforme o peso do paciente em, no mínimo, 5 níveis (referência: 30-50, 51-70, 71-90, 91-110 e 111-135 kg). Unidade de controle/compressor em ABS, operação	UN	36	299,57	10.784,52





	contínua, silenciosa, com indicação luminosa de ligado, proteção IP21 ou superior e alça dupla para fixação vertical na cama ou apoio em bancada. Compressor de referência: 22 x 11 x 8,5 cm, 0,9 kg; pressão máxima de saída de 2,0 psi (103,42 mmHg); vazão de 6 a 7 L/min; consumo de 10 VA; cabo de alimentação de no mínimo 1,5 m. Acompanham: colchão, mangueira de conexão, unidade de controle com compressor, kit para pequenos reparos e manual em português. Garantia mínima de 12 meses. A comprovação dar-se-á por catálogo, manual, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, apresentada na forma e no momento previstos no edital. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável. A marca/modelo indicada é referência técnica não exclusiva, nos termos do art. 41, I, d, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à justificativa formal nos autos. Aceitam-se outras marcas equivalentes ou superiores, comprovado o atendimento aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, funcionalidades e acessórios. A referência não dispensa a comprovação técnica, inclusive do próprio modelo citado.				
42	CPAP NEONATAL COM UMIDIFICADOR AQUECIDO E MISTURADOR DE GASES (BLENDER). Referência técnica: FANEM, modelo BabyPAP 1150-S, ou equivalente ou superior. Sistema não invasivo de pressão positiva contínua para recém-nascidos e lactentes, inclusive desmame da ventilação mecânica, com fluxo contínuo de mistura de ar e oxigênio aquecida e umidificada e controle de pressão por coluna d'água e borbulhamento (bolhas), ou tecnologia funcionalmente equivalente. Base em plástico de alto impacto, em pedestal com 4 rodízios de 3", preparável para instalação em incubadoras e berços aquecidos; dimensões de referência de 45 x 57 x 160 cm (L x P x A). Blender com FiO2 ajustável de 21% a 100%, fluxômetro de saída e válvulas reguladoras de pressão para O2 e ar, com manômetros. Umidificador aquecido microprocessado (referência: FANEM FOG 2140 A) com visor LCD colorido ou equivalente, indicação das temperaturas de saída da câmara e proximal ao paciente, seleção de modo invasivo/não invasivo, indicação de aquecimento, silenciamento de alarmes e uso de circuito aquecido. Sensores de temperatura proximal e distal. Temperatura ajustável: modo invasivo de 35 a 40 °C e não invasivo de 30 a 37 °C, exatidão de ±2 °C. Fluxo de trabalho de até 60 L/min (invasivo) e 120 L/min (não invasivo), ou superior. Alarmes audiovisuais de falta de energia, desconexão de sensor de temperatura, alta temperatura e baixo nível de água. Suporte para bolsa de água de alimentação. Válvula de alívio de pressão de referência de aproximadamente 17 cmH2O a 8 L/min, ou limitação de sobrepressão equivalente. Circuitos inspiratório e expiratório de aproximadamente 1,10 a 1,20 m cada e	UN	1	69.836,12	69.836,12





	complemento de 35 cm; conexões de 22 mm e adaptadores. Gerador de bolhas com frasco de aproximadamente 690 mL, escala de 1 a 10 cmH₂O e régua graduada; no mínimo 2 frascos geradores com tampa, régua, dispositivo de abastecimento, válvula de segurança e entradas para monitoramento. Câmara de umidificação neonatal em material biocompatível, com alimentação automática de água quando aplicável, volume compressível de referência de 120 ± 10 mL. Kits de CPAP nasal individualizados, ao menos um de cada tamanho 00, 0, 1, 2, 3 e 4, cobrindo as faixas: 00 e 0 abaixo de 700 g; 1 de 700 a 1.250 g; 2 de 1.250 a 2.000 g; 3 de 2.000 a 3.000 g; 4 acima de 3.000 g. Cada kit: ramo inspiratório corrugado aquecido de aproximadamente 1,20 m; complemento de 35 cm; ramo expiratório de 1,20 m; pronga nasal anatômica em silicone transparente, atóxico, macio e flexível; cotovelos; redutores 22/10 e 15/10 mm ou equivalentes; conexões adicionais; touca ou gorro de fixação no tamanho correspondente; proteção ocular. Componentes de uso único embalados individualmente, conforme ISO 10993 quando pertinente. Compatibilidade plena entre kits, umidificador, blender e sistema, sem exigência de consumíveis exclusivos da marca de referência. Acompanham: conjunto de suportes laterais (esquerdo e direito) para cilindros; 1 cilindro tipo E de ar comprimido e 1 cilindro tipo E de oxigênio, em alumínio (norma DOT-3AL ou equivalente aceita no Brasil). Atender à ABNT NBR IEC 60601-1 e 60601-1-2. Alimentação 220 V, 50/60 Hz, ou bivolt automática. Entrega completa, com manuais em português, instalação, treinamento e garantia mínima de 12 meses. A comprovação dar-se-á por catálogo, manual, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, apresentada na forma e no momento previstos no edital. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável. A marca/modelo indicada é referência técnica não exclusiva, nos termos do art. 41, I, d, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à justificativa formal nos autos. Aceitam-se outras marcas equivalentes ou superiores, comprovado o atendimento aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, funcionalidades e acessórios. A referência não dispensa a comprovação técnica, inclusive do próprio modelo citado.				
43	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) PORTÁTIL COM TELA LCD E BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS A PARTIR DE UM ANO, OBSERVADAS AS INDICAÇÕES DO FABRICANTE. Referência técnica: Instramed i.ON, na variante com bateria primária não recarregável e operação automática, ou equivalente/superior. Equipamento com orientação por voz em português, indicações visuais, autoteste	UN	1	6.117,92	6.117,92





	automático, análise do ritmo e recomendação/execução de choque conforme o regime de desfibrilação automática, com forma de onda bifásica e compensação de impedância. Energia e sequência de choques automáticos conforme protocolos de ressuscitação admitidos pelo fabricante e regularização sanitária; não exigir seleção manual de até 360 J, característica de configuração comercial distinta. Deve possuir proteção mecânica e ambiental no mínimo equivalente a IP56 ou comprovação normativa da proteção exigida, display com informações essenciais, registro dos eventos de uso e exportação de dados por interface compatível. Alimentação por bateria não recarregável de longa duração, com autonomia de referência para múltiplos choques e autoavaliações periódicas, acompanhada de orientação de substituição e indicação de vida remanescente. O DEA deverá operar em regime de atendimento emergencial conforme a IEC/ABNT NBR IEC 60601-2-4 aplicável, sem exigir categoria técnica de operação contínua incompatível com a referência. Cada unidade deverá incluir uma bateria nova, um par de eletrodos adesivos para adultos, um par de eletrodos pediátricos ou sistema pediátrico homologado e pronto para uso, bolsa de transporte, acessórios para RCP, manual em português, recursos de acesso ao histórico de eventos e treinamento. Bateria e eletrodos com prazo de validade residual compatível com a utilização, mínimo de 70% da validade original na entrega, salvo prazo maior fundamentado no edital. Assistência técnica no prazo contratual sem exigência de base física no Recife ou município específico. Garantia mínima de 12 meses e regularização/certificação exigíveis. A indicação do modelo de referência não restringe concorrentes tecnicamente equivalentes.				
44	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL. Cor branca; frequência do transdutor de 2,0 MHz $\pm$ 10%; detecção a partir de 10 semanas de gestação; display digital da frequência cardíaca fetal e alto-falante; saída para fone de ouvido quando disponível. Alimentação por duas pilhas AA, inclusas. Dimensões aproximadas de 20 x 18 cm (L x A) e peso aproximado de 200 g, admitida variação de até 10%. Acompanha gel condutor e manual em português. Garantia mínima de 12 meses. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável.	UN	5	486,07	2.430,35
45	SISTEMA MOTORIZADO PORTÁTIL DE ACESSO INTRAÓSSEO PARA EMERGÊNCIAS, COM DRIVER E AGULHAS DESCARTÁVEIS. Referência: Teleflex Arrow EZ-IO Power Driver e acessórios, ou equivalente/superior. Acionamento ergonômico e controlado para inserção de agulha no espaço intraósseo em adultos e pacientes pediátricos conforme faixa etária, massa corporal, sítios anatômicos e instruções de uso aprovadas pelo fabricante.	UN	5	2.061,35	10.306,75





	Não se exigem percentuais estatísticos de sucesso ou complicações como critério eliminatório sem protocolo verificável. Driver motorizado com alimentação autônoma e vida útil/quantidade de acionamentos compatível com emergência hospitalar, acoplamento seguro de kits estéreis descartáveis e mecanismo de acionamento protegido contra uso acidental. POR CONJUNTO: 01 driver pronto para uso; 01 kit completo de agulha de 15 mm, 01 kit completo de agulha de 25 mm e 01 kit completo de agulha de 45 mm (três kits individuais), ou comprimentos equivalentes homologados que abranjam as mesmas faixas assistenciais; cada kit deverá incluir agulha compatível, proteção e fixador/estabilizador, extensor de infusão com conexão segura quando previsto pelo fabricante e componentes para descarte seguro; bolsa de transporte apropriada, instruções em português e treinamento presencial. Compatibilidade funcional entre driver e agulhas demonstrada em documentos oficiais. Os consumíveis deverão ter, na entrega, validade remanescente de pelo menos 70% da vida útil original declarada, admitindo-se percentual superior somente mediante justificativa de rotatividade e mercado. Garantia de 12 meses no driver e regularização sanitária dos componentes conforme enquadramento. Não é exigida patente, razão social ou mecanismo proprietário exclusivo.				
46	DIVÃ SIMPLES ESMALTADO (MESA DE EXAMES) COM CABECEIRA MÓVEL. Leito em compensado, estofado em espuma D28 e revestido em courvin preto. Estrutura em tubo de aço com pintura epóxi-pó branca; cabeceira regulável por cremalheira; pés com ponteiros de borracha. Dimensões de 180 x 55 x 70 cm (C x L x A), admitida variação de até 5%; peso aproximado de 16,15 kg. Capacidade mínima de 150 kg. Garantia mínima de 12 meses. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável.	UN	8	911,41	7.291,28
47	EXPURGO HOSPITALAR COM BANCADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. Bancada com cuba de expurgo soldada, cantos arredondados, acabamento escovado, sem frestas ou rebarbas, para descarte de resíduos e fluidos em ambientes hospitalares. Dimensões de referência de 40 x 40 cm (cuba/bancada), admitida variação de até 5%. Estrutura reforçada para uso intenso; conexões hidráulicas e de esgoto compatíveis com a instalação prevista. Fabricação nacional não é exigida. Garantia mínima de 12 meses. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável.	UN	8	2.219,28	17.754,24
48	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL DE SOLO, LED, UMA CÚPULA, COM BATERIA DE EMERGÊNCIA. Pedestal com rodízios,	UN	2	17.966,67	35.933,34





	sendo no mínimo dois com freio; braço articulado que mantenha a cúpula estável na posição escolhida. Iluminância central de, no mínimo, 110.000 lux a 1 m, respeitado o limite máximo da ABNT NBR IEC 60601-2-41. Modo endoscópico (ENDO) de no mínimo 7.000 lux. Ajuste de intensidade luminosa. Temperatura de cor ajustável de 3.000 a 6.000 K; o ajuste da temperatura de cor não deverá alterar a intensidade selecionada. Vida útil dos LEDs de, no mínimo, 50.000 horas, declarada pelo fabricante. Cúpula com superfície lisa, sem parafusos aparentes, resistente à corrosão; dissipação de calor passiva, sem ventoinhas ou coolers. Par de manoplas em polímero, autoclaváveis. Consumo máximo de 85 VA. Sistema de emergência a bateria, incluída, com autonomia mínima de 3 horas em intensidade plena. Grau de proteção IP42 ou superior, comprovado por documentação técnica do fabricante ou certificado de conformidade. Atender à ABNT NBR IEC 60601-1, 60601-1-2 e 60601-2-41. Manual em português, instalação, treinamento e garantia mínima de 12 meses. A comprovação dar-se-á por catálogo, manual, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, apresentada na forma e no momento previstos no edital. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável.				
49	FOCO CLÍNICO ESMALTADO COM ILUMINAÇÃO LED. Estrutura em tubo de aço com pintura epóxi-pó branca; iluminação LED de no mínimo 9 W; haste flexível cromada; base com 4 pés e rodízios. Alimentação 220 V. Altura regulável de no mínimo 130 a 160 cm; base de aproximadamente 31 x 27 cm; peso aproximado de 3,6 kg. Garantia mínima de 12 meses. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável.	UN	5	632,94	3.164,70
50	FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM DUAS CÚPULAS LED (160/160). Fixação ao teto por haste central única, com braços articulados independentes para cada cúpula, permitindo torção, flexão e rotação de 360° em torno da haste. Ao menos uma cúpula deverá alcançar 1 m do piso com o foco perpendicular (iluminação de cavidades). Sustentação por sistema de freio, sem contrapesos, com estabilidade imediata; suspensão leve. Cúpulas com superfície lisa, sem parafusos aparentes, resistentes à corrosão; dissipação de calor passiva, sem ventoinhas. Iluminação LED branca, com cor próxima ao branco natural; sistema de redução de sombras; filtragem de infravermelho e redução de ultravioleta. Iluminância central de, no mínimo, 140.000 lux por cúpula a 1 m, respeitado o limite máximo da ABNT NBR IEC 60601-2-41. Modo ENDO de no mínimo 7.000 lux. Ra e R9 de, no	UN	1	59.478,13	59.478,13





	mínimo, 95 e 90, respectivamente. Temperatura de cor de 3.000 a 6.000 K, regulável em no mínimo 3 níveis ou de forma contínua, sem alteração da intensidade selecionada. Controle eletrônico de intensidade em cada cúpula ou braço, por teclado de membrana ou interface de fácil higienização; controle central de parede com fonte de alimentação. Manopla de focalização removível sem ferramentas e autoclavável, com ajuste pelo cirurgião durante o procedimento. Diâmetro do campo luminoso ajustável, com mínimo de até 200 mm e máximo de pelo menos 300 mm. Consumo máximo de 80 VA por cúpula. Vida útil dos LEDs de no mínimo 50.000 horas. Fusível substituível. Grau de proteção IP44 ou superior, comprovado por documentação técnica ou certificado de conformidade. Atender à ABNT NBR IEC 60601-1, 60601-1-2 e 60601-2-41. Instalação (incluindo fixação no teto), testes, treinamento, manual em português e garantia mínima de 12 meses. A comprovação dar-se-á por catálogo, manual, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, apresentada na forma e no momento previstos no edital. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável.				
51	INALADOR/NEBULIZADOR PORTÁTIL POR COMPRESSOR, ADULTO E INFANTIL. Referência técnica: Omron, Inalar Compact NE-C701, ou equivalente ou superior. Cor branca; alimentação por rede elétrica 127/220 V. Capacidade do copo nebulizador de 10 mL; taxa de nebulização de, no mínimo, 0,35 mL/min; desligamento automático. Dimensões de referência: 14,8 x 19,6 x 12,6 cm (L x P x A); peso aproximado de 1,27 kg, admitida variação de até 10%. Acompanham: filtros, mangueira, máscara adulta, máscara infantil e manual em português. Garantia mínima de 12 meses. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável. A marca/modelo indicada é referência técnica não exclusiva, nos termos do art. 41, I, d, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à justificativa formal nos autos. Aceitam-se outras marcas equivalentes ou superiores, comprovado o atendimento aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, funcionalidades e acessórios. A referência não dispensa a comprovação técnica, inclusive do próprio modelo citado.	UN	15	304,33	4.564,95
52	KIT CIRÚRGICO DE CAMPOS EM BRIM 100% ALGODÃO, REUTILIZÁVEL, PARA USO HOSPITALAR EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, COM BARREIRAS IMPERMEÁVEIS NAS PEÇAS INDICADAS E AVENTAIS CIRÚRGICOS ESTÉREIS COM TOALHA. COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA DE CADA KIT: 01 cobertura impermeável para mesa auxiliar de 1,30 x 2,00 m; 01 campo cirúrgico	UN	20	256,64	5.132,80





	superior com reforço de 1,50 x 2,00 m; 01 campo cirúrgico inferior com reforço de 1,80 x 1,80 m; 02 campos cirúrgicos laterais com reforço, cada um de 1,00 x 1,50 m; 01 cobertura impermeável para mesa de Mayo, de tamanho adequado à superfície pretendida; 02 aventais cirúrgicos reutilizáveis, de tamanho único adulto e ajuste compatível, ACOMPANHADOS INDIVIDUALMENTE DE TOALHA DE PROCEDIMENTO, ENTREGUES ESTÉREIS CONFORME SOLICITADO. Os campos e aventais reutilizáveis devem ser confeccionados em brim 100% algodão, tecido resistente a lavagens e ciclos de processamento hospitalar, com costuras reforçadas, bordas acabadas e dimensões nominais passíveis de pequenas variações que não reduzam a cobertura assistencial. As coberturas impermeáveis deverão possuir barreira contra passagem de fluidos com material e método de limpeza/reprocessamento descritos pelo fabricante; os reforços devem suportar manipulação no ato cirúrgico. A contratada deverá apresentar instruções em português com método de lavagem, secagem, inspeção, embalagem e esterilização validado para o produto, sem presumir resistência ilimitada a reprocessamentos. Os aventais fornecidos como estéreis deverão vir embalados individualmente ou em acondicionamento que preserve a esterilidade, com lote, método de esterilização, validade e identificação na rotulagem; os demais componentes poderão ser entregues não estéreis para processamento na CME, salvo se a proposta indicar entrega integralmente esterilizada. Não será aceito kit descartável em SMS/SMMS como substituto do conjunto reutilizável de brim definido pela Secretaria. Regularização sanitária conforme enquadramento e documentação de conformidade aplicável; garantia contra defeitos de fabricação, observadas condições de conservação e processamento. As quantidades internas acima integram o preço unitário do kit.				
53	KIT INSTRUMENTAL ESTÉRIL DE USO ÚNICO PARA PEQUENAS CIRURGIAS. Composição: 1 pinça dente de rato de 14 cm; 1 pinça anatômica de 14 cm; 1 pinça Kelly curva de 14 cm; 1 porta-agulhas Mayo-Hegar de 14 cm; 1 tesoura Íris de 11,5 cm; 1 cabo de bisturi nº 4. Instrumentais em aço inoxidável ou liga metálica com acabamento anticorrosivo, de uso único, com rotulagem de proibição de reprocessamento. Entregue estéril, em embalagem individual íntegra, identificada, com método de esterilização, lote e validade. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável.	UN	10	463,76	4.637,60
54	LAVADORA EXTRATORA HOSPITALAR AUTOMÁTICA COM BARREIRA SANITÁRIA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 KG POR CICLO. Referência técnica: Mamute, lavadora extratora com barreira sanitária de 30 kg (modelo a	UN	2	103.905,33	207.810,66





confirmar), ou equivalente ou superior. Lavagem e centrifugação no mesmo equipamento, com carga na área suja e descarga na área limpa por portas independentes, sem cruzamento de fluxo de roupas. Estrutura com suspensão e amortecimento de vibrações; centrifugação com fator G de, no mínimo, 300 G (referência: 780 a 800 rpm); umidade residual de até 45% após centrifugação, nas condições de ensaio do fabricante. Cesto em aço inoxidável AISI 304, volume mínimo de 300 dm³, podendo ser bipartido; corpo externo e partes em contato com água e químicos em aço inoxidável AISI 304. Totalmente automática, com CLP ou microprocessador: níveis de água, dosagem de químicos, tempos de lavagem e enxágue, reversão, centrifugação, entrada de água, drenagem, balanceamento e alarme de fim de ciclo. Comando de, no mínimo, 6 bombas dosadoras externas e 2 entradas de água. Memória de no mínimo 50 programas. Detecção de desbalanceamento com redução de rotação e redistribuição automática da carga. Início diferido programável. IHM com tela colorida touchscreen de no mínimo 7 polegadas. Inversor de frequência para aceleração e desaceleração controladas e ajuste de rotação por programa. Cópia e transferência de programas por USB ou rede; acesso técnico remoto por Wi-Fi ou rede, com segurança. Dreno de passagem plena de no mínimo 2" (ou vazão equivalente) e válvula de entrada de água de no mínimo 1". Travamento do cesto para carga e descarga (pneumático e freio mecânico/eletromecânico ou equivalente), com intertravamentos. Portas com visor e intertravamento; gabinete fechado com painéis removíveis para manutenção; vedação de eixos e rolamentos para operação úmida; peças de reposição padronizadas. Motor trifásico de referência de 6 polos e 5 cv (3,75 kW). Cesto de referência de 860 mm de diâmetro e até 520 mm de profundidade. Dimensões externas de referência de 1.480 × 1.480 × 1.060 mm (A × L × P), compatíveis com a área de instalação. Alimentação trifásica compatível com a infraestrutura local. Esquema técnico de instalação (cargas na base, elétrica, hidráulica, drenagem, ventilação e acessos) fornecido antes da instalação; chumbadores e ancoragem incluídos. Atender à NR-12. Proposta com marca, modelo, procedência e catálogo. ART e demais registros profissionais somente quando legalmente aplicáveis. Assistência técnica direta ou por empresa capacitada, preservada a garantia. Vistoria prévia facultativa, admitida declaração de conhecimento das condições locais. Fornecimento completo, com instalação, testes, treinamento, manual em português e garantia mínima de 12 meses. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável. A marca/modelo indicada é referência técnica não exclusiva, nos termos do art. 41, I, d,				
---	--	--	--	--





	da Lei nº 14.133/2021, condicionada à justificativa formal nos autos. Aceitam-se outras marcas equivalentes ou superiores, comprovado o atendimento aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, funcionalidades e acessórios. A referência não dispensa a comprovação técnica, inclusive do próprio modelo citado.				
55	LAVADORA ULTRASSÔNICA HOSPITALAR AUTOMATIZADA, CAPACIDADE NOMINAL DE 40 LITROS, PARA CME. Referência técnica de padrão de qualidade: Sóter LU040, ou equipamento de outra marca tecnicamente equivalente ou superior. Destinada à limpeza ultrassônica de instrumentais médico-hospitalares convencionais, articulados e de geometrias complexas, observadas as instruções de processamento dos fabricantes dos instrumentais. Estrutura externa e cuba em aço inoxidável AISI 304 ou material de resistência mecânica, higienização e corrosão equivalente; admitida cuba em AISI 316. Frequência nominal de ultrassom de referência de aproximadamente 40 kHz, admitida tecnologia que comprove cavitação e desempenho de limpeza equivalentes, com transdutores em quantidade e arranjo definidos pelo fabricante, sem obrigatoriedade de exatamente 14 transdutores de 60 W. Aquecimento controlado do banho, com ajustes e proteções contra superaquecimento e funcionamento a seco; detecção de nível mínimo de líquido; tampa com intertravamento de segurança que interrompa a emissão ultrassônica quando aberta em condição de risco e evite respingos/aerossóis. A abertura da tampa NÃO deverá provocar drenagem automática compulsória da cuba; a drenagem deverá ser realizada somente mediante comando previsto no ciclo ou procedimento seguro de esvaziamento. Interface microprocessada em português, com tela digital ou touchscreen de tamanho compatível, seleção e programação dos ciclos, indicação de tempo, temperatura, etapas, alarmes e resultados, e possibilidade de cadastro de operadores conforme configuração. Software de controle e rastreabilidade próprio da marca ofertada ou solução funcional equivalente, sem obrigação de utilização do nome ou plataforma comercial SOTER. Registro de ciclos executados e interrompidos, horário, parâmetros ajustados e eventos, com emissão de comprovante em impressora térmica integrada ou sistema de exportação/impressão que produza documentação física ou eletrônica auditável, incluído no fornecimento. Admissão de água e drenagem por conexões seguras, dosagem automatizada de detergente por bomba ou dispositivo compatível dimensionado para o ciclo; incluir cesto removível em inox e componentes indispensáveis. Alimentação 220 V/60 Hz. Sistemas/manifolds para lavagem interna ativa de instrumentos canulados só serão exigidos se previstos expressamente na composição, sendo proibido afirmar que já acompanham a máquina apenas por serem opcionais. Entrega com instalação, testes	UN	2	52.393,33	104.786,66





	funcionais de segurança e limpeza, treinamento em português, documentação de manutenção e garantia mínima de 12 meses. Comprovação por catálogo/manual de todos os recursos obrigatórios, incluindo forma de registro dos ciclos; regularização sanitária e certificação compulsória quando aplicáveis. A referência comercial não é exclusiva e não autoriza exigência de recursos proprietários sem justificativa técnica específica.				
56	LAVATÓRIO DUPLO PARA ASSEPSIA CIRÚRGICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ACIONAMENTO POR PEDAL. Modelo tipo tanque, para escovação e assepsia das mãos em centro cirúrgico, instalação suspensa (aérea), em aço inoxidável com acabamento escovado (Scotch-Brite). Comprimento de 1,50 m, largura de 50 cm, profundidade de 50 cm e altura frontal de 40 cm, admitida variação de até 5%. Dois furos para torneiras e duas válvulas de acionamento por pedal, com sistema Venturi para mistura de água e sabão quando previsto. Cantos arredondados, sem frestas. Acompanham suportes de fixação, válvulas de pedal, torneiras/bicas e conexões. Garantia mínima de 12 meses. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável.	UN	1	4.880,41	4.880,41
57	LIXEIRA COM PEDAL, 100 LITROS, BRANCA. Fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP), com tampa acionada por pedal, evitando contato manual. Para uso em estabelecimentos de saúde. Dimensões aproximadas de 92 x 59 x 42 cm (A x C x L) e peso aproximado de 7,7 kg, admitida variação de até 10%. Resistente a impactos e a lavagens. Atender às normas sanitárias aplicáveis a acondicionamento de resíduos de serviços de saúde.	UN	40	454,93	18.197,20
58	LIXEIRA COM PEDAL, 50 LITROS, RETANGULAR, USO PROFISSIONAL. Corpo em polipropileno, haste de acionamento metálica embutida em aço galvanizado, pedal embutido e suporte interno para saco plástico. Resistente a impactos e a lavagens, empilhável, de fácil higienização. Dimensões externas aproximadas de 71 x 44,5 x 37 cm (A x L x C) e peso aproximado de 4,1 kg, admitida variação de até 10%. Cor branca ou preta, a definir pela contratante. Atender às normas sanitárias aplicáveis.	UN	120	281,45	33.774,00
59	MESA CIRÚRGICA ELETRO-HIDRÁULICA. Base em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anticorrosão, podendo ser revestida em ABS reforçado ou aço inoxidável. Base móvel com rodízios de no mínimo 3", movimentação 360°, e fixação ao piso por sapatas hidráulicas acionadas pelo painel de controle e pelo painel supervisor touchscreen da coluna. Coluna e chassi em aço inoxidável, com tratamento anticorrosão e blindagem das partes internas contra líquidos. Leito articulável e radiotransparente em todos os segmentos, com no mínimo 6 seções (cabeceira, complemento do dorso, dorso, assento, renal e pernas retráteis), compatível com arco	UN	1	80.599,75	80.599,75





	em C em toda a extensão. Régua lateral em aço inoxidável para acessórios. Capacidade mínima de 465 kg em todos os movimentos, comprovada em manual ou documentação do fabricante. Movimentos eletro-hidráulicos: altura de no máximo 650 mm a no mínimo 1.100 mm, com curso mínimo de 305 mm. Movimentos motorizados: Trendelenburg e reverso de 0 a 35° no mínimo; lateralidade de 0 a 25° no mínimo; deslocamento longitudinal motorizado de no mínimo 350 mm para cada lado. Perneiras com movimentação pneumática (assistida); cabeceira manual. Comando pelo painel da coluna e por controle remoto com cabo de no mínimo 2 m. Posições: renal, semiflexão de pernas e coxas, semissentado, extrema lordose, litotômica, tireoide, Trendelenburg, proclive, laterais esquerda e direita, dorso, deslocamento longitudinal, travamento e destravamento dos freios. Retorno à posição zero por tecla dedicada. Bloqueio de funções, alertas visuais e/ou sonoros e sistema anticolisão entre partes móveis. Acessórios: 1 arco de narcose; 1 par de suportes de braço; 1 jogo de colchonetes em poliuretano injetado, leve, impermeável, sem costuras e biocompatível. Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 140 movimentos, comprovada em manual. Alimentação 220 V ou bivolt. Grau de proteção IP54 no equipamento e no painel da coluna, comprovado em documentação técnica ou certificado. Atender à ABNT NBR IEC 60601-1, 60601-1-2 e 60601-2-46. Manual técnico e de operação em português, instalação, treinamento e garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo. A comprovação dar-se-á por catálogo, manual, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, apresentada na forma e no momento previstos no edital. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável.				
60	MESA GINECOLÓGICA ESMALTADA. Estrutura em tubo de aço com pintura epóxi-pó branca. Leito em compensado, estofado com espuma D28 e revestido em courvin de cor a definir; pés com ponteiros. Três seções (dorso, assento e pernas), com elevação por cremalheira. Acompanha par de porta-coxas. Dimensões de 180 x 55 x 85 cm (C x L x A), admitida variação de até 5%; peso aproximado de 17,5 kg. Capacidade mínima de 150 kg. Garantia mínima de 12 meses. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável.	UN	1	1.247,36	1.247,36
61	MESA DE MAYO EM AÇO INOXIDÁVEL. Estrutura em tubo de aço inoxidável, altura regulável de no mínimo 73 a 100 cm com trava; bandeja removível em aço inoxidável de 47 x 33 cm (variação de até 5%); base com rodízios. Peso	UN	30	283,76	8.512,80





	aproximado de 3,6 kg. Garantia mínima de 12 meses. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável.				
62	MESA AUXILIAR E INSTRUMENTAL CIRÚRGICO SEMICIRCULAR, COM PRATELEIRA INFERIOR E ALTURA FIXA. Referência de qualidade e finalidade: Saltem Móveis Hospitalares S-1011-A, ou produto equivalente ou superior. Móvel hospitalar destinado ao apoio e organização de caixas, materiais e instrumentais em salas cirúrgicas e CME. Tampo superior semicircular e prateleira inferior fixa confeccionados em aço inoxidável AISI 304, ou liga inoxidável de resistência à corrosão e higienização comprovadamente equivalente; superfícies lisas, cantos arredondados, sem arestas perigosas e com acabamento adequado à limpeza e desinfecção. Estrutura de suporte em tubos metálicos resistentes, admitido aço inoxidável ou aço carbono estrutural SAE 1020 com proteção anticorrosiva adequada à utilização hospitalar, sem exigência de uma técnica exclusiva de soldagem. Tampo nominal de aproximadamente 120 x 40 cm, admitindo comprimento de referência de 114 a 120 cm e largura próxima de 40 cm, sem perda de área e função pretendidas. Altura TOTAL FIXA na faixa referencial aproximada de 80 a 85 cm, medida do piso ao tampo, sem obrigatoriedade de ajuste telescópico. Quatro rodízios giratórios de diâmetro próximo a 3 polegadas; pelo menos dois com freio de estacionamento de atuação eficaz sobre a mobilidade, podendo ser de dupla ação ou sistema funcionalmente equivalente, desde que seja assegurada a estabilidade da mesa durante utilização. Não se exigirá mecanismo de dupla ação exclusivo nem posicionamento diagonal fixo sem necessidade justificada. Prateleira inferior estável e resistente, solidária à estrutura e adequada ao acondicionamento de materiais. Peso de referência aproximado de 13 a 18 kg, aceitas variações compatíveis com a estabilidade e robustez pretendidas; fabricante deverá indicar capacidade de carga ou condições seguras de utilização. Fornecimento completo e montado, com orientações de limpeza e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. A comprovação poderá ser por documentação oficial do fabricante ou ficha técnica idônea, sem estabelecer documento de habilitação técnica específico para freios; a funcionalidade poderá ser verificada em amostra ou recebimento quando previsto no edital. Regularização Anvisa somente quando legalmente exigível para o enquadramento efetivo do produto.	UN	6	3.052,30	18.313,80
63	MICROSCÓPIO BINOCULAR COM ÓPTICA INFINITA, OBJETIVAS PLANACROMÁTICAS, ATÉ 1.000x, COM POLARIZAÇÃO, BIVOLT. Referência técnica: padrão óptico PLAN BLUE 1000X INFINITO, modelo BLUE1000X-INF-PZ, ou equivalente ou superior. Sistema óptico infinito (UIS ou equivalente), com correção de curvatura de campo e de	UN	1	11.199,81	11.199,81





	aberrações cromáticas. Objetivas planacromáticas 4×, 10×, 40× e 100× (imersão). Duas oculares WF10× com campo de 22 mm e ajuste de dioptria bilateral. Cabeçote binocular tipo Siedentopf, inclinação de 30° e rotação de 360°, ajuste interpupilar sem alteração do comprimento óptico. Iluminação Köhler por LED de 3 W ou desempenho equivalente. Revólver reverso para 4 objetivas, com rolamentos e parada de clique. Platina mecânica de dupla camada de 216 × 150 mm, curso de 55 × 75 mm. Condensador Abbe 1,25 com diafragma e marcações por objetiva. Focalização macro (referência 37,7 mm por rotação) e micrométrica (0,1 mm). Campo claro, campo escuro e polarização, com polarizador e analisador incluídos. Alça de transporte e suporte para cabo. Peso aproximado de 7 kg. Acompanham: filtro polarizador, filtro analisador, filtros verde e azul, capa protetora e manual em português. Garantia mínima de 12 meses. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável. A marca/modelo indicada é referência técnica não exclusiva, nos termos do art. 41, I, d, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à justificativa formal nos autos. Aceitam-se outras marcas equivalentes ou superiores, comprovado o atendimento aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, funcionalidades e acessórios. A referência não dispensa a comprovação técnica, inclusive do próprio modelo citado.				
64	MINI-INCUBADORA PARA INDICADORES BIOLÓGICOS AUTOCONTIDOS, BIVOLT. Referência técnica: Cristófoli, Mini-incubadora para indicadores biológicos, ou equivalente ou superior. Para incubação de indicadores biológicos autocontidos com leitura em 24 e 48 horas. Capacidade para 4 indicadores simultâneos. Temperatura de incubação compatível com o indicador (referência máxima de 60 °C). Potência de 10 W; alimentação 127/220 V com comutação automática, 50/60 Hz. Dimensões de referência de 8,7 × 7,6 cm (A × diâmetro); alojamentos de 10 × 37 mm (diâmetro × profundidade); peso aproximado de 300 g. Manual em português e garantia mínima de 12 meses. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável. A marca/modelo indicada é referência técnica não exclusiva, nos termos do art. 41, I, d, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à justificativa formal nos autos. Aceitam-se outras marcas equivalentes ou superiores, comprovado o atendimento aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, funcionalidades e acessórios. A referência não dispensa a comprovação técnica, inclusive do próprio modelo citado.	UN	1	610,97	610,97
65	MONITOR FETAL CARDIOTOCÓGRAFO PARA GESTAÇÃO	UN	1	17.251,99	17.251,99





	ÚNICA E GEMELAR. Referência técnica: Edan, modelo F9 (F9 Express), ou equivalente ou superior. Medição e registro simultâneos da frequência cardíaca fetal (FHR), com faixa de no mínimo 50 a 210 bpm, do movimento fetal (FM) e da atividade uterina (AU), em feto único e gemelar. Captação não invasiva por dois transdutores Doppler externos de múltiplos cristais (mínimo de 12 cristais), impermeáveis, com proteção IPX8; atividade uterina por tocodinamômetro externo. Detecção automática de movimento fetal (actograma) e marcador de eventos para a gestante. Tela touchscreen de no mínimo 12,1 polegadas, com ajuste de altura/inclinação em no mínimo 3 posições, exibindo em tempo real as FCF (gemelar) e a AU. Análise de STV/análise CTG; verificação de sobreposição de sinais (correlação automática); ajuste de limites e alarmes diferenciados de taquicardia e bradicardia; ajuste do volume do batimento fetal. Impressora térmica integrada ou acoplada, com registro gráfico padronizado em 2 canais (FHR; FM + AU), data, hora, modo e marcas de movimento; velocidades de 10, 20 e 30 mm/min. Memória interna de no mínimo 60 horas. Bateria de lítio com autonomia mínima de 120 minutos. Alimentação bivolt automática 127/220 V. Parâmetros: FHR, TOCO, MFM, AFM e análise CTG. Possibilidade de expansão futura para função materna (MECG, FC/pulso, PNI, SpO2, temperatura, DECG/IUP e estimulador fetal), não obrigatoriamente instalada. Acompanham: 2 transdutores Doppler (US1 e US2); 1 transdutor TOCO; 1 marcador de eventos; 3 cintas elásticas; 1 tubo de gel; 1 pacote de papel com 150 folhas; 50 eletrodos descartáveis; cabo terra; cabo de força; cabo RJ45; manual de operação e manual técnico em português. Treinamento, assistência técnica que atenda o município nos prazos contratuais, sem exigência de sede em estado específico, e garantia mínima de 12 meses, incluindo peças. A comprovação dar-se-á por catálogo, manual, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, apresentada na forma e no momento previstos no edital. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável. A marca/modelo indicada é referência técnica não exclusiva, nos termos do art. 41, I, d, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à justificativa formal nos autos. Aceitam-se outras marcas equivalentes ou superiores, comprovado o atendimento aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, funcionalidades e acessórios. A referência não dispensa a comprovação técnica, inclusive do próprio modelo citado.				
66	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO DE SINAIS VITAIS COM TELA TOUCHSCREEN, DOIS CANAIS DE PRESSÃO INVASIVA E CAPNOGRAFIA, COM REGULARIZAÇÃO PERANTE A ANVISA. Equipamento médico-hospitalar microprocessado de alta complexidade, destinado à	UN	30	14.232,89	426.986,70





monitorização contínua de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, em unidades de terapia intensiva, centros cirúrgicos, salas de recuperação anestésica, urgência, emergência e transporte intra-hospitalar, com padrão de qualidade, tecnologia, segurança e desempenho de referência baseado no modelo AnyView M12, da fabricante Biolight (Guangdong Biolight Meditech Co., Ltd.), na configuração avançada com tela touchscreen, dois canais de pressão invasiva (PI) e capnografia (EtCO2), admitindo-se equipamentos de outras marcas e modelos comprovadamente equivalentes ou superiores. Deverá apresentar estrutura compacta e resistente, superfícies apropriadas à higienização hospitalar, alça para transporte e tela colorida LCD TFT ou tecnologia equivalente, sensível ao toque, com dimensão mínima de 12 polegadas, resolução mínima de 1280 x 800 pixels e capacidade de apresentação simultânea de, no mínimo, oito formas de onda. Deverá permitir operação por touchscreen, teclas de função e seletor giratório ou comandos funcionalmente equivalentes, com menus e principais informações em português. Possuir sistema de alarmes audiovisuais com três níveis de prioridade, limites máximos e mínimos programáveis, ajuste de intensidade sonora e sinalização de falhas de sensores, bateria, alimentação elétrica e demais condições relevantes à segurança do paciente. Deverá armazenar tendências gráficas e tabulares por, no mínimo, 72 horas, possuir histórico de eventos e alarmes e disponibilizar velocidades de varredura de 6,25, 12,5, 25 e 50 mm/s, admitidas funcionalidades equivalentes. Deverá incorporar recursos de avaliação clínica por sistemas de alerta precoce EWS, como NEWS ou MEWS, e Escala de Coma de Glasgow (GCS), instalados e habilitados. O equipamento deverá possuir, obrigatoriamente, instalados, habilitados e plenamente funcionais os parâmetros de eletrocardiograma (ECG), frequência cardíaca, respiração (RESP), oximetria de pulso (SpO2), pressão arterial não invasiva (PNI), dois canais independentes de temperatura (T1 e T2), dois canais simultâneos de pressão invasiva (PI) e capnografia (EtCO2). Os módulos avançados poderão ser integrados ou modulares, desde que fornecidos completos e operacionais, não sendo aceita configuração apenas preparada para futura ampliação, sem módulos, licenças, sensores, cabos ou interfaces necessários ao funcionamento dos parâmetros exigidos. O sistema de eletrocardiograma deverá ser compatível com cabos reutilizáveis de três, cinco e seis vias, permitindo a apresentação das derivações correspondentes, com faixa de frequência cardíaca abrangendo, no mínimo, 10 a 300 bpm para adultos e 10 a 350 bpm para pacientes pediátricos e neonatais, resolução de 1 bpm, detecção e identificação de pulsos de marcapasso, monitorização do segmento ST, análise dos intervalos QT e QTc e reconhecimento de, no mínimo, 27 tipos de arritmias,				
---	--	--	--	--





incluindo fibrilação atrial, arritmias ventriculares, assistolia, taquicardia e bradicardia, com alarmes configuráveis e análise multiderivação conforme a tecnologia ofertada. A monitorização respiratória deverá utilizar impedância torácica ou método clinicamente equivalente, com faixa de medição abrangendo de 1 a 150 respirações por minuto, apresentação de curva respiratória e frequência numérica, detecção de apneia, tempo de alarme configurável e limites ajustáveis. A temperatura deverá ser monitorada por dois canais independentes e simultâneos, com faixa de medição de 0 °C a 50 °C, resolução de 0,1 °C, compatibilidade com sensores de pele e sensores cavitários conforme indicação do fabricante, apresentação de T1, T2 e diferença entre os canais (?T), além de alarmes configuráveis. A oximetria de pulso deverá permitir monitorização contínua da saturação periférica de oxigênio, frequência de pulso e índice de perfusão, com apresentação numérica e curva pletismográfica, faixa de medição de SpO2 de 0% a 100%, observada a precisão clínica declarada pelo fabricante, e tecnologia apropriada à redução de interferências decorrentes de movimentação e baixa perfusão periférica. Os sensores deverão ser originais, homologados ou expressamente reconhecidos como compatíveis pelo fabricante, assegurando segurança, precisão e preservação da garantia. A pressão arterial não invasiva deverá permitir medição das pressões sistólica, diastólica e média, por método oscilométrico ou equivalente validado, com modos manual, automático, sequencial e STAT, faixas de medição sistólica abrangendo, no mínimo, 30 a 270 mmHg para adultos, 30 a 235 mmHg para pediátricos e 30 a 135 mmHg para neonatais, intervalos automáticos programáveis de um minuto a oito horas, proteção contra sobrepressão do manguito conforme a categoria do paciente e alarmes configuráveis. Para pressão invasiva, o equipamento deverá possuir obrigatoriamente dois canais simultâneos, instalados, habilitados e operacionais, permitindo visualização das respectivas curvas e valores numéricos, identificação e monitorização de pressões invasivas em diferentes locais anatômicos, inclusive pressão arterial e venosa central, conforme aplicações aprovadas pelo fabricante, recursos de zeragem, seleção de escala, identificação dos canais e alarmes configuráveis. Serão admitidos recursos adicionais de análise hemodinâmica, como variação da pressão de pulso (PPV), quando disponíveis. O fornecimento deverá incluir os módulos, dois cabos de interface, transdutores e conexões iniciais necessários à utilização simultânea dos dois canais, sem aquisição complementar. A capnografia deverá estar instalada, habilitada e funcional, permitindo monitorização contínua do dióxido de carbono expirado, apresentação numérica do EtCO2 e visualização da curva capnográfica, admitindo tecnologias mainstream, sidestream, microstream ou equivalentes, desde que





validadas para a finalidade clínica e compatíveis com as populações de pacientes previstas. Deverão acompanhar o equipamento módulo ou sensor de CO₂, cabos, adaptadores de vias aéreas, linhas de amostragem e demais componentes iniciais indispensáveis ao funcionamento da capnografia, conforme a tecnologia fornecida. A alimentação elétrica deverá ser bivolt automática, compatível com 100 a 240 V, 50/60 Hz, com bateria interna recarregável de íons de lítio ou tecnologia equivalente, apresentando autonomia nominal mínima de quatro horas, nas condições de ensaio declaradas pelo fabricante, considerando bateria nova e completamente carregada, devendo a documentação técnica identificar as condições de utilização adotadas no ensaio, sem presumir autonomia idêntica com todos os módulos avançados simultaneamente ativos. Deverá possuir indicação visual da carga da bateria e da fonte de alimentação utilizada, com comutação automática para bateria em caso de interrupção da rede elétrica. Apresentar grau de proteção contra ingresso de líquidos de, no mínimo, IPX1, admitida classificação superior, e proteção contra descargas de desfibriladores e interferências de equipamentos eletrocirúrgicos, observadas as normas técnicas aplicáveis. O equipamento deverá possuir interface Ethernet RJ45 ou tecnologia equivalente com comunicação TCP/IP, permitindo conexão a sistema de monitorização central compatível e transmissão de parâmetros fisiológicos, tendências, curvas e informações de alarmes disponíveis. Deverá possibilitar integração com sistemas de informação hospitalar (HIS) ou prontuário eletrônico mediante protocolo HL7 ou solução de interoperabilidade tecnicamente equivalente, diretamente ou por intermédio de central, gateway ou interface compatível, conforme a arquitetura efetivamente ofertada. A compatibilidade com eventual central de monitorização existente ou contratada deverá ser tecnicamente demonstrada, não sendo presumida comunicação bidirecional entre fabricantes distintos apenas pela disponibilidade de TCP/IP ou HL7. Licenças e interfaces necessárias às funcionalidades de comunicação expressamente contratadas deverão estar incluídas na proposta. Deverá permitir emissão de registros e relatórios por impressora compatível, registrador térmico ou solução equivalente, sem obrigatoriedade de impressora integrada. O fornecimento de cada unidade deverá compreender obrigatoriamente: 01 monitor multiparamétrico completo com tela touchscreen e todos os parâmetros exigidos habilitados; 01 bateria interna recarregável; 01 cabo de ECG reutilizável de cinco vias adulto/pediátrico; 01 manguito reutilizável para PNI adulto; 01 manguito reutilizável para PNI adulto obeso; 01 manguito neonatal; 01 mangueira extensora de PNI; 01 sensor SpO₂ reutilizável tipo clip adulto; 01 sensor SpO₂ neonatal compatível; 02 sensores de temperatura compatíveis com os dois canais, sendo





	pelo menos um de pele; 02 cabos de interface de pressão invasiva, acompanhados dos transdutores e acessórios iniciais necessários à operação simultânea dos dois canais; 01 módulo ou sensor completo de capnografia EtCO2 com respectivos acessórios iniciais; cabos de alimentação e comunicação necessários; manual de operação em português e todos os demais componentes indispensáveis ao pleno funcionamento. Os acessórios deverão ser originais ou possuir compatibilidade expressamente reconhecida pelo fabricante do equipamento ofertado, assegurando segurança, precisão e preservação da garantia. Não será aceita a entrega de equipamento com funcionalidades obrigatórias condicionadas à aquisição posterior de módulos, licenças, sensores ou componentes não incluídos na proposta. O equipamento deverá ser novo, entregue completo, instalado, configurado, testado e em pleno funcionamento, acompanhado de documentação técnica pertinente. A contratada deverá realizar treinamento operacional presencial para os profissionais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo uti				
67	KIT DE INSTRUMENTAIS PARA CESÁREA COM 70 PEÇAS EM AÇO INOXIDÁVEL. Composição: 1 afastador Balfour com válvula reta de 70 x 100 mm; 1 afastador Farabeuf de 1,5 x 15 cm; 1 aspirador Yankauer curvo de 27 cm; 1 cabo de bisturi nº 4; 1 espátula Reverdin tipo baioneta; 1 estilete Bolivar de 18 cm; 6 pinças Allis de 15 cm; 1 pinça anatômica dente de rato de 16 cm; 1 de 20 cm; 1 pinça anatômica de dissecação de 16 cm; 1 de 20 cm; 8 pinças Backhaus de 13 cm; 6 pinças Crile curvas de 16 cm; 4 pinças Crile retas de 16 cm; 1 válvula Doyen de 45 x 120 mm; 1 válvula Doyen de 45 x 90 mm; 2 pinças Faure para artéria uterina de 22 cm; 2 pinças Foerster retas de 20 cm; 1 pinça pata de gato (russa) de 20 cm; 12 pinças mosquito curvas de 12 cm; 6 pinças mosquito retas de 12 cm; 2 pinças Rochester-Pean curvas de 18 cm; 2 retas de 18 cm; 1 porta-agulha Mayo-Hegar com vídea de 16 cm; 1 de 20 cm; 1 tentacânula; 1 tesoura cirúrgica reta romba/romba de 15 cm; 1 tesoura Mayo curva de 17 cm; 1 tesoura Metzenbaum curva de 18 cm; 1 estojo perfurado em aço inoxidável de 50 x 25 x 12 cm. Instrumentais permanentes em aço inoxidável de grau cirúrgico, conforme ABNT NBR ISO 7153-1 ou norma equivalente, autoclaváveis, com identificação gravada; medidas com tolerância de ±5%. Garantia mínima de 12 meses. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável.	UN	7	6.507,86	45.555,02
68	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE MÃO COM CURVA PLETISMOGRÁFICA. Referência técnica: Alfamed, modelo Sense 10, ou equivalente ou superior. Para medição não invasiva de SpO2 e frequência de pulso em uso hospitalar, com sensor de dedo e processamento de sinal para leitura	UN	5	1.719,07	8.595,35





	em baixa perfusão e movimento. Tela LCD ou equivalente com SpO2, pulso, curva pletismográfica e indicador de perfusão; alarmes audiovisuais ajustáveis; tendências em tabela ou gráfico; memória interna de no mínimo 300 horas, com transferência dos dados para computador por software fornecido. Faixas de medição: SpO2 de 0 a 100%; pulso de 25 a 300 bpm, ou mais amplas. Peso aproximado de 165 g (tolerância de +20%). Capa protetora contra quedas e impactos ou solução construtiva equivalente. Alimentação por pilhas (autonomia de referência de 48 h) e/ou bateria recarregável (autonomia de referência de 36 h); base carregadora opcional, não obrigatória. Acompanham: sensor de dedo adulto reutilizável, fonte/carregador quando aplicável, software, manual em português. Garantia mínima de 12 meses. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável. A marca/modelo indicada é referência técnica não exclusiva, nos termos do art. 41, I, d, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à justificativa formal nos autos. Aceitam-se outras marcas equivalentes ou superiores, comprovado o atendimento aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, funcionalidades e acessórios. A referência não dispensa a comprovação técnica, inclusive do próprio modelo citado.				
69	SISTEMA AUTOMATIZADO PORTÁTIL DE COMPRESSÃO TORÁCICA PARA RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR (RCP). Referência técnica de qualidade: Amoul E6, ou equipamento equivalente ou superior. Unidade microprocessada eletromecânica com sistema de pistão e ventosa ou solução clínica equivalente de compressão e liberação torácica, projetada para atendimento de emergência em adultos conforme as indicações e limitações do fabricante. Conjunto com unidade compressora, prancha/base posterior e baterias instaladas, peso máximo de referência de 12 kg. Ajuste da posição do compressor à anatomia do paciente e parâmetros de compressão compatíveis com as diretrizes de RCP, com frequência na faixa clínica de 100-120/min e profundidade adequada ao paciente, abrangendo referência de 50 mm. Modos de compressão contínua, 30:2 e 15:2, quando previstos para a indicação clínica do fabricante; interface com indicadores de modo, alarmes e falhas e elementos de fixação e estabilização. Alimentação por baterias recarregáveis, com AUTONOMIA TOTAL MÍNIMA de 90 minutos de compressão, fornecidas tantas baterias quantas necessárias, sem limite máximo de unidades. Deverá permitir execução de compressões com fonte externa compatível AC 100-240 V/50-60 Hz, nas condições autorizadas pelo manual, inclusive com bateria instalada quando necessária à operação segura. O funcionamento conectado à rede e a recarga dos módulos de bateria devem ser tratados como funções distintas:	UN	2	63.872,50	127.745,00





	NÃO É OBRIGATÓRIA a recarga simultânea das baterias instaladas enquanto o equipamento executa compressões, nem operação indefinida independentemente das condições do fabricante. As baterias deverão ser recarregáveis em carregador externo independente e compatível incluído no fornecimento, acompanhado de fonte e cabos necessários. Por unidade: compressor completo, base posterior, bolsa/mochila, módulos de baterias em número suficiente, fonte externa, carregador externo, 02 ventosas ou componentes de contato substituíveis compatíveis, cintas e demais acessórios para uso seguro, além de manual em português. Comprovar autonomia total e modo de alimentação externa pelo catálogo/manual do modelo ofertado; acessórios originais ou homologados. Treinamento presencial, garantia mínima de 12 meses, regularização sanitária e certificações legalmente aplicáveis, assistência em prazos contratuais sem restrição a estado de localização.				
70	SUPORTE DE SORO ESMALTADO, ALTURA FIXA, COM RODÍZIOS. Base quadripé em metalon e coluna em tubo de aço com pintura epóxi-pó branca; haste com 4 ganchos; pés com rodízios. Dimensões de 43 x 43 x 207 cm, admitida variação de até 5%; peso aproximado de 2,65 kg. Garantia mínima de 12 meses. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável.	UN	10	195,12	1.951,20
71	SUPORTE DE SORO ESMALTADO, ALTURA FIXA, SEM RODÍZIOS. Base quadripé em metalon e coluna em tubo de aço com pintura epóxi-pó branca; haste com 4 ganchos; pés com ponteiros de borracha. Dimensões de 43 x 43 x 207 cm, admitida variação de até 5%; peso aproximado de 2,65 kg. Garantia mínima de 12 meses. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável.	UN	40	196,46	7.858,40
72	UNIDADE PORTÁTIL DE AQUECIMENTO DE PACIENTES POR AR FORÇADO, COM MANGUEIRA E CONSUMÍVEIS INICIAIS. Referência técnica: Solventum (antiga 3M), sistema Bair Hugger modelo 675, ou equipamento de outra marca equivalente ou superior. Para prevenção e tratamento de hipotermia perioperatória e manutenção da normotermia em pacientes dentro das indicações aprovadas. Unidade microprocessada com painel digital e quatro seleções de temperatura (ar ambiente, aproximadamente 32 °C, 38 °C e 43 °C), ou faixas funcionalmente equivalentes, controle preciso da temperatura de saída, indicação de temperatura, alarmes de sobreaquecimento e falhas, sistema de filtragem de ar com manutenção preventiva indicada pelo fabricante. Fluxo de ar suficiente para aquecimento eficaz, sem obrigação de duas velocidades quando o modelo	UN	2	14.227,78	28.455,56





	referencial opera com uma velocidade. Sensor(es) de controle térmico e proteção contra temperaturas perigosas, mangueira flexível higienizável e bocal seguro de acoplamento. Compatibilidade com mantas e aventais destinados ao equipamento deverá ser demonstrada por manual, catálogo ou declaração técnica do fabricante; NÃO se exige compatibilidade universal com todas as marcas do mercado, devendo ser utilizados consumíveis originais, homologados ou comprovadamente seguros para o modelo ofertado. Alimentação 220 V, 50/60 Hz, com conexão e plugue adequados à rede hospitalar. INCLUÍDOS POR EQUIPAMENTO: unidade principal com mangueira e filtro instalado, suporte de fixação estável, cabo, manual em português, 10 mantas descartáveis neonatais/pediátricas, 10 mantas descartáveis adultas de corpo inteiro, 10 mantas descartáveis adultas de meio corpo e 20 aventais descartáveis para aquecimento por ar forçado; todos devidamente compatíveis com a unidade ofertada, com indicação de tamanho e instruções de uso. O kit inicial integra o preço unitário e deve ser contemplado na pesquisa de preços. Consumíveis novos e íntegros, com validade remanescente preferencial mínima de 70% da vida útil original, desde que compatível com a rotatividade prevista. Entrega, instalação e testes de funcionamento, treinamento e garantia mínima de 12 meses, com assistência nos prazos contratuais; documentação de segurança elétrica e regularização sanitária na modalidade aplicável.				
73	BERÇO AQUECIDO PARA CUIDADOS INTENSIVOS NEONATAIS COM PAINEL DE GASES, BLENDER E REANIMADOR NEONATAL (TIPO BABYPUFF). Referência técnica: FANEM, berço aquecido Ampla 2085 (versão de altura fixa), ou equivalente ou superior. Para sala de parto, UTI neonatal, emergência, pós-operatório e demais ambientes compatíveis. Aquecimento por calor irradiante, servocontrole de temperatura, modo manual, leito radiotransparente, controle microprocessado e alarmes audiovisuais. Estrutura móvel e estável, altura fixa, 4 rodízios giratórios de aproximadamente 5", todos com freio, 2 puxadores, enrolador de cabo e acesso ao paciente pelos lados. Leito tipo mesa manual radiotransparente, bandeja para cassette radiográfico tipo by-pass com posicionamento por coordenadas; posições horizontal, Trendelenburg de aproximadamente -12° e proclive de +12°, com no mínimo 7 posições. Laterais em acrílico de aproximadamente 18 cm, rebatíveis com uma mão. 4 passadores flexíveis para circuitos, drenos, cateteres e sondas; porta-cartão; no mínimo 3 ganchos. Colchão de espuma PU com efeito memória, capa impermeável, atóxica e higienizável. Elemento aquecedor de níquel-cromo ou equivalente em módulo refletor, com distribuição homogênea; giro bilateral horizontal de aproximadamente 180° para radiografia, com alarme e desligamento automático do aquecimento fora da posição.	UN	1	73.465,00	73.465,00





	Servocontrole por sensor de pele T1 (conector com trava), ajuste de 25,0 a 38,0 °C, resolução de 0,1 °C e precisão de controle de $\pm 0,2$ °C; displays numéricos de LED de 3 dígitos. Modo manual de 0 a 100% em passos de até 10%, com indicação. Comutação entre modos com indicação. Display de alta visibilidade com temperatura do paciente, ajustada e ambiente; sensor de temperatura ambiente; sensor auxiliar T2 sem interferência no controle; seletor rotativo; pré-aquecimento inteligente; função relógio/Apgar com sinais sonoros nos intervalos de avaliação; relógio para medicamentos/procedimentos; silenciamento temporário com indicação; bloqueio de controles; autoteste; retenção do último ajuste. Alarmes: falta de energia; falha do aquecedor; potência a 100% por tempo prolongado; falta/desalojamento do T1; temperatura alta e baixa; refletor deslocado; demais falhas de segurança. Iluminação auxiliar por LED branco de no mínimo 400 lúmens. Prateleira lateral giratória de aproximadamente 340 x 290 mm. Bandeja de acessórios de aproximadamente 620 x 468 x 16 mm; prateleira lateral giratória de no mínimo 10 kg; suporte de soro regulável com 2 ganchos; possibilidade de até 3 prateleiras de 10 kg. Dimensões de referência de 630 x 1.119 x 2.003 mm (L x P x A). Potência total de aproximadamente 800 W (aquecedor de aproximadamente 560 W) ou configuração de desempenho equivalente. Alimentação 127 ou 220 V conforme o local, 50/60 Hz. PAINEL DE GASES E REANIMAÇÃO (integrante): aspiração com frasco coletor, válvula de vácuo, extensão de silicone e adaptador para mecônio; ressuscitador manual de fluxo contínuo tipo Babypuff ou equivalente, com ajuste de pressão inspiratória, pressão máxima e PEEP; blender com FiO2 de 21 a 100%. Kit de reanimação: tubo corrugado com válvula T, mangueira de silicone, máscaras neonatais de silicone tamanhos 00, 0 e 1; extensões de ar comprimido e O2 de no mínimo 1,5 m; sensores T1 e T2. Atender à ABNT NBR IEC 60601-1, 60601-1-2 e 60601-2-21. Entrega instalada e testada, com manuais em português, treinamento e garantia mínima de 12 meses. A comprovação dar-se-á por catálogo, manual, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, apresentada na forma e no momento previstos no edital. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável. A marca/modelo indicada é referência técnica não exclusiva, nos termos do art. 41, I, d, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à justificativa formal nos autos. Aceitam-se outras marcas equivalentes ou superiores, comprovado o atendimento aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, funcionalidades e acessórios. A referência não dispensa a comprovação técnica, inclusive do próprio modelo citado.				
74	VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO	UN	3	91.066,67	273.200,01





PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO COM TURBINA INTEGRADA E PEDESTAL. Referência técnica: Prunus Medical Padus 5, ou equipamento de desempenho e segurança equivalente ou superior. Para cuidados intensivos, emergência e transporte intra-hospitalar de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, observadas as indicações e a configuração efetivamente autorizadas pelo fabricante e regularização sanitária do produto. Tela colorida touchscreen de no mínimo 12 polegadas ou interface de desempenho equivalente; turbina integrada para fornecimento de ar, mistura eletrônica com oxigênio medicinal, bateria recarregável com autonomia mínima de duas horas nas condições declaradas e possibilidade de alimentação AC 100-240 V, 50/60 Hz. Modos invasivos VCV, PCV, PRVC, VSV, PSV, CPAP, DualPAP, SIMV(VCV)+PS, SIMV(PCV)+PS, SIMV(PRVC)+PS e APRV, admitidas nomenclaturas e tecnologias funcionalmente equivalentes; VNI para adultos/pediátricos por CPAP, PSV e modos de pressão controlada ou equivalentes; para neonatos, modos nCPAP e suporte neonatal conforme documentação do fabricante e configuração entregue; oxigenoterapia de alto fluxo HFNC quando prevista para o uso clínico contratado. Ajustes de volume corrente e pressão adequados a cada categoria de paciente, FiO2 de 21% a 100% quando conectadas as fontes de gás compatíveis, PEEP, frequência respiratória, tempo inspiratório, suporte e alarmes de segurança. Referência comercial de ajuste de volume corrente de aproximadamente 15 mL a 2.000 mL nos modos convencionais; a página oficial da Prunus informa FUNÇÃO DE VENTILAÇÃO NEONATAL COM VOLUME CORRENTE MÍNIMO DE 2 mL, sujeita à presença dos módulos, circuitos, sensores e versões de software pertinentes. Não presumir que o limite de 15 mL seja suficiente para ventilação neonatal protetiva. Para pacientes neonatais a partir de 2 kg, a licitante deverá demonstrar, por manual oficial e indicação de uso aprovada para a versão fornecida, os modos, faixa de volume realmente ajustável e precisão/sensores apropriados. Apresentação simultânea de curvas de pressão, fluxo e volume, loops e tendências clínicas, com monitorização de volumes correntes, volume-minuto, pressão de pico/média/platô, PEEP e relação I:E; recursos de pausa inspiratória e expiratória quando aplicáveis, detecção de apneia e ventilação de backup, alarmes audiovisuais. Monitorização da concentração de O2 por tecnologia certificada e adequada ao desempenho pretendido, admitindo célula eletroquímica, paramagnética ou equivalente aprovada, sem impor exclusivamente sensor paramagnético. Disponibilidade de comunicação em rede para sistema hospitalar, com integração HL7 diretamente ou por interface/gateway compatível e licenciado incluído quando a integração for requerida pela Administração; não se presume que uma porta de rede confirme suporte HL7 nativo. POR			
--	--	--	--





UNIDADE: ventilador com turbina e módulos exigidos, pedestal móvel com rodízios e travamento, braço de circuito, mangueira de 02, circuitos completos adultos, pediátricos e neonatais adequados às funções ofertadas, sensores necessários, bateria, acessórios de alimentação e manual em português. Entrega, configuração, treinamento presencial, testes e garantia mínima de 12 meses. Regularização sanitária e certificações aplicáveis; aceitação por prova documental dos modos, características e componentes ofertados, inclusive para o modelo referencial.				
Total				2.920.580,62

1.2. Os bens objeto desta contratação enquadram-se como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. A aquisição compreende equipamentos, mobiliários, instrumentais cirúrgicos, materiais e artigos de uso médico-hospitalar e laboratorial, conforme a natureza de cada item, não se caracterizando os bens de consumo como artigos de luxo.

1.3. A contratação consiste na aquisição de bens com quantitativos previamente definidos, abrangendo itens de natureza permanente e itens de consumo, conforme sua classificação própria. Não se caracteriza como fornecimento contínuo para os fins do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração. A entrega deverá abranger, de forma integral e em uma única remessa, o quantitativo contratado de cada item indicado na respectiva Ordem, observado rigorosamente o prazo de entrega previsto neste Termo de Referência.

1.5. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, período destinado ao cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo das obrigações de garantia dos equipamentos que devam subsistir após o recebimento definitivo.

1.5.1. A extensão da vigência contratual observará as hipóteses legalmente cabíveis, inclusive o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021 caso o objeto de escopo predefinido não seja concluído no período inicialmente estabelecido. Não se aplica a esta contratação o regime de prorrogações sucessivas previsto para fornecimentos contínuos.

1.6. As condições de fornecimento, prazo e local de entrega, montagem, instalação ou configuração quando aplicáveis, testes de funcionamento, critérios de recebimento provisório e definitivo, padrões mínimos de qualidade e desempenho, garantia, regularização sanitária, substituição de equipamentos em desconformidade, pagamento, fiscalização e responsabilidades das partes serão disciplinadas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de estruturar e aprimorar as unidades e os serviços vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB, mediante a disponibilização de equipamentos, mobiliários, instrumentais cirúrgicos, materiais e artigos de uso médico-hospitalar e laboratorial adequados às atividades assistenciais.

A demanda abrange, entre outras unidades, o Centro de Referência e Especialidades Dr. Alexandre Fernandes – CREDAF e o Hospital Municipal Dr. Manoel Nogueira Neto. O Hospital encontra-se em fase





final de construção, com previsão de inauguração em dezembro. Seu funcionamento exige o planejamento prévio do aparelhamento dos ambientes e dos serviços que serão disponibilizados à população.

Os bens previstos desempenham funções complementares na assistência à saúde. Equipamentos de monitorização, ventilação, anestesia e reanimação são necessários ao acompanhamento e ao atendimento de pacientes em diferentes condições clínicas. Instrumentais cirúrgicos e mobiliários dão suporte à realização de procedimentos e à organização dos ambientes de atendimento. Equipamentos laboratoriais contribuem para as atividades de análise e apoio ao diagnóstico. Os itens destinados ao processamento de materiais, à lavanderia e às demais rotinas hospitalares integram a estrutura necessária ao funcionamento dos serviços.

A ausência ou insuficiência desses bens pode limitar a implantação de novos serviços e comprometer a capacidade de atendimento das unidades existentes. Por isso, a necessidade não se restringe à aquisição isolada de produtos: compreende a formação de uma estrutura assistencial compatível com as atividades previstas para cada unidade, desde o atendimento e a realização de exames e procedimentos até as atividades de apoio indispensáveis à sua execução.

A contratação busca, portanto, atender às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, melhorar as condições de trabalho das equipes e de atendimento aos pacientes e contribuir para a preparação do Hospital Municipal Dr. Manoel Nogueira Neto para o início de suas atividades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na aquisição, por itens, de equipamentos, mobiliários, instrumentais cirúrgicos, materiais e artigos de uso médico-hospitalar e laboratorial, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência. Os bens destinam-se às unidades e aos serviços de saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB.

3.2. O fornecimento ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração. A contratada deverá entregar, em uma única remessa, a totalidade do quantitativo contratado de cada item indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, completo e acompanhado dos componentes, acessórios, manuais e documentos exigidos, quando aplicáveis. O prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência deverá ser integral e rigorosamente cumprido, não sendo admitida entrega parcelada por iniciativa da contratada.

3.3. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, sem caracterização do objeto como fornecimento contínuo. As obrigações de garantia, assistência técnica e responsabilidade por vícios subsistirão após o recebimento definitivo, conforme a natureza de cada bem e as condições deste Termo de Referência.

3.4. A solução compreende transporte, frete, seguro, carga, descarga, montagem, instalação, configuração e testes de funcionamento, quando aplicáveis ao respectivo equipamento, bem como todos os custos necessários à entrega do objeto em condições de utilização.

3.5. Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em embalagens adequadas à sua natureza e ao transporte, com identificação de fabricante, marca, modelo, lote, número de série e prazo de validade, conforme aplicável a cada item. Os equipamentos deverão ser acompanhados dos manuais e demais documentos previstos neste Termo de Referência.

3.6. Os produtos sujeitos à regularização perante a Anvisa deverão possuir registro ou notificação válida, conforme o respectivo enquadramento sanitário. Para os bens não sujeitos a essas exigências, não será requerida comprovação de registro ou notificação, cabendo verificar a classificação aplicável ao produto ofertado.

3.7. A conformidade técnica dos produtos ofertados será verificada por item, mediante confronto entre as especificações exigidas e a proposta readequada, o catálogo, a ficha técnica, o manual ou outro documento



técnico idôneo apresentado na forma e no prazo previstos no Edital. A documentação deverá permitir identificar o produto e a configuração efetivamente ofertados, inclusive os acessórios exigidos.

3.8. Os bens entregues em desacordo com as especificações, em quantidade divergente, avariados, incompletos, com prazo de validade em desconformidade com o exigido, sem acessórios obrigatórios, com irregularidade sanitária quando sujeitos a controle da Anvisa, ou com defeito de funcionamento serão recusados. A contratada deverá promover a substituição ou a regularização cabível, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos previstos neste Termo de Referência.

3.9. O recebimento provisório e o definitivo não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos bens fornecidos, inclusive quanto a vícios ou defeitos constatados posteriormente, observadas as garantias aplicáveis a cada item.

3.10. A contratação será estruturada por item, com julgamento e adjudicação individualizados, permitindo a participação dos interessados em quantos itens forem de seu interesse. Todos os itens serão submetidos à ampla concorrência, sem adoção de participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP e sem estabelecimento de cota reservada, conforme justificativa constante do Edital e dos autos da contratação, sem prejuízo dos demais benefícios legalmente assegurados às ME/EPP pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelo art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.11. Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução abrange as etapas de aquisição, transporte, entrega, montagem, instalação e testes quando necessários, utilização, limpeza ou processamento conforme a natureza do bem, manutenção e garantia quando aplicáveis, substituição de componentes e destinação ambientalmente adequada de embalagens, materiais, baterias e componentes ao final de sua vida útil, observada a legislação pertinente.

3.12. A solução busca disponibilizar às unidades e aos serviços municipais de saúde bens compatíveis com suas atividades, incluindo aqueles necessários à preparação do Hospital Municipal Dr. Manoel Nogueira Neto para o início de seu funcionamento. A adequação de cada item será aferida segundo sua finalidade, as especificações técnicas e as condições de utilização previstas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e operacional compatíveis com a natureza de cada item, considerando, quando aplicáveis, sua durabilidade, eficiência, possibilidade de manutenção, redução de desperdícios e destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil.

4.1.1. Os bens deverão atender à legislação técnica, ambiental, sanitária e regulatória aplicável à sua natureza, bem como aos requisitos de qualidade, segurança e desempenho definidos neste Termo de Referência.

4.1.2. As embalagens deverão assegurar proteção adequada durante transporte e armazenamento, evitando danos, desperdícios ou necessidade de substituições decorrentes de acondicionamento inadequado.

4.1.3. A contratada deverá observar a legislação aplicável ao transporte e manuseio dos bens e, quando legalmente responsável, à destinação ambientalmente adequada de embalagens, baterias, componentes eletroeletrônicos e resíduos decorrentes do fornecimento.

4.1.4. Os bens deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em embalagens adequadas à sua natureza, acompanhados dos componentes, acessórios e documentos exigidos para o respectivo item.

SUBCONTRATAÇÃO

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo fornecimento dos produtos. A utilização de transportadora ou operador logístico para execução das atividades acessórias de transporte e entrega não caracteriza, por si só, subcontratação do objeto e não afasta a responsabilidade da contratada perante a Administração.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.3. As referências a marcas e modelos constantes das especificações dos itens foram utilizadas para estabelecer padrão mínimo objetivo de qualidade, desempenho, capacidade, segurança e funcionalidade pretendido pela Administração, sem impedir a participação de produtos de outros fabricantes que atendam integralmente às características mínimas exigidas ou as superem, observada a justificativa técnica constante do planejamento da contratação.

4.3.1. As marcas ou os modelos mencionados nas descrições dos itens constituem referências técnicas não exclusivas, aplicáveis somente aos itens em que estejam expressamente indicados. Serão aceitos produtos de outras marcas ou modelos que comprovem o atendimento aos requisitos mínimos do respectivo item, observada a justificativa das referências constantes dos autos.

4.3.2. Será admitido produto de outra marca ou modelo somente quando comprovado o atendimento integral e simultâneo a todas as especificações técnicas mínimas estabelecidas para o respectivo item, não sendo admitida compensação de característica inferior por eventual superioridade em requisito distinto.

4.3.3. Características superiores serão admitidas desde que não prejudiquem a segurança, funcionalidade, compatibilidade, dimensões máximas estabelecidas, quando aplicáveis, ou qualquer outro requisito obrigatório.

4.3.4. A licitante convocada deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada e no prazo estabelecido no Edital, catálogo, ficha técnica, manual ou outro documento técnico idôneo que permita identificar o produto e a configuração ofertados e verificar o atendimento às especificações do respectivo item. Informações técnicas complementares poderão ser examinadas na forma prevista no Edital, sem alteração da marca, do modelo ou da configuração originalmente ofertados.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, podendo o contratado optar pelas modalidades legalmente admitidas, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do respectivo contrato, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

4.5. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, será assegurado ao adjudicatário prazo mínimo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da respectiva apólice, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não efetue o pagamento do prêmio nas datas convencionadas, nos termos do art. 97, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2. Caso o adjudicatário opte pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato, assegurado o prazo mínimo previsto no item 4.5. Se desistir dessa modalidade, poderá optar por outra garantia legalmente admitida, observados os prazos aplicáveis à formalização do contrato e à prestação da garantia escolhida.

4.5.3. A apólice de seguro-garantia deverá possuir vigência igual ou superior à do contrato principal e acompanhar eventuais prorrogações da vigência contratual, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, conforme o art. 97, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.4. Caso o adjudicatário opte por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, deverá comprovar a prestação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pelo Contratante.

4.6. Na hipótese de opção pela caução em dinheiro como modalidade de garantia contratual, o valor correspondente deverá ser depositado em favor do Município de Uiraúna/PB, em conta bancária específica indicada pela Administração, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, conforme dados abaixo:

4.6.1. TITULAR – MUNICIPIO DE UIRAÚNA.

4.6.2. BANCO - BANCO DO BRASIL.

4.6.3. AGÊNCIA - AG.: 1165-7.



4.6.4. CONTA CORRENTE - C.C.: 13187-3

4.6.4.1. O comprovante do depósito deverá ser apresentado à Administração no prazo definido para a prestação da garantia, para fins de conferência, validação e juntada aos autos do processo administrativo.

4.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.9. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.9.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.10.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.10.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.10.3. Obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, quando decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

4.11. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser ajustada aos mesmos parâmetros utilizados na contratação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da formalização da alteração, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pelo Contratante. Havendo prorrogação da vigência contratual, a garantia deverá ser renovada ou prorrogada de modo a manter a cobertura durante todo o período de execução, sem intervalo de descontinuidade.

4.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da data em que o contratado for notificado.

4.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.15.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.15.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.



4.16. O Contratado autoriza o Contratante a reter nas hipóteses legal e contratualmente previstas, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.18. A garantia de execução contratual é independente da garantia dos bens fornecidos, quando aplicável ao respectivo item, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais da contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será realizado mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, com identificação dos itens, quantitativos e local de entrega no Município de Uiraúna/PB. A Ordem de Fornecimento compreenderá o quantitativo integral do respectivo item contratado, que deverá ser entregue pela contratada em uma única remessa, com todos os componentes e acessórios exigidos. A entrega parcial ou parcelada não caracterizará cumprimento integral da obrigação.

5.1.1. O prazo máximo para cumprimento integral da Ordem de Fornecimento será de **15 (quinze) dias úteis**, contado de seu recebimento pela contratada. Quando exigidos para o respectivo item, montagem, instalação, configuração, testes de funcionamento e treinamento deverão estar concluídos dentro desse mesmo prazo. A simples apresentação física do bem, sem os componentes ou providências necessárias ao cumprimento do objeto contratado, não caracterizará entrega integral.

5.1.2. As entregas deverão ocorrer em dias e horários previamente definidos pela Administração, de modo a não comprometer o funcionamento regular das unidades e serviços públicos atendidos.

5.1.3. Para os itens que dependam de instalação no local de uso, a Administração indicará o ambiente destinado ao equipamento e disponibilizará as condições de infraestrutura que lhe couberem, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na documentação técnica do item. A emissão da Ordem de Fornecimento desses itens deverá considerar a disponibilidade do local para instalação.

5.1.4. A contratada deverá verificar tempestivamente as condições necessárias à montagem e à instalação e comunicar por escrito eventual incompatibilidade objetiva que impeça a execução, acompanhada da documentação técnica pertinente. A comunicação, por si só, não suspende nem altera o prazo contratual; o impedimento e seus efeitos deverão ser apurados e formalizados pela Administração.

5.2. Todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, manuseio, acondicionamento, montagem, instalação, configuração, testes de funcionamento, treinamento quando exigido para o item, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto correrão exclusivamente por conta da contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

5.3. Todos os bens deverão ser novos, sem uso anterior, íntegros e adequadamente acondicionados. Quando aplicável à natureza do produto, deverão ser entregues em embalagem original, identificados por fabricante, marca, modelo, referência, lote e número de série, acompanhados dos acessórios, componentes, cabos, conexões, manuais em português e documentos exigidos para o respectivo item.

5.3.1. A contratada deverá fornecer a configuração completa ofertada e contratada. Acessórios, módulos, licenças e componentes expressamente exigidos para o funcionamento das funções previstas na descrição do item deverão estar incluídos na entrega, instalados e funcionais, quando aplicável. A indicação de que o equipamento é apenas compatível ou preparado para futura instalação de função exigida não atenderá ao objeto.

5.3.2. Para os equipamentos que dependam de instalação, a contratada deverá apresentar os registros dos testes de funcionamento e das verificações exigidas na descrição do item. A demonstração abrangerá as funções contratadas, inclusive recursos de segurança, alarmes e integração com outros equipamentos



ou sistemas, quando exigidos e disponíveis as condições de infraestrutura sob responsabilidade da Administração.

5.4. Os bens entregues em desacordo com as especificações, em quantidade divergente, avariados, incompletos, com defeito, sem acessórios obrigatórios, com funções exigidas inoperantes ou sem a regularização sanitária legalmente exigível poderão ser recusados, no todo ou em parte. Notificada a desconformidade, a contratada deverá, às próprias expensas, completar acessórios, apresentar documentos comprobatórios de condição já existente na data da entrega ou corrigir outras falhas sanáveis em até 5 (cinco) dias úteis. A apresentação posterior de documento não suprirá a ausência de regularização sanitária legalmente exigível para o produto entregue. Quando a desconformidade exigir substituição do bem, deverá entregar outro produto conforme a proposta aceita e as especificações contratadas em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação. Esses prazos não afastam a apuração de eventual atraso na obrigação original.

5.4.1. A substituição da marca, do modelo ou da configuração aceita no julgamento não poderá ocorrer por iniciativa unilateral da contratada. Qualquer alteração dependerá de avaliação técnica prévia, comprovação do atendimento integral aos requisitos contratados, justificativa e autorização formal da Administração, quando legalmente admissível, sem alteração do preço contratado ou prejuízo à finalidade do objeto.

5.5. O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega, para registro dos volumes e bens apresentados, sem representar aceitação de sua conformidade técnica, sanitária ou funcional. O recebimento definitivo dependerá da conferência dos quantitativos e da verificação do atendimento às especificações contratadas, mediante termo detalhado elaborado por servidor ou comissão designada, observadas as condições deste Termo de Referência e o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.1. Na verificação para o recebimento definitivo, serão confrontados a marca, o modelo e a configuração dos bens entregues com a proposta aceita no julgamento, a documentação técnica apresentada e a descrição contratada. Também serão conferidos os componentes, acessórios e documentos exigidos e, quando aplicável, a conclusão da instalação e dos testes de funcionamento.

5.5.2. A verificação funcional deverá confirmar que o bem cumpre a finalidade para a qual foi adquirido. Conforme a natureza do item, serão examinados os parâmetros e funções exigidos para assistência clínica, procedimentos cirúrgicos, monitorização, apoio diagnóstico, atendimento materno-infantil, processamento de materiais, lavanderia ou apoio às rotinas hospitalares. A mera existência física do produto ou seu acionamento elétrico não substituirão a comprovação das funções contratadas.

5.5.3. O recebimento definitivo será realizado em até **10 (dez) dias úteis** após a entrega integral do item e, quando exigíveis, a conclusão da montagem, instalação, configuração, testes e treinamento, desde que apresentados os documentos necessários à verificação. Constatada desconformidade, a Administração notificará a contratada, com o registro das pendências identificadas. Após a correção ou substituição e a reapresentação do bem, será realizada nova verificação no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, sem prejuízo da apuração de eventual atraso no cumprimento da obrigação original. O bem somente será definitivamente recebido após comprovado o atendimento às condições contratadas.

5.6. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado. A contratada que identificar risco concreto de atraso deverá comunicar o fato imediatamente à Administração, por escrito, indicando a causa, os documentos comprobatórios e as providências adotadas para cumprir a obrigação. A comunicação não autoriza entrega fora do prazo nem afasta, por si só, a mora ou as sanções cabíveis. Eventual alteração do prazo dependerá de fundamento legal, análise da Administração e formalização no processo.

GARANTIA, QUALIDADE E RESPONSABILIDADE PELO FORNECIMENTO

5.7. Os bens fornecidos deverão atender integralmente aos requisitos de qualidade, segurança, desempenho, funcionalidade, integridade e garantia estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável, bem como às exigências de regularização sanitária pertinentes ao respectivo produto, quando legalmente exigíveis.





5.8. Os produtos sujeitos à vigilância sanitária deverão possuir registro, notificação ou outra forma de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, quando legalmente exigível para seu enquadramento. A identificação do produto entregue deverá ser compatível com a documentação sanitária apresentada, podendo a Administração verificar sua situação nas bases oficiais da Anvisa.

5.9. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo, prevalecendo prazo superior previsto na descrição do item ou oferecido na proposta. A garantia abrangerá peças, componentes e mão de obra necessários à correção dos defeitos cobertos, inclusive deslocamento técnico e transporte, sem ônus para a Administração. A contratada responderá pelo atendimento da garantia, ainda que a assistência seja executada pelo fabricante ou por terceiro por ela indicado, e deverá disponibilizar canal de atendimento com registro das solicitações.

5.10. Verificada, durante a garantia, a existência de vício, defeito, avaria, falha de funcionamento ou desconformidade coberta pela garantia, a contratada deverá acusar o recebimento da notificação em até **1 (um) dia útil**, realizar a avaliação técnica inicial em até **3 (três) dias úteis** e concluir o reparo, a correção ou a substituição em até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional. A avaliação inicial deverá ser registrada e comunicada à Administração, com indicação da falha identificada e da providência prevista.

5.10.1. Excepcionalmente, quando a complexidade técnica ou a necessidade comprovada de componente específico impedir a conclusão em 10 (dez) dias úteis, a contratada deverá apresentar, antes do vencimento desse prazo, diagnóstico, comprovantes pertinentes e cronograma de solução. A Administração poderá autorizar, de forma motivada, prazo adicional de até 10 (dez) dias úteis. A prorrogação não será automática e não afastará as providências cabíveis diante de falha imputável à contratada.

5.10.2. Havendo suspeita de falha que comprometa a segurança do paciente ou do operador, irregularidade sanitária ou determinação de recolhimento, a contratada deverá comunicar imediatamente as orientações de segurança e as providências necessárias, sem aguardar os prazos de reparo. A Administração decidirá sobre a suspensão do uso do bem e sua retirada de operação.

5.11. Todos os custos decorrentes da retirada, transporte e substituição dos produtos recusados ou considerados inadequados correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, regularidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios ou desconformidades identificados posteriormente.

5.13. O atraso na entrega, a entrega parcial, o fornecimento de bens em desconformidade, o descumprimento dos prazos de correção ou substituição e as demais infrações contratuais poderão ensejar a aplicação das medidas e sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, observados o procedimento cabível, o contraditório e a ampla defesa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial destinada à apresentação das condições de acompanhamento e fiscalização, das obrigações contratuais, das rotinas de fornecimento, dos mecanismos de fiscalização e das sanções aplicáveis, quando a Administração considerar necessária a realização da reunião.

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao **gestor do contrato**, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, para adoção das providências necessárias ao encerramento da contratação ou à eventual prorrogação, quando legalmente cabível e devidamente justificada.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará o empenho, o pagamento, eventuais glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive perante terceiros, nem implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades decorrentes da execução contratual.

GESTOR DO CONTRATO

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo os registros formais relacionados à execução, a exemplo das **Ordens de Fornecimento**, registros de ocorrências, notificações, alterações e eventuais prorrogações contratuais, elaborando os relatórios necessários à verificação do cumprimento da finalidade da contratação.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, quando cabível, as situações que ultrapassarem sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com registro de seu desempenho na execução contratual e de eventuais ocorrências ou penalidades, promovendo sua juntada aos autos do processo administrativo.





6.16.5. Adotar as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização quando identificados fatos que possam caracterizar infração administrativa, observados os procedimentos, as competências e as garantias do contraditório e da ampla defesa previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Multa moratória, para a infração descrita na alínea “d”, consistente no atraso injustificado na entrega do objeto, no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do objeto inadimplido, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor, sem prejuízo de que a Administração, mediante decisão devidamente motivada, avalie a perda de utilidade da prestação, converta a multa moratória em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4.2. Quando aplicável, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual, será aplicada multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor total do contrato, limitada ao máximo de 2% (dois por cento).

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Multa Compensatória: para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Multa Compensatória: para a inexecução total do contrato (alínea “c”), aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.





7.2.4.5. Multa Compensatória: para a inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (alínea “b”), aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Quando a multa moratória for convertida em compensatória em razão do mesmo atraso, os valores de multa moratória já aplicados pelo mesmo fato serão considerados no cálculo, vedada a dupla cobrança pelo mesmo inadimplemento. A aplicação das demais multas compensatórias previstas neste item observará a infração correspondente, a proporcionalidade e o procedimento administrativo cabível.

7.2.4.7. Multa Compensatória: para a inexecução parcial do contrato, nos termos da alínea “a”, aplicar-se-á multa compensatória de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, a ser fixada conforme a gravidade da infração, a extensão do inadimplemento, a utilidade remanescente da prestação e os impactos causados à Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados o art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 e as circunstâncias do caso concreto.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. As intimações no processo de aplicação de sanções serão realizadas por meio idôneo que permita comprovar a comunicação ao Contratado, observada a regulamentação aplicável. Poderão ser utilizados o sistema eletrônico, quando disponível para essa finalidade, o endereço eletrônico informado e mantido atualizado pela contratada ou outro meio formal admitido pela Administração, com registro da comunicação nos autos.

7.8.2. A divulgação de atos no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP poderá ser realizada para fins de publicidade e nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável, sem dispensar a intimação do Contratado quando esta for necessária para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para o contratante; e

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à





pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros de sanções mantidos pelo ente contratante, bem como nos sistemas oficiais de registro e divulgação de penalidades previstos na legislação vigente, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, podendo também ser registradas no SICAF, nos casos em que o sistema permitir ou exigir tal providência, observadas as normas pertinentes.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, decorrentes da aplicação de multas administrativas e/ou de indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos eventualmente devidos ao Contratado pelo mesmo órgão ou entidade, oriundos deste ou de outros contratos administrativos, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, por servidor ou comissão designada pela Administração, para posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas, quantitativos, marca e modelo ofertados, acessórios obrigatórios e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, quantitativos, marca ou modelo ofertados, acessórios obrigatórios, condições de embalagem, funcionamento, garantia, regularização sanitária ou demais requisitos da contratação.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação dos quantitativos, da integridade, da marca, do modelo, dos acessórios, da documentação técnica, do funcionamento e da conformidade com as especificações e exigências sanitárias aplicáveis. O prazo será de até **10 (dez) dias úteis**, contado da entrega integral do item e, quando exigíveis, da conclusão da montagem, instalação, configuração, testes e treinamento, observado o disposto no item 5.5.3.

8.4. Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à quantidade, qualidade, regularidade ou conformidade dos produtos entregues, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se as providências necessárias para liquidação e pagamento da parcela incontroversa.

8.5. A correção de desconformidades do objeto observará os prazos do item 5.4 e a nova verificação prevista no item 5.5.3. Erros na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente serão tratados na etapa de liquidação da despesa, sem alterar, por si só, a verificação técnica dos bens.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, integridade, regularidade, desempenho, garantia e adequação dos bens fornecidos, nem afasta sua obrigação de substituição quando posteriormente constatados vícios, irregularidades ou desconformidades imputáveis ao fornecimento, observada a legislação aplicável.





8.7. A execução do objeto caracteriza-se como aquisição de bens com quantitativos definidos e entrega integral por item, mediante Ordem de Fornecimento, não constituindo fornecimento contínuo para os fins do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

LIQUIDAÇÃO

8.8. Para fins de liquidação e pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, preferencialmente mediante consulta às bases e sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes, podendo solicitar a apresentação da documentação pertinente quando necessária.

8.8.1. A liquidação da despesa será concluída em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento definitivo do bem e a apresentação de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente regular, observadas as verificações previstas nesta seção. Constatado erro ou impedimento imputável à contratada, aplica-se o disposto no item 8.10.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. A data da emissão;

8.9.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.3. A identificação do contrato e da respectiva Ordem de Fornecimento, quando aplicável;

8.9.4. O valor a pagar; e

8.9.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.11. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes para:

8.11.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.11.2. Identificar eventual restrição que impeça a participação em licitação ou contratação no âmbito do poder público, tais como sanções impeditivas, proibição de contratar ou outras ocorrências registradas em bases oficiais.

8.12. Constatando-se, por meio de consulta a bases oficiais de dados ou à documentação apresentada, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, o Contratante adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive, quando presentes os pressupostos legais, para a **extinção do contrato**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo efetiva execução do objeto, o pagamento correspondente ao fornecimento regularmente realizado não será indevidamente obstado em razão da irregularidade, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis e da eventual extinção contratual, quando presentes os pressupostos legais.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, na forma da seção anterior, em conformidade com a legislação aplicável, respeitada a ordem cronológica de pagamentos adotada pela Administração.





FORMA DE PAGAMENTO

8.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.22. Não será permitida a antecipação de pagamento na presente contratação, sendo o pagamento realizado exclusivamente após a regular execução do objeto e a finalização da liquidação da despesa, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

CESSÃO DE CRÉDITO

8.23. Fica vedada a cessão, total ou parcial, dos créditos decorrentes do contrato, a qualquer título, inclusive fiduciária, sem prejuízo da regular execução do objeto contratado, nos termos da legislação aplicável.

8.23.1. A vedação prevista neste item não impede a realização, pelo contratado, de operações de crédito junto a instituições financeiras, desde que tais operações não impliquem cessão de créditos ou de haveres futuros à Administração, nem alterem a forma, o prazo ou o destinatário do pagamento contratual.

8.23.2. Eventuais operações de crédito realizadas pelo contratado não produzirão qualquer efeito em relação à Administração, permanecendo eventual pagamento devido ao contratado, em conta de sua titularidade, observadas as glosas, retenções e compensações legalmente cabíveis.

8.23.3. A vedação à cessão de crédito não afasta a responsabilidade exclusiva do contratado pela execução integral do objeto, nem altera as prerrogativas da Administração quanto à aplicação de glosas, multas, compensações ou demais sanções contratuais, quando cabíveis.

REAJUSTE

8.24. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

8.24.1. Após o transcurso do interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, incidindo sobre as parcelas do fornecimento executadas a partir da ocorrência da anualidade, observada a legislação aplicável.

8.25. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.26. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.27. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.28. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



8.29. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.30. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto de forma provisória e definitiva, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído ou regularizado, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

9.1.7. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município ou a Assessoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

9.1.9. Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **01 (um) mês** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.10. A Administração deverá responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da conclusão da instrução do pedido, com a documentação necessária à sua análise, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa formal, nos termos do art. 92, inciso XI, c/c art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Entregar os bens em estrita conformidade com as especificações, quantidades, marca e modelo constantes da proposta vencedora e da respectiva Ordem de Fornecimento, acompanhados de todos os acessórios, componentes, manuais e documentação técnica exigidos, providenciando montagem, instalação, configuração e testes de funcionamento quando aplicáveis;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.1.3. Comunicar imediatamente ao Contratante, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa e documentos

comprobatórios, observado o item 5.6. A comunicação não autoriza, por si só, a alteração do prazo contratual;

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Corrigir falhas sanáveis e complementar acessórios ou documentos nos prazos previstos no item 5.4, promovendo, quando necessária, a substituição do bem recusado em até **15 (quinze) dias úteis** contados da notificação, às suas expensas e sem prejuízo da apuração de eventual atraso na obrigação original;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como pelos danos comprovadamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão imputável à contratada, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização da execução contratual;

10.1.7. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, cuja manutenção poderá ser verificada pela Administração mediante consulta às bases oficiais ou, quando necessário, pela solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes.

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no curso do cumprimento das obrigações contratuais;

10.1.10. Suspender imediatamente o fornecimento de produto quando determinado pela Administração em razão de risco sanitário, irregularidade, desconformidade técnica, determinação de recolhimento pela autoridade competente ou qualquer situação que possa comprometer a saúde ou a segurança dos usuários;

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

10.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.1.13. Responsabilizar-se pela adequada estrutura operacional necessária ao cumprimento das obrigações contratuais, observadas as especificações do objeto;

10.1.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

10.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.16. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

10.1.17. Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, desempenho, regularidade e adequação dos bens fornecidos durante todo o período de garantia, promovendo, às suas expensas, reparo, correção ou substituição dos bens e componentes que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades imputáveis ao fornecimento.

11. ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser devidamente justificadas e formalizadas nos autos do processo administrativo.



11.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observado o disposto na legislação aplicável.

11.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido aos trâmites internos de aprovação do CONTRATANTE, conforme sua organização administrativa e a legislação vigente, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A contratação será extinta quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes, observados o prazo de vigência e o recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das obrigações de garantia, responsabilidade por vícios, assistência e demais deveres que, por sua natureza ou previsão contratual, devam subsistir após o recebimento definitivo ou a extinção do contrato.

12.2. A contratação poderá ser extinta antes do cumprimento integral das obrigações ou do término do prazo de vigência, nas hipóteses e pelas formas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância dos procedimentos e garantias legalmente aplicáveis.

12.2.1. Na hipótese de extinção antecipada, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos, consequências e garantias neles previstos.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada não ensejará, por si só, a extinção contratual, desde que não restrinja ou comprometa a sua capacidade de cumprir integralmente o objeto contratado.

12.3.1. Caso a operação societária implique alteração da pessoa jurídica originalmente contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a correspondente alteração subjetiva, nos termos da legislação aplicável.

12.4. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores eventualmente devidos;

12.4.3. Apuração de eventuais multas, glosas ou indenizações, quando cabíveis.

12.5. A extinção contratual não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro, desde que o pedido de restabelecimento tenha sido formulado durante a vigência do contrato, observados os requisitos legais. Quando cabível, a indenização será formalizada por termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. A contratação poderá ser extinta, mediante decisão devidamente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso se constate a existência de conflito de interesses, caracterizado pela manutenção de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil entre o contratado e dirigente do órgão ou entidade contratante, ou agente público que tenha atuado na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação vigente.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO





FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da aquisição de equipamentos, mobiliários, instrumentais cirúrgicos, materiais e artigos de uso médico-hospitalar e laboratorial classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital e neste Termo de Referência.

13.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, nos termos dos arts. 33, inciso I, e 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras de disputa, aceitabilidade, exequibilidade e demais condições estabelecidas no edital, assegurado o julgamento objetivo e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13.3. O presente Termo de Referência, em conjunto com o Edital e seus anexos, integra o procedimento licitatório, devendo os licitantes observar integralmente as especificações dos produtos, as condições de fornecimento, os prazos de entrega, os critérios de recebimento e aceitação, as exigências de regularidade sanitária, quando aplicáveis, e as demais condições estabelecidas para a adequada formulação de suas propostas.

REGIME DE EXECUÇÃO

13.4. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento dos bens objeto da contratação, após emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos, as especificações técnicas, as condições de entrega, a garantia, quando aplicável, e as demais exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

13.4.1. O prazo máximo para cumprimento integral da Ordem de Fornecimento será de **15 (quinze) dias úteis**, contado de seu recebimento pela contratada. Quando exigidos para o respectivo item, a montagem, a instalação, a configuração, os testes de funcionamento e o treinamento deverão estar concluídos dentro desse mesmo prazo, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.5. A contratação será formalizada mediante **Termo de Contrato**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Edital e deste Termo de Referência.

13.6. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos efetivamente fornecidos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização contratual, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

13.7. A aceitabilidade das propostas ficará condicionada à observância dos valores unitários máximos estimados pela Administração, definidos com base em pesquisa de preços regularmente realizada e devidamente registrada nos autos do processo administrativo, conforme disposto neste Termo de Referência.

13.8. Serão consideradas aceitáveis as propostas cujos preços unitários sejam iguais ou inferiores aos valores máximos estimados pela Administração, desde que atendidas integralmente as especificações dos produtos, as condições de fornecimento, os requisitos de qualidade, a regularidade sanitária, quando aplicável, e as demais exigências previstas no Edital e neste Termo de Referência.

13.8.1. A proposta cujo preço unitário permaneça superior ao valor máximo estimado pela Administração, **após a realização da negociação, quando cabível**, será desclassificada no respectivo item, observadas as regras estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

13.8.2. A análise da aceitabilidade e da exequibilidade dos preços observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as regras estabelecidas no Edital, podendo a Administração promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a alteração da substância da proposta ou a concessão de vantagem indevida ao licitante.





13.9. Para fins de habilitação, o licitante deverá atender às exigências e apresentar a documentação estabelecida no **Edital**, observados os requisitos e condições nele previstos, em consonância com este Termo de Referência e com a Lei nº 14.133/2021.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 2.920.580,62 (dois milhões, novecentos e vinte mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos)**, apurado com base na pesquisa de preços documentada nos autos, considerando fontes e parâmetros compatíveis com as especificações do objeto, e servirá de referência para o planejamento da contratação, a definição dos preços máximos aceitáveis e o julgamento das propostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os quantitativos, valores unitários estimados, valores totais por item e o valor global da contratação constam da planilha orçamentária integrante deste Termo de Referência, sendo considerados, para fins de julgamento, os valores unitários máximos estabelecidos para cada item.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos financeiros devidamente previstos no orçamento vigente, relativo ao exercício financeiro de 2026, conforme a classificação orçamentária abaixo discriminada:

I – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA

Ação: 10.302.1002.1112 – Custeio de Ações Assistenciais no CREDAF

- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo;
- Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde;
- Ficha Orçamentária: 000939.

• Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo;

• Fonte de Recursos: 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

• Ficha Orçamentária: 000940.

Ação: 10.302.1002.2096 – Manutenção da MAC – Média e Alta Complexidade

- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo;
- Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde;
- Ficha Orçamentária: 001099.

• Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo;

• Fonte de Recursos: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

• Ficha Orçamentária: 001100.

• Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99 – Equipamentos e Material Permanente;

• Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde;

• Ficha Orçamentária: 001109.

Ação: 10.122.1002.2093 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMSPMU

- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo;
- Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde;
- Ficha Orçamentária: 001059.

• Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99 – Equipamentos e Material Permanente;

• Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde;

• Ficha Orçamentária: 001067.

II – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 10.301.1002.1048 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para Unidades de Saúde

- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99 – Equipamentos e Material Permanente;





- Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde;
- Ficha Orçamentária: 001202.
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99 – Equipamentos e Material Permanente;
- Fonte de Recursos: 16360000 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde;
- Ficha Orçamentária: 001203.

15.2. As despesas poderão ser custeadas com recursos vinculados e/ou recursos próprios destinados à Saúde, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, observadas a origem, a vinculação e a finalidade dos recursos aplicáveis à contratação, admitida a utilização de recursos próprios para eventual contrapartida ou complementação do valor necessário à aquisição.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado a partir da solicitação formal e dos artefatos que compuseram a demanda inicial do processo, devidamente encaminhados pelos setores competentes. Ressalta-se que as informações aqui contidas possuem caráter público, não sendo classificadas como sigilosas.

Uiraúna - PB, 14 de Outubro de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
PREFEITA CONSTITUCIONAL





ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261013PE00033

LICITAÇÃO Nº. 00033/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos, mobiliários, instrumentais cirúrgicos, materiais e artigos de uso médico-hospitalar e laboratorial, destinados à estruturação, ao aparelhamento e à melhoria das condições de funcionamento e atendimento das unidades e serviços de saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/10/2026. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

DATA PARA INÍCIO DA FASE DE LANCES: Prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES: SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA MODELO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO. Referência técnica: BioSystems, modelo BTS-350, ou equivalente ou superior. Fotômetro semiautomático para bioquímica clínica, destinado a laboratório hospitalar, com recursos que simplifiquem o manejo das amostras. Fonte luminosa por conjunto de LEDs de elevada vida útil, dispensando lâmpada halógena de substituição periódica, ou tecnologia de desempenho equivalente. Leitura em cubeta de fluxo e/ou cubeta convencional, com controle de temperatura de leitura que inclua 37 °C. Vários modos de medição, contemplando, no mínimo, ponto final (absorbância e concentração com	53	1	UND		





	padrão ou fator), cinético e tempo fixo (dois pontos), além de leitura bicromática quando prevista para a técnica. Técnicas programáveis e abertas pelo usuário, com armazenamento das técnicas no equipamento e possibilidade de uso de reagentes de diferentes fabricantes, sem bloqueio a reagente proprietário. Pannel de testes amplo, software com interface visual interativa e de fácil utilização, em português ou com menus em português. Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 2.000 resultados. Impressora térmica integrada. Exportação de dados para memória flash USB (pendrive). Fornecimento completo, com cabos, cubetas ou célula de fluxo, componentes necessários à operação, manual em português, instalação, treinamento operacional e garantia mínima de 12 meses. A comprovação dar-se-á por catálogo, manual, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, apresentada na forma e no momento previstos no edital. Regularização sanitária perante a Anvisa, por registro ou notificação, quando exigível conforme o enquadramento do produto ofertado; certificação compulsória de conformidade quando legalmente aplicável. A marca/modelo indicada é referência técnica não exclusiva, nos termos do art. 41, I, d, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à justificativa formal nos autos. Aceitam-se outras marcas equivalentes ou superiores, comprovado o atendimento aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, funcionalidades e acessórios. A referência não dispensa a comprovação técnica, inclusive do próprio modelo citado.					
...						

Quando convocada para apresentar a proposta readequada, a licitante encaminhará, no prazo e pelo meio definidos no Edital, catálogo, ficha técnica, manual ou outro documento técnico idôneo que permita identificar a marca, o modelo, a configuração e os acessórios do produto ofertado e verificar o atendimento às especificações do item. Apresentará também a documentação comprobatória da regularização perante a Anvisa, quando legalmente exigível para o produto, conforme as regras do Edital.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:





➤ Os valores ofertados correspondem aos preços propostos para fins de julgamento e contratação, devendo observar os limites, condições e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 00033/2026, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

➤ **Declaramos** que os produtos ofertados atendem integralmente às exigências do Edital do Pregão Eletrônico nº 00033/2026, especialmente quanto às especificações, condições de fornecimento, padrões mínimos de qualidade, regularidade sanitária, quando aplicável, e demais requisitos previstos no Termo de Referência e em seus anexos, estando a proponente de pleno acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

➤ **Declaramos**, ainda, em atendimento ao disposto no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

➤ **Informamos** que os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive aquisição dos produtos, embalagem, acondicionamento, transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, despesas administrativas, lucro e demais custos incidentes sobre o fornecimento, não sendo devido qualquer valor adicional além daquele regularmente contratado.

➤ **Declaramos** que a presente proposta tem validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, conforme previsto no Edital.

➤ **Declaramos** que, em caso de contratação, forneceremos integralmente, em uma única remessa por item solicitado, os bens e respectivos quantitativos indicados na Ordem de Fornecimento, em conformidade com o Edital e o Termo de Referência. O prazo máximo para cumprimento integral da Ordem de Fornecimento será de 15 (quinze) dias úteis, contado de seu recebimento, incluídos nesse prazo, quando exigidos para o respectivo item, montagem, instalação, configuração, testes de funcionamento e treinamento.

➤ **Declaramos**, por fim, que a licitante não se encontra em situação que impeça sua participação no certame ou eventual contratação com a Administração, especialmente nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

➤ Os preços também consideram, quando incidente, a dedução prevista na Lei Municipal nº 758/2013, relativa ao Programa Municipal Nosso Negócio, conforme as condições estabelecidas no Edital, sem ônus adicional para a Administração..

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
(CARIMBO DA EMPRESA, SE HOVER)





ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261013PE00033

LICITAÇÃO Nº. 00033/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

CONTRATO Nº/....

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA/PB E A EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, inscrito no CNPJ sob o nº **08.924.078/0001-04**, com sede na Rua Major José Fernandes, nº 146, Centro, Uiraúna/PB, CEP 58915-000, neste ato representado pela Prefeita **Maria Sulene Dantas Sarmento**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **[razão social da empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[número]**, com sede em **[endereço completo]**, neste ato representada por **[nome e qualificação do representante]**, conforme **[atos constitutivos ou procuração constante dos autos]**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 261013PE00033**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 00033/2026**, e em observância à **Lei nº 14.133/2021**, à **Lei Complementar nº 123/2006**, no que couber, e às demais normas aplicáveis, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de equipamentos, mobiliários, instrumentais cirúrgicos, materiais e artigos de uso médico-hospitalar e laboratorial, destinados à estruturação, ao aparelhamento e à melhoria das condições de funcionamento e atendimento das unidades e serviços de saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Integram e vinculam o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

1.3.1. O Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 00033/2026;

1.3.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº 00033/2026 e seus anexos;

1.3.3. A proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO e aceita pela Administração no âmbito do Pregão Eletrônico nº 00033/2026;

1.3.4. Os documentos técnicos da configuração ofertada e os esclarecimentos formalmente aceitos pela Administração, quando incorporados à proposta vencedora, observada a ordem de prevalência estabelecida no Edital.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observado o prazo de entrega estabelecido na cláusula 3.4.

2.2. O objeto compreende aquisição de bens com quantitativos definidos, classificados como permanentes ou de consumo conforme a natureza de cada item, não se caracterizando como fornecimento contínuo.

2.3. Eventual prorrogação da vigência dependerá de hipótese legal aplicável, justificativa e formalização nos autos, sem aplicação automática do regime de prorrogações sucessivas dos fornecimentos contínuos.

2.4. As obrigações de garantia dos bens, assistência, responsabilidade por vícios e reparação de danos subsistirão pelo prazo que lhes for aplicável, mesmo após o recebimento definitivo ou o término da vigência contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O objeto será executado mediante fornecimento dos bens correspondentes aos itens contratados, destinados às unidades e aos serviços de saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB, conforme as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta aceita e na respectiva Ordem de Fornecimento.

3.1.1. A CONTRATADA deverá entregar integralmente, em uma única remessa por item solicitado, o quantitativo indicado na Ordem de Fornecimento, acompanhado dos componentes e acessórios exigidos. A entrega parcial ou parcelada não caracterizará o cumprimento integral da obrigação.

3.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração por servidor ou comissão formalmente designada, observadas as atribuições, competências e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas de controle aplicáveis.

3.3. As condições relativas ao fornecimento, à emissão das Ordens de Fornecimento, ao prazo e local de entrega, ao transporte, carga e descarga, à montagem, instalação e configuração, quando aplicáveis, aos testes de funcionamento, ao recebimento provisório e definitivo, à fiscalização, à verificação da conformidade técnica, da qualidade, do desempenho e da regularização sanitária, quando legalmente exigível, bem como à aceitação, rejeição, correção, reparo ou substituição dos bens, observarão o disposto neste Contrato, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos que integram a contratação.

3.4. O prazo máximo para cumprimento integral da Ordem de Fornecimento será de **15 (quinze) dias úteis**, contado de seu recebimento pela CONTRATADA. Nesse prazo deverão estar concluídos, quando exigidos para o respectivo item, a entrega integral, a montagem, a instalação, a configuração, os testes de funcionamento e o treinamento, no local indicado pela Administração no Município de Uiraúna/PB, observadas as demais condições do Termo de Referência.

3.4.1. O fornecimento deverá compreender, quando aplicável ao respectivo item, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, testes de funcionamento e todas as demais providências necessárias para que os bens sejam entregues completos e em condições de uso imediato pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

3.4.2. Os bens deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, conexões, manuais e documentação técnica exigidos para o respectivo item, bem como da documentação relativa à regularização perante a ANVISA, quando legalmente exigível.

3.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para posterior conferência dos quantitativos, integridade, marca, modelo, acessórios, documentação e demais condições do fornecimento, não implicando aceitação definitiva do objeto.

3.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas contratadas, incluindo, quando aplicáveis, montagem, instalação, configuração e testes de funcionamento, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.7. Os bens entregues em desacordo com as especificações contratuais, em quantidade divergente, avariados, incompletos, com defeito de funcionamento, sem acessórios obrigatórios, com irregularidade sanitária ou em qualquer outra condição de desconformidade poderão ser recusados, total ou parcialmente, ficando a CONTRATADA obrigada a promover sua regularização, complementação, reparo ou substituição, às próprias expensas, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ (.....).

5.2. O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos, embalagens, transporte, frete, seguro, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, testes e treinamento, quando exigidos para o respectivo item. Será observada, a dedução prevista na Lei Municipal nº 758/2013, conforme o Edital e a legislação aplicável, sem acréscimo ao preço contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos financeiros devidamente previstos no orçamento vigente, relativo ao exercício financeiro de 2026, conforme a classificação orçamentária abaixo discriminada:

I – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA

Ação: 10.302.1002.1112 – Custeio de Ações Assistenciais no CREDAF

- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo;
- Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde;
- Ficha Orçamentária: 000939.
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo;
- Fonte de Recursos: 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;
- Ficha Orçamentária: 000940.
- Ação: 10.302.1002.2096 – Manutenção da MAC – Média e Alta Complexidade
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo;
- Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde;
- Ficha Orçamentária: 001099.
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo;
- Fonte de Recursos: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- Ficha Orçamentária: 001100.
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99 – Equipamentos e Material Permanente;
- Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde;
- Ficha Orçamentária: 001109.
- Ação: 10.122.1002.2093 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMSPMU



- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo;
- Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde;
- Ficha Orçamentária: 001059.
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99 – Equipamentos e Material Permanente;
- Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde;
- Ficha Orçamentária: 001067.

II – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 10.301.1002.1048 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para Unidades de Saúde

- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99 – Equipamentos e Material Permanente;
- Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde;
- Ficha Orçamentária: 001202.
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99 – Equipamentos e Material Permanente;
- Fonte de Recursos: 16360000 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde;
- Ficha Orçamentária: 001203.

6.2. As despesas poderão ser custeadas com recursos vinculados e/ou recursos próprios destinados à Saúde, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, observadas a origem, a vinculação e a finalidade dos recursos aplicáveis à contratação, admitida a utilização de recursos próprios para eventual contrapartida ou complementação do valor necessário à aquisição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança regular, a liquidação ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis**. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** contados da conclusão da liquidação, observadas as demais condições do Termo de Referência e a ordem cronológica aplicável.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Será exigida garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial deste contrato**, em uma das modalidades admitidas pelo art. 96 da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos, condições de apresentação, manutenção, reposição e liberação previstos no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. As obrigações do CONTRATANTE, bem como as demais condições a ele referentes, encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato como anexo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. As obrigações do CONTRATADO, bem como as demais condições a ele referentes, encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato como anexo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. As regras acerca da extinção contratual encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato como anexo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar, ceder, transferir ou utilizar este Contrato, no todo ou em parte, para qualquer operação financeira, bem como oferecê-lo como garantia a terceiros, salvo nas hipóteses expressamente admitidas em lei e mediante prévia e formal autorização da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2. Interromper, suspender ou retardar injustificadamente a execução do objeto contratual, ressalvadas as hipóteses e os direitos expressamente assegurados ao CONTRATADO pela Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. As regras acerca das alterações contratuais encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato como anexo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes cumprirão a Lei nº 13.709/2018 quanto aos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução deste contrato, observadas suas respectivas responsabilidades e as finalidades que justificarem o tratamento.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre a celebração de contratos com operadores ou subcontratados que envolvam tratamento de dados pessoais relacionados à execução contratual, quando houver.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Quando aplicável, bancos de dados formados a partir da execução deste contrato administrativo que envolvam tratamento de dados pessoais deverão ser mantidos em ambiente virtual controlado, com

registro rastreável dos tratamentos realizados, nos termos do art. 37 da LGPD, para fins de responsabilização em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1. Quando tecnicamente viável e pertinente ao objeto contratual, os bancos de dados referidos no item anterior deverão ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de possibilitar a reutilização de dados pela Administração, nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos na execução deste Contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas, em primeiro lugar, as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas federais aplicáveis.

17.2. De forma subsidiária e complementar, poderão ser aplicadas, quando compatíveis, as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais do direito administrativo, da contratação pública e dos contratos.

17.3. As soluções adotadas deverão respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, razoabilidade e interesse público, em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar este contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo legal de **20 (vinte) dias úteis**, contado da assinatura do respectivo instrumento, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Além da publicação no PNCP, o extrato deste contrato deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB, em seção própria de acesso à informação, em conformidade com o disposto no art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

18.3. A divulgação no PNCP constitui condição indispensável à eficácia deste contrato e de seus aditamentos, ressalvadas as hipóteses legais específicas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes contratantes obrigam-se, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

19.2. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser solucionadas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa/PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com todas as disposições aqui previstas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também subscrevem o contrato.

....., ... DE DE 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
UIRAÚNA
CIDADE DO FUTURO!

**SETOR DE
CONTRATAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB
Maria Sulene Dantas Sarmento
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
[Nome do representante legal]
[Cargo ou condição de representação]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



Rua SILVESTRE CLAUDINO
UIRAÚNA - PB



CPL@UIRAUNA.PB.GOV.BR
(83) 9 9675-6599